

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS UNISINOS
CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
NÍVEL MESTRADO**

FELIPE JOSÉ KAYSER FURLAN

**A ATUAÇÃO DA MÍDIA NAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DURANTE O GOVERNO DE 1999 A 2003**

São Leopoldo

2011

FELIPE JOSÉ KAYSER FURLAN

A ATUAÇÃO DA MÍDIA NAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DURANTE O GOVERNO DE 1999 A 2003

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Área de Ciências Jurídicas da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, para obtenção do título Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Wilson Engelmann

São Leopoldo

2011

F985a Furlan, Felipe José Kayser
A atuação da mídia nas políticas de segurança pública do
Estado do Rio Grande do Sul durante o governo de 1999 a 2003 / por
Felipe José Kayser Furlan. 2011.
127 f. ; 30cm.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade do Vale do Rio dos Sinos –
Unisinos. Programa de Pós-Graduação em Direito, São Leopoldo, RS,
2011.

Orientadora: Prof. Dr. Wilson Engelmann.

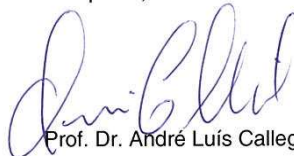
1. Direito - Mídia. 2. Sociologia - Direito - Pierre Bourdieu. 3. Política
Segurança Pública. 4. Judiciário. 5. Poder Político. I. Título. II.
Engelmann, Wilson.

CDU 34

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD
NÍVEL MESTRADO

A dissertação intitulada: “**A ATUAÇÃO DA MÍDIA NAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DURANTE O GOVERNO DE 1999 A 2003**”, elaborada pelo mestrando **Felipe José Kayser Furlan**, foi julgada adequada e aprovada por todos os membros da Banca Examinadora para a obtenção do título de MESTRE EM DIREITO.

São Leopoldo, 03 de maio de 2011.



Prof. Dr. André Luís Callegari

Coordenador Executivo

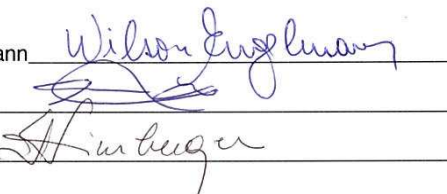
do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Apresentada à Banca integrada pelos seguintes professores:

Presidente: Dr. Wilson Engelmann

Membro: Dr. Ronaldo Henn

Membro: Dra. Têmis Limberger



AGRADECIMENTOS

Desejo manifestar meu agradecimento à Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS pela formação acadêmica que me proporcionou por intermédio do conjunto de seus professores, alunos e funcionários com os quais tive o privilégio de conviver e aprender durante o período de minha Graduação e também do curso de Mestrado.

Devo registrar meu agradecimento ao Prof. Dr. Álvaro Filipe Oxley da Rocha, amigo fraterno e maior incentivador deste aluno para a execução da presente dissertação. Sem nossas inúmeras discussões acerca da obra de Bourdieu pouco eu teria avançado no estudo e na compreensão do tema. Sou grato por todos os ensinamentos e pelas generosas lições acadêmicas de nosso convívio na universidade.

Agradeço respeitosamente ao meu orientador, Prof. Dr. Wilson Engelmann, cuja amizade já partilhava durante a minha graduação nesta Faculdade de Direito. Obrigado Wilson pelas inúmeras correções e observações sobre esta obra cuja estruturação e conteúdo muito se devem a tua atuação. Agradeço a tua acolhida dessa orientação e deixo registrado meu apreço pela tua sincera amizade por todos estes anos.

Quero agradecer à todos os meus colegas e professores do curso de Mestrado, os quais sempre contribuíram em minha formação e partilharam comigo meus erros e meus acertos. Em especial agradeço aos amigos Guilherme Camargo Massaú, Gabrielle Kölling e Janice Andrea Kohlrausch cuja amizade sincera em vários momentos me fez prosseguir nessa jornada.

Destaco meu agradecimento à minha noiva Kelly Cristina de Oliveira, quem mais profundamente dividiu comigo todas as angústias, dificuldades e desafios que muito particularmente se colocaram diante da conclusão desta empreitada. Sou grato por toda a paciência que me foi dedicada e por toda a compreensão com a qual recebestes minhas preocupações. Sem teu amor e apoio jamais seria concluída esta dissertação.

Agradeço à Deus, cujas manifestações em minha vida foram constantes para a finalização desta pesquisa. Não foram poucos os momentos em que Ele me socorreu e me fortaleceu para que eu prosseguisse no estudo e no desenvolvimento desta obra. A misericórdia divina me permitiu vencer este desafio e jamais serei suficientemente grato por todas as graças alcançadas.

RESUMO

A presente pesquisa consiste em um estudo da atuação da mídia nas políticas públicas de segurança desenvolvidas no Estado do Rio Grande do Sul durante o Governo de 1999 a 2003. O objetivo é oferecer uma abordagem sociológica do Direito a partir da matriz teórica de Pierre Bourdieu em um esforço para compreender a extensão do papel que a mídia e seus agentes estão conduzindo nas esferas jurídicas e políticas. Ao desenvolver os estudos sociológicos, principalmente os referentes à Pierre Bourdieu, o trabalho pretende esclarecer a dominação que os agentes midiáticos são capazes de obter uma vez que os meios de comunicação de massa atingem as suas finalidades. Não somente a autonomia dos membros da sociedade é colocada em risco, mas também o papel que cumpre o Estado é igualmente diminuído por tal conduta. O primeiro capítulo desenvolve as lições de Bourdieu estabelecendo a influência da mídia na opinião pública e como a rotina dos agentes midiáticos sustenta a exploração da mesma. O segundo capítulo pretende examinar a abordagem que os agentes da mídia assumem para se inserir nas ações próprias do Governo. No terceiro capítulo, a pesquisa segue abordando a aproximação que a mídia introduz e reforça a respeito das instituições públicas tais como o judiciário e as representações políticas de Estado.

Palavras-chave: mídia. pierre bourdieu. políticas públicas. judiciário. poder político.

ABSTRACT

This research is formed by a study about de manifestation of the media actions around the public security policies developed in the state of Rio Grande do Sul during the government of the period from 1999 to 2003. The main goal is to provide a sociological view towards Law from Pierre Bourdieu's theory in a struggle to comprehend the extension of the role that media agents have been conducting in the political and judicial areas. By developing the sociological studies mainly from Pierre Bourdieu, the research attempts to clarify the domination that media agents are capable of achieving once the mass media reaches its goal. Not only the autonomy of society members are put at risk but the role that the state develop is also diminished by doing so. The first chapter focus on Bourdieu's findings from establishing the media influence on public opinion and how media agents routines sustain the exploration of it. The second chapter attempts to examines the approach that media agents take to get into the conduction of government actions itself. And in the third chapter, there's a research about the approximation that media introduce and reinforce towards public institutions such as the judiciary and the political representations of the state.

Keywords: media. pierre bourdieu. public policies. judiciary. political power.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 DISCUSSÃO ACERCA DA FORÇA ENTRE GRUPOS E A CONFIGURAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA	17
2.1 A influência da mídia na opinião pública.....	17
2.2 A caracterização de “habitus” e campo.....	25
2.3 A opinião como relação de força entre grupos.....	32
2.4 A inserção midiática na configuração de políticas públicas de segurança.....	40
3 A ATUAÇÃO DOS CAMPOS POLÍTICO E JUDICIÁRIO NA POLITIZAÇÃO MIDIÁTICA E NO ENFRAQUECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES ESTATAIS	49
3.1 O Campo político e o fortalecimento midiático	49
3.2 As trocas simbólicas de poder no campo político	56
3.3 Manipulação das fragilidades estatais e legitimação midiática.....	60
3.4 O campo judiciário e sua relação com a mídia	65
3.5 A utilização do judiciário como veículo de enfraquecimento institucional.....	74
4 A LEGITIMAÇÃO MIDIÁTICA E OS REFLEXOS DE SUA INSERÇÃO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS: O CASO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL DURANTE O GOVERNO DE 1999-2003	80
4.1 O controle social das políticas públicas de segurança	80
4.2 Sedimentação e efeitos das políticas públicas de segurança	90
4.3 A atuação dos agentes midiáticos nas políticas públicas de segurança: análise de algumas reportagens	101
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	109
REFERÊNCIAS	119

1 INTRODUÇÃO

O tema desta dissertação jurídica é o envolvimento dos agentes midiáticos na realização de políticas públicas¹ de segurança desenvolvidas pela Secretaria da Justiça e da Segurança no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Serão estudadas algumas das categorias de Pierre Bourdieu, diante do tema proposto, cuja aplicação será desenvolvida no terceiro capítulo desta dissertação mediante a análise de alguns fatos ocorridos em relação à segurança pública no Rio Grande do Sul durante o período de 1999 a 2003.

Parte-se da elaboração de uma estrutura detalhada da significação e relevância sociológica e jurídica sobre a opinião pública estabelecendo suas vinculações com o campo² político por intermédio do campo midiático de forma a possibilitar determinados pontos de intersecção que possam relacionar-se com o desenvolvimento de políticas públicas de segurança.

Trata-se, também, de retratar o panorama político e descrever os atores individuais e institucionais envolvidos na abordagem do tema. Realizando, assim, a apresentação dos processos e das técnicas de manipulação da opinião pública aplicados pelos agentes midiáticos no espaço político-jurídico do campo social.

Ainda, pretende-se atingir uma compreensão acerca da relação do campo jurídico e do campo político com a mídia, de forma a tecer aproximações e afastamentos que de alguma maneira reproduzam reflexos no planejamento, execução e condução de políticas públicas de segurança.

¹ Para os fins desta dissertação adotou-se a conceituação de políticas públicas enquanto “programas de ação destinados a realizar, sejam os direitos a prestações, diretamente, sejam a organização, normas e procedimentos necessários para tanto. As políticas públicas não são, portanto, categoria definida e instituída pelo direito, mas arranjos complexos, típicos da atividade político-administrativa, que a ciência do direito deve estar apta a descrever, compreender e analisar, de modo a integrar à atividade política os valores e métodos próprios do universo jurídico.” (BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 31).

² Para uma compreensão inicial, melhor desenvolvida a partir do primeiro capítulo desta dissertação, pode-se entender que o funcionamento de um campo se dá a partir dos objetos ali disputados e dos indivíduos, dotados de “habitus” para conhecer as regras das disputas entre outras coisas, que intencionem disputá-los.

A relevância científica do estudo desta dissertação é justamente a possibilidade de “fazer aparecer o invisível”, de maneira a expor com clareza e fundamentação os embates de “habitus”³ que se desenvolvem dentro dos campos político, jurídico e midiático. Para tanto, desenvolve-se uma abordagem no âmbito da sociologia jurídica capaz de analisar os agentes envolvidos e revelar suas relações político-jurídicas na sociedade midiaticizada. Como objetivos gerais busca expor a abrangência e importância da análise sociológica do papel da mídia nas políticas públicas de segurança do Estado do Rio Grande do Sul, de modo a explicitar como se opera a influência midiática e quais os seus reflexos.

A inserção da mídia no campo social e a extensão de sua influência para além do mero ato de informar é o princípio de um debate que impulsiona a sociologia a inquirir sobre uma análise aprofundada do tema. As mais variadas ramificações podem ser percebidas pelo viés sociológico atento aos bastidores que fomentam e promovem as políticas públicas de segurança e como elas permanecem atuantes no seu desenvolvimento.

Assim, pode-se vislumbrar com maior grau de detalhamento e fundamentação teórica as condições sociais nas quais o campo da mídia se alarga por intermédio de seus agentes de forma a atingir até mesmo espaços sociais, políticos e jurídicos como o é o da Segurança Pública⁴.

Deste modo, a visão do campo social e das vias de alargamento promovidas nele pela atuação dos agentes midiáticos carecem de maior análise de seus efeitos, de maneira que os procedimentos adotados para tal alcance de influência e a razão justificadora de tal conduta possam ser conhecidos e debatidos permanentemente no curso de sua propagação. As transformações ocorridas nas esferas social, política e jurídica conferem, em certa medida, o mesmo papel propulsor de seus elementos causadores destas mudanças, e, continuamente, o veículo que as conduz com mais agilidade é possivelmente o campo midiático.

³ Nesta exposição inicial, o “habitus” pode ser percebido, conforme se estudará em maior amplitude no primeiro capítulo, como um mecanismo por meio do qual se reproduzem os condicionamentos do campo, alterando-os de alguma maneira, de modo que os resultados não são objetivamente previsíveis.

⁴ A Constituição de 1988 conceitua a Segurança Pública em seu art.144 apontando-a como “dever do Estado”, sendo ainda “direito e responsabilidade de todos” de modo a ser exercida em vista da “preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”, acrescenta o texto constitucional a indicação dos órgãos policiais responsáveis pela Segurança Pública: A Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, A Polícia Ferroviária Federal, as polícias civis estaduais as polícias militares e o corpo de bombeiros.

A partir de tais colocações, pode-se indagar: O papel da mídia é efetivamente consistente com o seu compromisso social de informação? O Poder Judiciário e as Instituições Políticas estão de acordo com os preceitos de democracia, observando o direito à informação e o direito ao devido processo legal e ao contraditório? Qual a relação estabelecida pela mídia e seus agentes diante dos campos social, político e jurídico?

Buscando uma orientação sociológica na presente dissertação, buscou-se adotar a obra de Pierre Bourdieu como paradigma de construção teórica dos enfoques adotados no desenvolvimento da pesquisa. Tendo presente o eixo de dominação que o autor aprofunda em sua obra, permite-se assim então aproximar o campo midiático desse elemento de dominação transfigurando instituições estatais objetivando legitimar-se diante dos *habitus* dos agentes dos campos político e jurídico.

Assim, tem-se um enfoque dirigido para as estruturas de construção do espaço social e para os mecanismos de reprodução deste espaço. Desse modo, permite-se vislumbrar com maior clareza aquelas diferenciações que caracterizam tais estruturas, bem como emolduram os *habitus* (as disposições) tidas em análise pelo viés sociológico.

A identificação dos *habitus* presentes nas relações de poder dentro do espaço social é a ênfase que alicerça o estudo teórico aqui apresentado. Nestas condições, busca-se imprimir o viés teórico de Pierre Bourdieu, elaborando uma compreensão adequada da análise das relações daí emergentes:

O espaço de posições sociais se retraduz em um espaço de tomadas de posição pela intermediação do espaço de disposições (ou do *habitus*). A cada classe de posições corresponde uma classe de *habitus* (ou de gostos) produzidos pelos condicionamentos sociais associados à condição correspondente e, pela intermediação desses *habitus* e de suas capacidades geradoras, um conjunto sistemático de bens e de propriedades, vinculadas entre si por uma afinidade de estilo.⁵

Diante da análise da influência do campo midiático e de seus agentes no campo político, em particular, na promoção de políticas públicas de segurança no Estado do Rio

⁵ BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas: sobre a teoria da ação*. Tradução de Mariza Corrêa. Campinas: Papirus, 1996. p. 21.

Grande do Sul havidas durante os anos de 1999 a 2003 tal referencial teórico é exigido de maneira contundente para apontar as reais relações de poder então presentes. O espaço social então estruturado é analisado sob a perspectiva de um conjunto de disposições capazes de gerar aproximações ou distanciamentos neste mesmo espaço.

A metodologia utilizada na elaboração desta dissertação consiste no levantamento e análise do material bibliográfico acerca do tema, detendo-se, inclusive, na análise de reportagens veiculadas pelo Jornal Zero Hora a respeito da gestão da Segurança Pública no referido período. Adotou-se como método de abordagem o método dedutivo, de forma a partir-se de um princípio geral para adaptá-lo a casos particulares.

Assim, busca-se elucidar, por intermédio da sociologia jurídica, utilizando a análise de Pierre Bourdieu, de que maneira operam os condicionamentos dos agentes dentro dos respectivos campos e em relação a campos externos. Por conseguinte, analisar como esta relação se desenvolve, no âmbito da Segurança Pública, entre os agentes dos campos político, judiciário e midiático e de que modo estes campos se relacionam.

Nesse sentido o estudo dos *habitus* envolvidos assemelham-se em seu caráter estruturante ainda que suas ramificações possuam características diferenciadas no espaço social. Parte-se do viés teórico de Pierre Bourdieu e acrescenta-se outros sociólogos para investigar a relação existente entre a mídia e os campos político e jurídico, de modo a investigar os procedimentos adotados e os efeitos advindos desta relação⁶.

Enfatiza-se a análise do caso da Segurança Pública no Estado do Rio Grande do Sul, mais especificamente, durante a gestão do Secretário José Paulo Bisol, na Secretaria da Justiça e da Segurança, o qual fora nomeado pelo então Governador Olívio Dutra durante seu mandato de 1999 a 2003. Optou-se pela referida abordagem na medida em que possibilita indicar, por intermédio de matérias do Jornal Zero Hora, a concreta ação de agentes midiáticos e políticos durante a condução das políticas públicas de segurança.

⁶ “Uma sociologia do jornalismo deve também se confrontar com a dimensão política de seu objeto. A temática do quarto poder parece então se impor. Ela ameaça, contudo, a se revelar simplista. Evocar um quarto poder (que se soma ao executivo, ao legislativo e ao judiciário) consagra uma visão ingênua dos poderes sociais na qual não figuram os interesses econômicos e os grupos de pressão.” (NEVEU, Érik. *Sociologia do jornalismo*. Tradução Daniela Dariano. São Paulo: Loyola, 2004. p. 196).

Além disso, verifica-se também como os agentes do judiciário são inseridos concretamente nessa perspectiva. Não só via manchetes de jornal, mas especialmente por intermédio de ações judiciais ajuizadas em virtude de interesses defendidos por agentes dos campos midiático e político. Assim, a gestão da Segurança Pública passa a mobilizar uma disputa pelo poder simbólico e suas conseqüências.

A dissertação está distribuída em três capítulos para abordagem do tema proposto. No primeiro capítulo a pesquisa se desenvolve no intuito de analisar como se realiza a força entre os grupos e a configuração das políticas públicas de segurança. Busca-se verificar qual a influência da mídia na opinião pública. Para tanto verifica-se como se opera a função do campo midiático como palco propício para a veiculação da informação na sociedade.

Busca-se examinar como se manifesta a relação da opinião pública em face da argumentação de elemento consumidor desta informação. Procura-se estudar de que maneira o público consumidor compreende as informações divulgadas pelos agentes midiáticos. Nesse ponto, avaliam-se as lições de Gadamer acerca da compreensão a partir da pré-compreensão para estudar a captação, feita pelo público consumidor, das notícias veiculadas pela mídia.

Analisa-se a construção de enunciados, relativos aos fenômenos dispostos na sociedade, que os agentes midiáticos veiculam em seus meios de comunicação. Verifica-se o recorte que a mídia traça em relação ao horizonte da realidade e a propagação deste delineamento. Observa-se de que modo a inserção midiática na esfera estatal pode interferir no deterioramento das instituições do Estado.

Visa-se estabelecer em que grau de importância reflete a obtenção do consenso do público receptor. Estuda-se, a partir de Gadamer, a percepção do contexto social em que se inserem os receptores da notícia. Intenta-se explicar quais os reflexos desta compreensão e quais as limitações de sua negligência por parte da mídia na pretensão de difundir seus próprios interesses.

Analisa-se como o espetáculo midiático se insere no imaginário coletivo e qual o papel dos meios de comunicação de massa nessa realidade. Pretende-se explicar de que como a mídia atua para aproximar seu público consumidor das idéias e informações cuja veiculação

trata de expandir. Estuda-se a formatação da realidade pelos agentes midiáticos e a instrumentalização de imagens e do espetáculo para a mistificação.

A seguir, volta-se esforços para compreender como se dá a caracterização dos conceitos de “habitus” e campo na teoria sociológica de Pierre Bourdieu. Verifica-se de que maneira passa o indivíduo a assumir sua autonomia pela inserção destes conceitos e qual a extensão de sua capacidade adaptativa nesse contexto. Busca-se conhecer como é formado o campo, quais seus elementos integrantes e como se dá a sua funcionalidade.

Procura-se esclarecer de que modo é inserida a opinião enquanto elemento relacional de força entre os grupos em disputa. Explica-se de que maneira os fenômenos cotidianos são assumidos pela mídia. Elucida-se como o expediente da opinião pública pode ser utilizado pela mídia para projetar seus interesses no corpo social. Analisa-se de que maneira se dá o enfoque da informação pelos meios de comunicação de massa na veiculação das notícias.

Ao fim do primeiro capítulo busca-se verificar a relação entre a presença da mídia e a configuração de políticas públicas de segurança. Assim, caracteriza-se o agir midiático de modo a revelar a inserção do indivíduo no processo de informação. Pretende-se elucidar como se dá o processo de enfraquecimento do indivíduo diante do uso e aplicação de estratégias dos agentes midiáticos nos meios de comunicação.

Salienta-se quais os reflexos da exposição do público receptor ao contexto de propagação da informação pela mídia. Desenvolve-se a questão do aparato midiático como indutor de comportamentos no campo social. Revela-se a presença de uma maior interação de novos atores políticos nos espaços públicos de discussão e qual a relação do Estado com estes novos atores.

Analisa-se a relação que se opera entre os indivíduos inserido no campo e a transmissão de notícias. Busca-se esclarecer como a realidade social reflete o agir comunicativo operado pela mídia nos indivíduos. Esclarece-se como se desenvolve o protagonismo social da opinião pública e de que maneira é considerada a disputa de poder dentro do campo.

O segundo capítulo aborda a atuação dos campos político e judiciário na politização midiática e no enfraquecimento das instituições estatais. Inicia-se por analisar o campo político e o fortalecimento midiático decorrente dessa relação. Verifica-se de que modo o agente político percebe a sua relação com a mídia e quais os efeitos daí oriundos. Busca-se observar em que medida a veiculação da imagem pode favorecer ou desfavorecer a condução da atividade política.

Estuda-se a transferência de foco do indivíduo – candidato – político para o grupo de cidadãos cujos votos se pretende captar. Salienta-se a conotação política que este grupo adquire ao assumir destaque na preocupação midiática de projeção do político em seus meios de comunicação. Fragmenta-se a sistemática da mídia utilizada na veiculação da imagem política de modo a revelar sua intenção em ocultar-se de quaisquer análises, por parte do público, que não sejam aquelas transmitidas por ela própria.

Observa-se como o agente político é inserido no funcionamento do aparelhamento midiático e quais as percepções que resultam dessa relação. Analisa-se o redimensionamento da neutralidade da informação e de que modo a televisão contribui para os resultados deste processo. Detalha-se os mecanismos utilizados pelo agente político na condução de sua relação com a mídia e que influxos se percebe advindos deste contato.

Em seguida, verifica-se a presença das trocas simbólicas de poder no campo político. A análise passa então a assumir a investigação da utilização, por parte da mídia, da veiculação da informação na busca por sua legitimação. Explicita-se o uso do poder simbólico pela mídia e quais os resultados deste processo. Discorre-se sobre diferenciações na relação entre judiciário e mídia acentuando caracterizações de cada um destes campos.

Verifica-se os aspectos de teatralidade e da presença do espetáculo na condução da visibilidade política. Em virtude desta conduta, apresenta-se os efeitos relativos a aproximação do político com o midiático e de como sua relação gera reflexos diversos em cada um dos campos.

Enfrenta-se, logo em seguida, a temática da manipulação das fragilidades estatais e da legitimação midiática. Sob este prisma, verifica-se de que modo o poder simbólico é preservado e qual a extensão dos desvios de poder que podem estar presentes nesse contexto.

Analisa-se como os agentes midiáticos se inserem nos espaços de debates e como eles instrumentalizam as fragilidades estatais.

Pretende-se esclarecer como se desenvolve a questão da imparcialidade da informação transmitida e de que modo a cultura do espetáculo é incluída nesta temática. Analisa-se o uso que se faz da internet em relação aos meios de comunicação e qual a extensão de seus efeitos na sua relação com o aparato midiático.

A seguir, analisa-se o campo judiciário e a sua relação com a mídia. Neste ponto desvenda-se como funciona o monopólio de poder por parte de ambos. Observa-se o alcance da contextualização da informação noticiada e seus reflexos. Elucida-se o peso da neutralidade na conduta dos agentes do judiciário e na sua relação com a mídia. A análise busca esclarecer a mudança de postura dos magistrados, antes tidos como rígidos em sua conduta, para uma maior flexibilização da mesma.

Pretende-se avaliar a inserção dos agentes jurídicos, por intermédio de seu envolvimento nas políticas públicas, enquanto atores políticos, ocasionando novas estratégias ao exercício do “habitus” no campo jurídico. A partir de então, vislumbra-se como a mídia serve-se dos meios de comunicação para aproximar-se do judiciário e que efeitos tal proximidade gera. Verifica-se as tensões existentes na atividade relacional entre o campo midiático e o campo jurídico.

Busca-se então compreender a utilização do judiciário como veículo de enfraquecimento institucional. Analisa-se a busca incessante da mídia pelo lucro, na medida de finalidade mercadológica, e pelo prestígio, pretensão clara de seus agentes. O campo midiático é estudado então de modo a explicar o processo de legitimação interna e externa ao campo. Pretende-se elucidar como esse viés mercadológico adotado por seus agentes acaba por impor sua superior preocupação com tais objetivos em face de uma secundarização de sua busca por reconhecimento de seus pares.

Detalha-se as diferenciações identificadas entre ambos os campos e aponta-se um elo de ligação entre eles pelo viés da sociologia de Pierre Bourdieu. Observa-se como a mídia pode vir a captar uma carga política pelo exercício de sua legitimação. Analisa-se o colapso advindo do enfrentamento dos referidos campos e de que forma ele ocorre.

No terceiro capítulo trata-se de analisar os modos pelos quais a legitimação midiática opera nas políticas públicas de segurança. Desse modo, inicia-se por uma explanação da estruturação da segurança pública no Estado do Rio Grande do Sul. Aqui, explicita-se como se dá a formação de políticas públicas e de que maneira o controle social é relevante na vigilância das mesmas.

Verifica-se os resultados obtidos a partir da aproximação do judiciário e de seus agentes no trato de políticas públicas na esfera judicial. Estuda-se o papel político que o judiciário passa a construir na medida em que influencia o desenvolvimento das políticas públicas ou, até mesmo, veta sua implementação mediante sua inserção enquanto ator político. Analisa-se o campo judiciário enquanto palco de disputas políticas e de que forma ocorre essa transfiguração de suas atividades funcionais.

Analisa-se a participação de atores sociais na formulação e na condução das políticas públicas. Por conseguinte, pretende-se esclarecer o modo pelo qual tais atores, ou melhor, os agentes inseridos em seus respectivos campos, executam seus diferentes papéis na defesa de seus interesses. Intenciona-se, com isso, esclarecer como, de fato, os agentes atuam diretamente nas políticas públicas e indicar quais são os resultados obtidos por meio dessa atuação.

Busca-se, então, verificar se existem condições para o acionamento do Poder Judiciário nesta perspectiva. Faz-se uma explanação da análise constitucional de embasamento normativo da estruturação da segurança pública e de seus órgãos de administração. O estudo segue na análise da inserção da Constituição nas atividades realizadas pelo Poder Público. Verifica-se a conformidade constitucional das ações da Administração Pública e como a realização de políticas públicas atendem as exigências da Constituição.

Objetiva-se esclarecer qual o papel do Estado na promoção das políticas públicas quando de sua atuação funcional. Estuda-se a compreensão de que o ente estatal cumpre com seu dever constitucional na medida em que enfatiza a realização das políticas públicas. A seguir, verifica-se como o conceito de “habitus” é inserido na perspectiva da execução das políticas públicas.

Verifica-se que os “habitus” dos agentes em luta no campo seguem determinadas estratégias as quais podem variar ou serem mantidas de acordo com a necessidade de defesa do capital específico. Pretende-se esclarecer que a estrutura do campo está em constante disputa motivada pela distribuição deste capital de maneira que. Em virtude disto, ocorrem novas mobilizações na escala hierárquica estruturada no campo no qual os agentes se enfrentam.

Passa-se então a observar como se opera a sedimentação e os efeitos das políticas públicas de segurança. Analisa-se qual o envolvimento do Estado neste aspecto e como ele se relaciona com a participação de indivíduos e representações sociais na implementação deste modelo. Estuda-se a crise do poder político estatal em face do surgimento de novos atores políticos.

Analisa-se o papel do Estado frente à instituição de políticas públicas e quais são as novas exigências em torno da sedimentação das mesmas. Busca-se discutir a revitalização das funções do Estado na medida em que surgem atores políticos capazes de enfrentá-lo no debate político de definição de políticas públicas. Detalha-se como funciona a apresentação do Estado nos espaços públicos de debate da temática das políticas públicas e como elas se inserem no contexto da globalização.

Em seguida, analisa-se a efetiva atuação dos agentes midiáticos nas políticas públicas de segurança. Para tanto, apresenta-se uma série de matérias veiculadas na imprensa local a respeito dos temas relativos a segurança pública. Com isso, busca-se elucidar as diversas maneiras em que a mídia se insere na gestão da segurança pública do Estado e qual a extensão de seu alcance frente a administração da pasta da segurança e sua atuação.

2 DISCUSSÃO ACERCA DA FORÇA ENTRE GRUPOS E A CONFIGURAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA

No presente capítulo será abordado o enfrentamento que ocorre entre os grupos em disputa em seus respectivos campos e de que maneira a força entre os grupos se manifesta diante das políticas públicas de segurança. Para tanto, será analisada a relação que a mídia constrói com a opinião pública e quais os mecanismos da utilização desta na consolidação de sua legitimação como ator político. Assim, estudar-se-ão os conceitos de “habitus” e campo da teoria sociológica de Pierre Bourdieu para elucidar o uso da opinião pública no enfrentamento de tais grupos em uma relação de força. Por fim, consolidar-se-á a inserção da mídia nas políticas públicas de segurança.

2.1 A influência da mídia na opinião pública

Percebe-se com certa facilidade que a opinião pública permanece, em larga medida, vinculada a idéia de expressão democrática do pensamento. É ainda entendida como uma manifestação significativamente relevante da participação popular e configura-se numa totalidade de uma alta quantificação de posicionamentos⁷.

A sociedade contemporânea conta com um alto grau de valoração da informação; manter-se informado é uma qualidade pretendida por quem anseie por promover-se no espaço social. Desse modo, a atuação midiática cumpre papel fundamental na sociedade ao difundir a comunicação da informação. Serviço este que recebe tutela constitucional e cumpre zelar com a responsabilidade a ele inerente. Soma-se a isso o fato de que a propagação da informação é impulsionada pela sofisticação tecnológica usufruída pela mídia. Diante desta aparelhagem, os agentes midiáticos gozam de mecanismos altamente ágeis e sofisticados, possibilitando uma maior velocidade na transmissão desta informação, bem como alargando significativamente o alcance comunicativo por ela exercido.

⁷ “Hoje, todos têm idéias, estão cheios de idéias. A liberdade passa pelo fato de que cada um pode ter as suas e agitá-las à vontade. Todas as opiniões se equivalem, merecem ser representadas, seja em relato ou relato contrário.” (AUBENAS, Florence et al. *A fabricação da informação: os jornalistas e a ideologia da comunicação*. Tradução Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: Loyola, 2003. p. 77).

A profusão de discussões que assumem o espaço público é refletida na compreensão da existência de um eixo polarizador: a opinião pública. Sob esse argumento, travam-se debates, defendem-se posturas, e, por fim, realiza-se uma conglomeração de entendimentos capazes de emitir uma empreitada discursiva acolhida por grande parcela da sociedade.

A preocupação com a opinião pública está inserida em diversos setores da sociedade contemporânea: nos grandes e pequenos empreendimentos comerciais, no setor político, entre outros. É comum o fato de empresas valerem-se de pesquisas de opinião de forma a tabularem determinados interesses que seus respectivos grupos entendem ser de manutenção relevante.

Tal preocupação é elevada gradualmente conforme apontam as pautas temáticas que refletem a sua admissão. A manifesta atenção dos grupos que elaboram estas pautas e que se enfrentam permanentemente engajados em um embate de forças no espaço social é um elemento constante de construção da opinião pública.

A mídia pode valer-se de determinados mecanismos que se prestam a atuar diretamente nas notícias veiculadas, desenvolvendo algumas peculiaridades na projeção das mesmas. Assim, o material produzido pela mídia pode vir a receber determinadas conotações por parte da sociedade conforme estabelecido por tais mecanismos. A mídia figura dessa forma como delineadora de identidades sociais solidificando-as ou transfigurando-as de acordo com os significados variados que pretendem fabricar.

É estabelecido um verdadeiro primado dos meios de comunicação em face dos relacionamentos havidos nos espaços sociais. Por este viés de enfoque de determinada notícia que é irradiada no campo social a mídia polariza a informação refletindo com ela determinados efeitos que influenciam na coletividade. Assim, tais efeitos são propagados ao ponto de serem capazes de impulsionar ou mesmo de servir como freio a experiência intersubjetiva dos indivíduos:

Os textos midiáticos são responsáveis pela mediação, sedimentação e circulação de imagens, conceitos, ideologias e estereótipos em constante renovação, repetição e recriação. A mídia, portanto, se disponibiliza como um lugar privilegiado onde se reproduzem as tensões sociais. A partir desses mecanismos de atuação, abrir-se-ia espaço tanto para a diversidade e expressão da diferença, da alteridade, como para

o estigma, o distanciamento, a luta pelo poder de representar e a exclusão da diferença.⁸

A ação do Estado exige, para fiel execução de seu compromisso constitucional, um agir esclarecido e consciente por parte de seus agentes estatais. Estes precisam estar cientes de seu papel para enfrentarem com maior preparo a dinâmica social estabelecida no seu campo de atuação. Na ausência de maior clareza no agir estatal, a mídia supre essa lacuna com seu próprio agir, estabelecendo, conseqüentemente, uma crise de legitimidade do Estado.

O campo midiático fomenta a produção de determinada informação que irá ser consumida pela sociedade. Tanto a produção quanto a veiculação dessa informação são obras de agentes midiáticos capazes de impulsioná-la ou refreá-la conforme a trajetória traçada por sua pauta. Resta presente uma destacada maleabilidade gozada pela informação através do processo midiático.

A opinião pública é tida, pela mídia, como elemento consumidor dessa informação. Está presente uma via dupla de cognição na qual a opinião pública pode ser apresentada como impulsionadora da informação, apontando a mídia como veículo transmissor, mas pode ser tida também como eixo consumidor dessa informação, capaz de firmar entendimentos e condutas. As dificuldades são interpostas em ambos os momentos e solidificam-se diante da pluralidade de posicionamentos⁹.

Há um incentivo crescente de fortalecimento de uma crise de legitimação na esfera estatal. Está presente uma intensa busca, executada pelos agentes da mídia, por uma legitimação política. Assim, ao aproximar-se desse objetivo, a mídia colabora de forma expressiva para o enfraquecimento de uma outra legitimidade: a do Estado. Ao valer-se de um binômio determinado mercado x democracia, a mídia compõe a crise de legitimidade estatal, tomando-a para si. Desse modo, a parcela de força política ostentada pela mídia assume, por

⁸ ELHAJJI, Mohammed; ZANFORLIN, Sofia. Dos modos de construção da identidade nacional: pertencimento, mídia, alteridade. In: PAIVA, Raquel et al. (Org.). *Mídia e poder: ideologia, discurso e subjetividade*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2008. p. 308.

⁹ "A pluralidade interpretativa ou opinativa como expressão do ponto de vista democrático no jornalismo se manifesta pela constatare recorrência às diferentes fontes de informação e de opinião para a construção dos relatos jornalísticos." (BENEDETI, Carina Andrade. *A qualidade da informação jornalística: do conceito á prática*. Florianópolis: Insular, 2009.p. 55).

intermédio da opinião pública, o papel de propulsão de um novo agente político em detrimento da força política estatal.

Possibilita assim, a opinião pública, o engajamento político da mídia dentro da esfera do Estado. Os agentes midiáticos estendem então sua esfera de influência para diversas instituições públicas. A intervenção midiática nas funções do Estado começa a tornar-se cada vez mais presente na vida política:

Talvez um dia ocorra uma revolução popular, e ela nos coloque no poder do Estado; ou talvez isso não aconteça, e, nesse caso, trabalharemos para as pessoas que detêm o poder real: a comunidade dos empresários. Mas em qualquer hipótese, faremos a mesma coisa. Conduziremos as massas estúpidas em direção a um mundo que elas são burras demais para entender por conta própria¹⁰.

Todo esse alcance estabelece um deterioramento das instituições públicas. O enfraquecimento se dá diante da crise de legitimidade assumida pelo Estado e que fortaleceu o campo midiático como o novo ator político. Partindo da opinião pública a mídia consegue progredir dentro das instituições públicas atingindo um maior grau de consagração política ao mesmo tempo em que gera o declínio do poder político estatal.

Está presente uma construção de mecanismos que passam a focar ações de agentes que figuram como manipulados e, ao mesmo tempo, como manipuladores. As estruturas públicas perdem o foco funcional em face de uma nova pauta que lhes atinge e submete determinadas condutas. Uma parte desse cenário é formado gradualmente conforme se desenvolve a relação estatal com o poder midiático. De certa maneira é construída uma imagem na qual a figura da opinião pública assume uma postura de enfoque a determinado posicionamento que não se configura livre de determinações pré-estabelecidas.

É estabelecida aqui uma discussão a respeito do acesso livre à informação por parte da opinião pública. Aponta-se a necessidade de uma liberdade comunicacional para a opinião pública. Esta, de forma convincente, precisa ligar-se à realidade e formar seu posicionamento de maneira que goze de liberdade em suas escolhas¹¹. A liberdade de informação¹² confunde-

¹⁰ CHOMSKY, Noam. *Controle da mídia: os espetaculares feitos da propaganda*. Tradução Antônio Augusto Fontes. Rio de Janeiro: Graphia, 2003. p. 15.

¹¹ "Por aqui, ainda nos encontramos longe de tratar o direito à informação no nível dos demais direitos, como a educação ou a saúde, o que é trágico: onde esse direito não se faz respeitar integralmente, a liberdade

se com sua pluralidade de meios de divulgação. Os elementos que configuram determinada transmissão de uma notícia, seja televisão, jornal, revista ou qualquer outro; restam por torná-la mais ou menos livre de sua presença e, assim, afasta ou aproxima a produção consensual que se quer resultante desse processo.

A formação do consenso é o foco da preocupação. Estabelecer um ambiente favorável ou contrário a determinada pauta. Observar o nascimento do consenso é a forma pela qual a mídia dirige seus esforços em relação à opinião pública. Nesse sentido, os esforços são concentrados conforme os interesses em questão são estabelecidos.

A respeito da imparcialidade pregada pelos agentes midiáticos em menção ao cumprimento de seus papéis quando de sua atuação profissional, pode-se notar que tal assertiva é facilmente relativizada¹³. A começar pelo intuito primeiro de recorte dos eventos no corpo social a serem noticiados pelos veículos de comunicação. Na impossibilidade de veicular uma gama maior de notícias fatalmente far-se-á uma seleção prévia quanto ao que deve ou não servir de informação aos receptores.

Desse modo, a informação já é emitida, desde o início, contaminada por uma predisposição que a entabula com um maior ou menor grau de importância. A partir do que será então divulgada com maior ou menor destaque, ou mesmo descartada, conforme represente em maior ou menor grau as disposições impostas. A informação é apresentada conforme contingências presentes já em sua concepção inicial e continuamente demarcada de forma condicionada:

Os meios de comunicação não podem ser vistos como uma janela aberta para o mundo, onde a realidade é mostrada sem medição alguma. As pessoas e os fatos mostrados costumam ser reais – exceção para os casos onde ocorrem manipulações -, mas existe uma seleção do material a ser reproduzido nas telas,

necessária para bem informar a sociedade não pode ser exercida plenamente [...]” (BUCCI, Eugênio. *A imprensa e o dever da liberdade*. São Paulo: Contexto, 2009. p. 114).

¹² Conforme dispõe a Constituição Federal em seu art. 5º, XIII c/c, IV, IX, XIV e art. 220 para uma melhor compreensão acerca da liberdade de informação e de expressão.

¹³ A rigidez da imparcialidade jornalística é costumeiramente abalada, eis que os agentes midiáticos inserem suas posições e interesses em meio a manchetes e noticiários, de maneira a salientar a defesa de seus interesses. Conduta diversa apregoa o Código de Ética do Jornalista Brasileiro ao dispor que: “art. 4º O compromisso fundamental do jornalista é com a verdade no relato dos fatos, deve pautar seu trabalho na precisa descrição dos acontecimentos e na sua correta divulgação.”

nas rádios, nos jornais, nas revistas, etc. Uma seleção que atende a uma série de critérios: interesse da notícia, familiaridade do receptor, convenções, costumes, valor de entretenimento, entre outras, e que não ocorrem sem algum prejuízo para a informação ou a imagem veiculadas.¹⁴

A comunicação operada pela hegemonia midiática contém uma sistematização de recursos tais que lhe permite ditar os limites da realidade, de forma a estabilizá-la ou criando rupturas, gerando efeitos polissêmicos a um mesmo fato. A construção desta realidade noticiada obedece então à análise criteriosa que os *media* determinam. Assim, atesta-se não só a força do campo midiático, mas também a incapacidade de outros agentes sociais em se contraporem a este processo.

Diante do recorte estabelecido pelos agentes midiáticos na veiculação das notícias, estas por sua vez, assumiram uma relevância tal que figuram-se capazes de determinar forte opacidade no contexto de fatos não difundidos nos canais midiáticos. A representatividade que os veículos de comunicação detêm na sociedade é tamanha que permite aos mesmos gozar de mecanismos de usurpação da realidade:

Os meios de comunicação, desde o século XX, passaram a ocupar uma posição institucional que lhes conferiu o direito de produzir enunciados em relação à realidade, aceitos pelo consenso da sociedade como verdadeiros. A história passou a ser aquilo que aparece nos meios de comunicação de massa. São eles que detêm o poder de dar relevância aos acontecimentos e de elevá-los à condição de históricos. O que passa ao largo da mídia é considerado, pelo conjunto da sociedade, como sem importância.¹⁵

Neste esforço coadunam-se todos os envolvidos em propiciar a maior amplitude para uma dada informação. Não basta aqui atingir a cena local ou mesmo mundial, o intuito é também fazer-se entender de forma clara e convincente. A informação precisa ser compreendida e atingir seu grande público.

Válida é a lição de Gadamer ao expor a compreensão a partir da pré-compreensão, ou seja, o indivíduo possui preconceitos oriundos da realidade histórica em que se insere, de

¹⁴ PEREIRA, Taís Assunção Curi. Os estereótipos nos meios de comunicação. In: SILVA, Rafael Souza (Org.). *Discursos simbólicos da mídia*. São Paulo: Loyola, 2005. p. 82.

¹⁵ RIBEIRO, Ana Paula Goulart. Os meios de comunicação e as políticas de memória e esquecimento. In: PAIVA, Raquel et al. (Org.). *Mídia e poder: ideologia, discurso e subjetividade*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2008. p. 195.

forma que a tradição modelará aqueles preconceitos verdadeiros os quais formarão a sua compreensão. Indica ainda existir preconceitos falsos que produzem malentendidos:

Los prejuicios y opiniones previos que ocupan la conciencia del intérprete no están a su disposición; éste no está en condiciones de distinguir por sí mismo los prejuicios productivos que hacen posible la comprensión de aquellos otros que la obstaculizan y producen los malentendidos.¹⁶

Desse modo, pode-se indicar os moldes que atuam os agentes midiáticos na veiculação de notícias por intermédio dos meios de comunicação. Os preconceitos do seu público-alvo estejam validados pela sua vivência, sua experiência com o real, enfim, com sua tradição, de forma que resida aí a compreensão. Ainda assim, poderão ser inseridos preconceitos falsos, valendo-se das notícias e da imagem/informação ali moldadas, que irão atingir o público receptor inserindo preconceitos falsos gerando malentendidos no processo de compreensão.

A dimensão da notícia necessita gozar de um espaço livre. O esforço em noticiá-la vai em busca desse aspecto para tratar de cumprir o seu papel enquanto veículo de uma informação latente. Não é outra sua principal preocupação e em torno dela giram uma gama de atividades dispostas a realização desse papel:

O processo de produção da notícia é extremamente complexo e envolve desde a captação, elaboração/redação/edição, até uma audiência interativa. Envolve momentos de contextualização e descontextualização dos fatos. É resultado da cultura profissional, da organização do trabalho, dos processos produtivos, dos códigos particulares (as regras de redação), da língua e das regras do campo das linguagens, da enunciação jornalística e das práticas jornalísticas¹⁷.

A realidade noticiada envolve diversas perspectivas por intermédio das quais se lançam eventos aos olhos e ouvidos da opinião pública. Não há uma singularidade tamanha que possa oficiosamente impor a um determinado acontecimento uma expectativa única. As parcelas de eventos persistem dentro de uma vastidão de possibilidades que estão à disposição do público.

¹⁶ GADAMER, Hans-Georg. *Verdad y metodo I*. Salamanca: Sígueme, 1997. p.365

¹⁷ CORREIA, João Carlos et al. A construção do real no telejornalismo: do lugar de segurança ao lugar de referência. In: VIZEU, Alfredo (Org.). *A sociedade do telejornalismo*. Petrópolis: Vozes, 2009. p. 13.

A mídia é capaz de inserir-se no imaginário coletivo de forma contundente valendo-se do artifício do espetáculo. Por meio desse artifício, ela visa capturar seu público de forma a identificá-lo com sua própria ideologia. O espetáculo surge então como uma ferramenta bastante significativa na construção de uma audiência ideologicamente manipulada e docilizada. Estes aportes de alienação do público são utilizados para aproximar o receptor da informação aos comportamentos hegemônicos.

Os meios de comunicação em massa, principalmente, utilizam o espetáculo como guia de condução do público à passividade, esvaindo-o de crítica, de modo a suplantar a realidade fática com a realidade no plano das imagens. A vivência é substituída pela representação. Por meio das imagens e das mensagens veiculadas pelos meios de comunicação, o público desliga-se da realidade dos acontecimentos e a passa a consumir um mundo de aparências no qual as imagens realizam a mediação na interação entre os indivíduos do corpo social:

Quando o mundo real se transforma em simples imagens, as simples imagens tornam-se seres reais e motivações eficientes de um comportamento hipnótico. O espetáculo, como tendência a *fazer ver* (por diferentes mediações especializadas) o mundo que já não se pode tocar diretamente, serve-se da visão como o sentido privilegiado da pessoa humana – o que em outras épocas fora o tato; o sentido mais abstrato, e mais sujeito à mistificação, corresponde à abstração generalizada da sociedade atual.¹⁸

Assim, somam-se ao corpo de notícias aquelas que necessitam de imediata divulgação, sendo direcionada conforme a disponibilidade dos meios midiáticos. Não se pretendem contínuas, mas exigem obter seu enfoque diante da veiculação ofertada. Observa-se nelas um quadro de depósito e descarga de informação previamente estabelecido. Por outro lado, conta-se também com a participação de determinadas notícias que envolvem ocorrências em um espaço de tempo de maior progresso. A continuidade desse elemento atrai uma dedicação de igual embate para saciar um público que se pretende informar.

Em ambos os casos há que se ter presente a liberdade de registrar aqueles fatos pontuados. Necessita haver uma mobilidade tal que facilite a obtenção de dados e o registro

¹⁸ DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo*. Tradução Estela dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997. p. 18.

dessa informação. A busca pela notícia parte da liberdade que se entende disposta a tal conduta.

Essa transmissão de fatos da realidade para a opinião pública reflete a importância de constar presente a liberdade de comunicação para instituí-la de uma base sedimentada de informação. Reportar os acontecimentos passa a assumir um grau constitutivo da opinião pública e não mero complemento de um recorte de dados, de modo que a opinião pública não seja atingida com má qualidade de informação¹⁹.

2.2 A caracterização de “habitus” e campo

O enfrentamento das questões postas pela teoria científica se dá de forma empírica, não basta dispor somente de suas próprias referências e contrastá-las com outras advindas das demais teorias. A teoria científica vale o peso de sua aplicabilidade²⁰. Não é interessante moldá-la conforme determinismos particulares circunscritos ao discurso do pesquisador. A importância que assume será tida na prática de seu exercício, no cotidiano enfrentamento de suas arquitetadas teorias. A valorização da empreitada prática da produção teórica reivindica seu espaço na Teoria Sociológica de Bourdieu.

É por intermédio do trabalho empírico que a teoria científica estabelece sua dinâmica. A cada teste de suas hipóteses, a cada descoberta advinda de sua exposição ao real enfrentamento de suas premissas a teoria retoma a relevância de seus argumentos. Os instrumentais teóricos conduzem em sua aplicação os objetivos da pesquisa lançada pela teoria científica inicialmente creditada.

¹⁹ “Ocasão já considerada referencial em disciplinas que tenham como conteúdo a ética jornalística, o caso da Escola Base foi uma marca indelével de precipitação de grande parte dos jornais, rádios, revistas e tevês. Porém, nem toda a imprensa desempenhou a mesma cobertura. O Diário Popular (posteriormente renomeado de Diário de S. Paulo, quando da venda do controle acionário ao Grupo Globo) assumiu o risco de levar um furo de seus concorrentes e preferiu não publicar as acusações posteriormente comprovadas como inverídicas.” (PAULINO, Fernando Oliveira et al. Por que os observatórios não observam “boas práticas”? In: MOTTA, Luiz Gonzaga et al. (Org). *Observatórios de mídia: olhares da cidadania*. São Paulo: Paulus, 2008. p. 131).

²⁰ “Diferente da teoria teórica – discurso profético ou programático que tem em si mesmo o seu próprio fim e que nasce e vive da defrontação com outras teorias -, a teoria científica apresenta-se como um programa de percepção e de ação só revelado no trabalho empírico em que se realiza.” (BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. p. 59).

O trabalho empírico está alicerçado em um retrospecto teórico que o impulsiona. Este é o plano inicial que busca-se exercitar na teoria científica de modo a perceber a ação deste processo de produção do conhecimento. Assim se estabelece em um primeiro momento para só então colher os resultados da pesquisa. Não há avanço senão após a superação da colisão entre teoria e práxis. É preciso que a teoria científica seja então submetida a determinada aplicação de seus pressupostos em casos concretos.

Nesse sentido, Bourdieu traz a noção de “habitus²¹” para sepultar qualquer ligação que se pretenda estabelecida definitivamente com os elos estruturalistas. Sob este aspecto, não bastam os aportes acerca da estrutura como enfoque principal, mas sim torna bastante clara sua necessidade de a análise mais atenta dos fenômenos merece tratativas mais cuidadosas. Em uma visão anterior o foco era a estrutura, esta sim era tensionadora de atenções, o indivíduo de então cumpria uma função coadjuvante. Este não era percebido em sua importância, salvo para prestar sustentáculo àquela. Não havia como destinar ao indivíduo uma clareza de posicionamento, pois sucumbia na sombra esmagadora da estrutura.

Agora, o indivíduo abandona seu papel secundário e assume seu protagonismo, deixa-se de usá-lo como instrumento de sustentação da estrutura e passa-se a prestar-lhe tributo por sua nova função. O indivíduo resultante deste processo passa a assumir um papel de relevante destaque ao qual sempre fora relegado. Retomando sua autonomia em relação à estrutura. O indivíduo se transfigura em agente na medida em que toma para si essa nova postura dentro do campo em que se situa.

Torna-se um agente que rompe os laços com a missão de suporte prevista anteriormente como papel fundamental. Destaca-se assim, intencionalmente, as características criadoras, ativas e inventivas do “habitus” e do agente. Abandona-se definitivamente a velha noção do hábito para estabelecer uma maior projeção do indivíduo reafirmando seu papel de agente em ação e não mais de suporte estrutural.

²¹ “O habitus é, para falar depressa, um produto dos condicionamentos que tende a reproduzir a lógica objetiva dos condicionamentos mas fazendo-a sofrer uma transformação; é uma espécie de máquina transformadora que faz com que “reproduzamos” as condições sociais da nossa própria produção, mas de uma maneira relativamente imprevisível, de uma maneira tal que não podemos passar simples e mecanicamente do conhecimento das condições de produção ao conhecimento dos produtos”(BOURDIEU, Pierre. *Questões de sociologia*. Tradução Miguel Serras Pereira. Lisboa: Fim de Século, 2003. p. 140).

O aspecto fundamental do “habitus” não é o de um espírito universal, de uma natureza ou da razão humana. É sim um conhecimento adquirido, um haver, um capital e, assim o sendo, traz consigo a marca de agente em ação retocando a razão prática e postando-se com desenvolvida presença na teoria sociológica.

É por intermédio do “habitus” que o agente estará habilitado a instrumentalizar até mesmo o espetáculo, como manifesta atuação sua em defesa de um interesse, no campo em que está inserido. O espetáculo é utilizado pela mídia para estabelecer certas significações no corpo social.

Com isso, pretende ver seu público assimilar determinados fatos noticiados pelo viés que pretende impor. Tal espaço preenchido pelos agentes midiáticos serve, em grande medida, aos atores sociais que pretendem atingir este público, projetando sua imagem e discurso de maneira a usufruir de maior divulgação de suas idéias centralizando em si próprios o foco que mídia é capaz de produzir:

Assim, a estetização do cotidiano e o imperativo da visibilidade são investigados em sua penetração no dia-a-dia, permitindo reflexões sobre a irremediável associação entre a cultura do espetáculo e a educação de nossos sentidos. As dinâmicas de visibilização incessante configuram verdadeiras arenas de disputa pela conquista de atestados de existência midiáticos. Nessas arenas do visível homens e mulheres buscam, a todo custo, manter-se em cena.²²

As manifestações dos atores sociais que atingem o público por intermédio da mídia sofrem, muitas vezes, uma reversão de finalidades. Assim, os espaços por ela lançados, em grande parte, para se destinarem as questões públicas, transfiguram-se em um espetáculo de projeção individual. Deixa-se de lado o debate e possíveis soluções pra as grandes questões da sociedade para servir de exposição individual fomentando interesses particularizados:

Há controvérsias sobre o potencial democrático da mídia moderna. Comunicações democráticas pouco têm a ver com *espetáculos* midiáticos de uma sociedade moderna saturada de mídia, sejam eles chamados de “noticiários”, “debates públicos” ou qualquer outro nome. Isso indica que há alguma variedade do *show*

²² ROCHA, Rose de Melo; CASTRO, Gisela G. S. Cultura da mídia, cultura do consumo: imagem e espetáculo no discurso pós-moderno. *Logos Comunicação & Universidade*, Rio de Janeiro, n. 30, p. 5, 2009. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/logos/article/viewFile/361/321>>. Acesso em: 20 mar. 2010.

mediatizado do qual participam *celebridades* da política e de outras áreas a fim de se autopromoverem, em vez de se engajarem em debates sérios sobre questões reais. Nós não temos aqui diálogos de interesse público, discussões abertas, mas disputas espetaculares diante de espectadores, como um entretenimento de palco.²³

Há um desvio na função inicial de informar, por exemplo, por parte dos agentes dos meios de comunicação, e que carrega consigo a ampliação de um discurso direcionado, pré-moldado. A fonte de informação passa a servir como pólo de difusão de um ator social detentor de capital simbólico no mundo social em que atua. Nesse sentido, estabelece uma divulgação, não mais de informação, mas de interesses que se passam a ser adotados pelo elenco de indivíduos dos setores sociais aos quais se destinam tais notícias:

Os meios de comunicação de massa são veículos e mercados de informação e, como tais, veículos de proposições de bens simbólicos pagos com a moeda da audiência. Em outras palavras, a mídia não é isenta no que diz respeito à publicação das informações – estamos nos referindo ao tratamento dado às informações manipuladas por algumas emissoras, tanto de rádio como de televisão, pelo fato de difundir interesses simbólicos específicos, sobretudo no que respeita à transformação de informação em produto de consumo da sociedade.²⁴

Assim agindo, pontua-se o afastamento de um referencial identificado com a filosofia da consciência. Ao mesmo tempo, mantêm-se o agente enquanto operador prático na construção de objetos. Há uma identificação com a realidade, por parte do agente, que estabelece a relevância desse papel ativo por ele cumprido.

O agente passa então a abandonar sua postura estéril e assume uma conduta ativa. O “habitus” responderá a um processo comportamental no qual vinculam-se concordâncias acerca de determinada disposição. Ainda aqui há de se ter presente a possibilidade de emergirem comportamentos outros que, apesar de não terem sido esperados, possam exprimir-se sem abalar os fundamentos do campo em que se encontram.

²³ EKECRANTZ, Jan. Espetáculos mediatizados e comunicações democráticas: entre a hegemonia global e a ação cívica. In: MAIA, Rousiley et al. (Org.). *Mídia, esfera pública e identidades coletivas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006. p. 96.

²⁴ SILVA, Sérgio Luiz Pereira da. *Sociedade da diferença: formações identitárias, esfera pública e democracia na sociedade global*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2009. p. 156.

Tal resposta serve à altura do desafio apresentado, tamanha é a capacidade adaptativa contida no “habitus”. Ele não se distancia de seu rumo suficientemente a ponto de alterar o campo em que se insere. Torna sim sua atenção aos agentes, os quais, por sua vez, remodelam suas disposições em favor da situação²⁵.

Existem momentos em que o “habitus” expressa violentamente sua intencionalidade diante de uma situação que reluta em sofrer adequações. A disposição pessoal do agente envolvido neste embate irá direcioná-lo a promover o “habitus” que ele desenvolveu destituindo a legitimidade do clamor de campos diversos ao qual está inserido.

Para se estabelecer uma melhor compreensão da noção de campo²⁶, é necessário realizar uma exposição dos artifícios que originam este campo de maneira a trazer luz à sua estruturação e características peculiares. Deixa-se de lado as noções mais abrangentes de campo para focar-se em uma explicação mais detalhada intencionando uma maior precisão como resultado último. Assim, Bourdieu apresenta sua teoria dos campos sociais elucidando o campo por intermédio de uma identificação primeira dos objetos que se apresentam nas disputas e daqueles interesses que ali estão.

Em um primeiro momento há de se perceber com absoluta clareza quais são aqueles objetos e interesses que estão dispostos em uma determinada disputa estabelecida em determinado momento. Em um segundo momento, tem-se presente que aqueles elementos identificados e individualizados anteriormente servem ao propósito de definição de um campo singularmente analisado. Desse modo, não há de se confundir os objetos e interesses pertencentes a um determinado campo com os de um campo diverso.

²⁵ “A posição de um indivíduo ou de um grupo na estrutura social não pode jamais ser definida apenas de um ponto de vista estritamente estático, isto é, como posição relativa (“superior”, “média” ou “inferior”) numa dada estrutura e num dado momento. O ponto de trajetória que um corte sincrónico apreende, contém sempre o sentido do *trajeto social*.” (BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. Vários Tradutores. São Paulo: Perspectiva, 2009. p. 7).

²⁶ “Um campo, e também o campo científico, se define entre outras coisas através da definição dos objetos de disputas e dos interesses específicos que são irredutíveis aos objetos de disputas e aos interesses próprios de outros campos (não se poderia motivar um filósofo com questões próprias dos geógrafos) e que não são percebidos por quem não foi formado para entrar neste campo (cada categoria de interesses implica na indiferença em relação a outros interesses, a outros investimentos, destinados assim a serem percebidos como absurdos, insensatos, ou nobres, desinteressados). Para que um campo funcione, é preciso que haja objetos de disputas e pessoas prontas para disputar o jogo, dotadas de habitus que impliquem no conhecimento e no reconhecimento das leis imanentes do jogo, dos objetos de disputas, etc.” (BOURDIEU, Pierre. *Questões de sociologia*. Tradução de Jeni Vaitsman. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983. p. 89).

Todos os envolvidos em um campo especificamente considerado não reconhecem elementos diversos dos dispostos neste. Dessa forma, os objetos e interesses em disputa pertencentes a um campo em questão tendem a desprezar ou mesmo ignorar estes componentes provindos de um outro campo. A disposição de um campo é considerada a partir da presença de objetos que são lançados a disputa, bem como de pessoas envolvidas nesta. Os indivíduos configuram-se como provem-lhes o “habitus” que os impulsiona a perceber e a compreender as regras tais que apontam os objetos.

Assim, cada agente assume tão somente aquela projeção de seu próprio campo exclusivamente em virtude de sua formação. Figura aqui um conjunto de elementos que possibilitam ao agente manifestar-se, interagir e reconhecer todos os componentes de seu campo integrando-se aos mecanismos ali presentes. Afim de melhor conduzir-se em seu campo, o agente passa a contar não só com suas orientações particulares, mas somam-se toda uma gama de referenciais que o alimentam continuamente desde sua origem. O “habitus” irá então refletir-se um conglomerado de tais referências impulsionando o agente em seu deslocamento via campo.

O agente adquire o conhecimento necessário para reconhecer a forma específica que reveste o seu campo²⁷, seus mecanismos e conceitos. Sua percepção capta as coisas materiais e simbólicas que ali são jogadas, vislumbra toda a produção do campo, expressa-se então como tal o “habitus” lhe permite.

Cada campo vai constituir-se de elementos integrantes que irão confrontar-se um uma luta, ou melhor, em uma série de lutas motivadas pela busca da violência legitimada. A posição de luta é anteposta a uma estruturação determinada seguida pelo campo e seus componentes sofrendo causando tanto uma significativa alteração no mesmo quanto a sua segura manutenção. As lutas são imersas em sucessivas estratégias que se moldam conforme estabelecidas por seus agentes em uma intensidade variável em relação não só ao campo como também aos seus componentes. A maleabilidade estratégica irá redefinir ou manter a estrutura que o campo apresenta conforme os interesses determinados pelos agentes.

²⁷ “Recorrer à noção de campo pode ser a ferramenta de um pensamento duplamente racional. Ele convida a pensar o espaço do jornalismo como um universo estruturado por oposições ao mesmo tempo objetivas e subjetivas, a perceber cada publicação e cada jornalista dentro da rede de estratégias, de solidariedade e de lutas que o ligam a outros membros do campo.” (NEVEU, Érik. *Sociologia do jornalismo*. Tradução Daniela Dariano. São Paulo: Loyola, 2004. p. 63).

Há de certa maneira uma simbiose formada entre aqueles que buscam manter a estrutura hierárquica do campo. Qualquer agente disposto a tomar medidas que venham a desestruturá-lo ver-se-á descartado do acesso ao capital daquele campo. Realiza-se um processo de exclusão de quem não está inserido nessa lógica interna.

Tal acesso somente será firmemente concedido em virtude de um compromisso por parte do agente que o intenciona em acolher aqueles interesses predispostos pelos agentes que integram o campo. Visa-se a manutenção de uma estrutura posta. As constantes lutas modificam os interesses ou os mantêm dentro dessa estrutura.

Mesmo aqueles que encontram-se no topo hierárquico estabelecido não estão livres de serem lançados à novas lutas pela posição dominante. Tudo em função da posse do capital específico referente ao campo em questão. Os agentes detentores deste capital figuram como autoridade específica do campo exercendo constantemente estratégias de luta que visem sua conservação²⁸.

Por outro lado, aqueles agentes que estão no outro pólo da luta visam exatamente o contrário. Justamente por não disporem em larga folga deste capital específico tendem a promover estratégias subversivas que venham a legitimar uma ruptura crítica. Assim, ocasionando a crise de posição na hierarquia do campo.

O discurso ortodoxo promovido pelos agentes que ocupam alta posição hierárquica no campo visa exatamente manter o capital específico e a sua posição no campo. Ocorre que, em face das lutas ocorridas devido ao capital e o próprio mecanismo de distribuição do mesmo irão salientar a necessidade de haver espaço para um discurso que acolha novos agentes. A ortodoxia acaba por gerar as condições mesmas que irão oportunizar futuras transformações no próprio campo.

²⁸ “Os jornalistas – seria preciso dizer o campo jornalístico – devem sua importância no mundo social ao fato de que detêm um monopólio real sobre os instrumentos de produção e de difusão em grande escala da informação, e, através desses instrumentos, sobre o acesso dos simples cidadãos, mas também dos outros produtores culturais, cientistas, artistas, escritores, ao que se chama, por vezes de “espaço público”, isto é, à grande difusão.” (BOURDIEU, Pierre. *Sobre a televisão*. Tradução Maria Lúcia Machado. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997. p. 65).

A intenção da mídia hegemônica e de seus agentes é fazer valer sua posição de destaque no meio social e colher os efeitos de tal posição. Nessa ótica, há a valorização do exercício de seu papel social na medida em que ela estabelece uma cultura de apoio de suas posições convertidas em informação ao seu público. Os fatos narrados pelos meios de comunicação passam a ser contaminados por determinadas posições e exercem tais medidas de manutenção deste viés a cada fato noticiado:

A imprensa não é substituta para as instituições. É como um raio de holofote que se move sem descanso, trazendo um episódio e depois o outro fora da escuridão à visão. Os homens não podem fazer o trabalho do mundo através somente desta luz. Eles não podem governar a sociedade por episódios, incidentes e erupções.²⁹

Assim o é, pois não pode haver jogo³⁰ sem a concordância da regras pelos participantes. E isso exige um compartilhamento de uma referência cultural comum. Será então este capital cultural que irá embasar a legitimidade do jogo aos participantes e fornecerá os elementos postos a aceitação tanto dos agentes ortodoxos quanto a aceitação por parte dos agentes rebeldes.

2.3 A opinião como relação de força entre grupos

A realidade, o cotidiano, contém uma série de acontecimentos, relacionados ou não entre si, os quais possibilitam uma gama variável de perspectivas. O mesmo fato ou acontecimento poderá ser analisado sob diferentes óticas por diferentes observadores, dada sua complexidade. O evento ocorrido não sintetiza uma única análise, mas lança-se a uma variedade de observadores os quais captarão determinado ângulo ou referência ali disponível.

Diante de uma realidade que se desenvolve de maneira tão complexa em relação a seus observadores exige, pois, um determinado ponto de início, ou melhor, um viés ao qual nos referimos quando dela tratamos. Assim, não deixa-se de perceber a realidade conforme esta se dispõe, mas trata-se de dimensionar o eixo pelo qual ela será observada. Estabelecer esta composição não reduz a tarefa em suas dificuldades, mas salienta um maior cuidado no que toca ao envio da informação. A realidade observada será conduzida por seus observadores até

²⁹ LIPPMANN, Walter. *Opinião pública*. Tradução Jacques A. Wainberg. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 308.

³⁰ Por jogo aqui quer-se referir as disputas, pelo poder simbólico, que se dão entre os agentes do campo.

atingir os consumidores dessa mesma informação que posta-se aqui como em estado de alerta³¹.

Em um exercício da atividade de transmissão dos fatos e dados observados, percebe-se em que dinâmica está inserida a informação a ser repassada. Essa característica do processo informativo tece uma coletividade de ações e preocupações que justificam a composição do conteúdo transmitido. De certa maneira, haverá maior ou menor ingerência dos dados observados mediante a condução da observação pelos agentes midiáticos.

Todos esses agentes aliam-se com os atores sociais envolvidos em uma caracterização da realidade, ocupando-se de comportamentos inseridos nela e por ela baseados³². Há uma justificativa que se pleiteia plausível para seus objetivos, entretanto, não é totalmente dispensável o viés pelo qual tais empreitadas são feitas.

Não é viável referir-se à realidade em uma amplitude suficientemente satisfatória que possa ser tida como quase em sua totalidade reproduzida nos veículos de informação. O que há sem dúvida é uma seleção de fatos a serem transmitidos por tais veículos e que permitam, de uma maneira específica, aproximar o público desses acontecimentos no mundo real. Ao terem acesso aos acontecimentos diários referidos nos meios de comunicação, os indivíduos assumem a compreensão do que está ocorrendo no mundo em determinado período. Ocorre que, o que se dá é justamente uma aproximação não com a real ocorrência dos fatos, mas sim com aquilo que está reproduzido nestes canais comunicacionais.

Em vista da mencionada seleção do que deve ou não ser veiculado determina-se a extensão do conhecimento do público acerca de alguns dos fatos reais ocorridos. Constitui-se assim o poder de definição e enquadramento das questões sociais, verdadeiro sustentáculo midiático, que mantém essa cultura de consumo de informação via interpretação previamente selecionada.

³¹ “O que é transmitido à maioria da humanidade é, de fato, uma informação manipulada que, em lugar de esclarecer, confunde. Isso tanto é mais grave, porque, nas condições atuais da vida econômica e social, a informação constitui um dado essencial e imprescindível. Mas na medida em que o que chega às pessoas, como também às empresas e instituições hegemônicas, é, já, o resultado de uma manipulação, tal informação se apresenta como ideologia.” (SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Record, 2007. p. 39).

³² “Sua estruturação lógica se dá em torno de uma posição formada basicamente pelo reconhecimento interno dos pares jornalistas num pólo e o reconhecimento externo no outro, representado pelo número apurado de leitores, ouvintes ou telespectadores, que está condicionado necessariamente a uma resposta de mercado típica de atividade comercial: o lucro financeiro.” (ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. *Sociologia do direito: a magistratura no espelho*. São Leopoldo: UNISINOS, 2002. p. 66).

A ideologia presente nos meios de comunicação é transferida para a sociedade remetendo àqueles um papel distante do alegado atuar informativo a ser cumprido. Desse modo, prestam-se mais a firmar determinadas concepções e menos a informar objetivamente acerca de fatos ocorridos no cotidiano social. Sua visão é divulgada como consensual, sem refletir posicionamentos divergentes que a destituíam de seu pólo de propagação de identidades:

O jornal “O Estado de S. Paulo”, agente político/ideológico voltado ao espraiamento (de uma concepção particular) dos valores liberais, por um lado historicamente soube se utilizar das características atinentes aos órgãos de comunicação e, por outro e mais importante, vem atuando como “aparelho privado de hegemonia”. Sua concepção de opinião pública, assim como o papel que se auto-confere para a formação da mesma o qualificariam como “entidade iluminada” - à guisa da elite letrada que fundou a USP -, postada à frente do conjunto de interesses e visões de mundo existentes na sociedade. Há claramente, portanto, um projeto autoritário por parte deste jornal que se auto-proclama liberal, significando, com isso, uma amostra relativamente representativa do próprio liberalismo existente e desenvolvido no país.³³

O papel do jornalista centrado em informar seu público por meio de uma comunicação objetiva e imparcial tende a ser desfocado. As notícias passam a carregar avaliações desfiguradas em informações. Sob o manto da imparcialidade esconde-se a disseminação de propostas condicionantes de opiniões. Os diversos meios de comunicação produzem o desenvolvimento de concepções que servem ao ordenamento político/institucional. Este apelo ao *status quo* contrasta com o papel de informar:

A idéia de que o jornalismo apresenta uma visão imaculada da realidade e de que os repórteres são meros registradores de fatos é desconsiderada em princípio e até ridicularizada. A objetividade da reportagem é posta sob suspeita e freqüentemente é posta entre aspas. A maioria dos *media* noticiosos não esconde suas inclinações políticas. Os fatos e as opiniões freqüentemente estão entrelaçados.³⁴

³³ FONSECA, Francisco César Pinto da. Imprensa e opinião pública: papel e estratégias do jornal O Estado de São Paulo para a formação do consenso. *Opinião Pública*, Campinas, v. 4, n. 2, p. 8, 1997. Disponível em <http://www.cesop.unicamp.br/site/htm/revistas_artigos.php?rev=24>. Acesso em: 20 mar. 2010.

³⁴ WAISBORD, Silvio. Contando histórias de corrupção: narrativa de telenovelas e moralidade populista no caso Collorgate. *Comunicação & Política*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, p. 104, 1996.

A mídia irá então moldar-se como veículo de informação de modo determinante no que diz respeito às relações cotidianas. Os fenômenos cotidianos são absorvidos pelo processo discursivo midiático, levando a novas significações da produção de bens simbólicos inseridos na sociedade. É, portanto, estabelecido um mecanismo de determinações que possibilitará o ocultamento de determinadas lutas existentes entre as forças sociais. A ocultação das forças divergentes mantém o fornecimento de liberdades discursivas, democracias narrativas e tantos outros microsaberes necessários à demarcação de territórios das forças estabelecidas.

Diante da vasta gama de relações sociais vivenciadas no cotidiano da luta de forças haverá uma crescente necessidade de utilização da atividade midiática. Embora exista uma simbiose de fortalecimento entre os veículos de comunicação e a democracia, ainda assim, não se pode desconsiderar a intervenção de outros elementos nesta relação.

Não se duvida da importância de exercer-se livremente o ato de informar. Há, contudo, uma série de restrições que, abertamente ou não, fragilizam ou mesmo reprimem essa iniciativa. Alteram não só a divulgação da informação, mas também são capazes de focar perspectivas interpretativas aos fatos divulgados. A informação é transfigurada em uma expressão de expectativas, instrumentalização de fatos selecionados. A dimensão da informação inicia-se no enquadramento do acontecimento e por tal será viabilizada em maior ou menor grau, conforme a relutância ou disposição das forças legitimadas³⁵.

Há uma interdependência no que diz respeito à veiculação da informação. Não há um atuar singularizado que assuma por completo o papel de informar. Uma série de influências, percebidas ou não, atuam na informação desde seu enquadramento até a administração do resultado final.

Essa ingerência é protagonizada por agentes que implantam uma seleção hierárquica das problemáticas sociais. Para tanto mobilizam toda sorte de recursos aos quais têm acesso, visando promover na mídia questões de sua escolha. A multiplicidade de protagonistas é expressa em uma série de constantes lutas de forças. A democracia exige um debate

³⁵ “Paradoxalmente, a existência de campos relativamente autônomos, funcionando segundo mecanismos rigorosos e capazes de impor aos agentes sua necessidade, faz com que os detentores dos meios de controlar esses mecanismos e de se apropriar dos lucros materiais e/ou simbólicos produzidos pelo seu funcionamento possam fazer a economia das estratégias orientadas expressamente (o que não quer dizer, antes pelo contrário, de maneira manifesta) e diretamente (isto é, sem passar pela mediação dos mecanismos) para a dominação das pessoas.” (BOURDIEU, Pierre. *A produção da crença*: contribuição para uma economia dos bens simbólicos. São Paulo: Zouk, 2002. p. 194).

permanente de idéias e posições, daí a importância da informação nesse contexto. Contudo, a informação surge de uma orquestração de forças em luta, emergem vias de divulgação que veiculam informação independentemente da percepção consciente do indivíduo receptor.

Quando observa-se com maior rigor a formação da opinião pública, coloca-se em questão alguns pontos dos quais extrai-se determinadas conotações. Daí a importância de uma análise criteriosa da maneira como se determina a opinião pública. Perceber como se dá e como se chega a tal decisão³⁶.

Pode-se partir, para tanto, de uma observação da maneira como funcionam as pesquisas de opinião. Desse modo, buscar perceber qual é a função primordial que uma referida pesquisa busca salientar. Assim, pretende-se levar em consideração não só a intencionalidade da referida pesquisa, como também o modo pelo qual se realiza. Em face desses aspectos, pode-se com maior clareza apontar alguns aspectos diante dos quais a opinião pública pode não sustentar-se como tal. Verifica-se que existem alguns pontos referentes à pesquisa de opinião que solidificam determinados maneirismos e interesses que apontam certos direcionamentos excludentes da caracterização da opinião pública.

Por meio de tais aportes, nota-se a contestação de afirmações que eram postas com singular determinação, tais como “a opinião pública é produzida por todos”. Assim, pode-se reter algum avanço em direção a alegação de que todo o indivíduo produz sua opinião. Discute-se essa afirmação com maior aprofundamento. Daí desloca-se à outra sentença polemizada que faz referência ao fato de “todas as opiniões partilharem do mesmo valor e importância”. Desse modo, intenciona-se questionar a paridade que costumeiramente é alegada diante das opiniões que são lançadas pelos indivíduos e que, não necessariamente, tenderão a absorver em mesmo grau o valor que lhes é atribuído. Diante dessas colocações, atribui-se, portanto, uma outra conotação à afirmação de que “existe estabelecido um consenso de opiniões”, ou seja, há uma opinião que, de forma ampla é partilhada por grande parte, senão pela totalidade, dos indivíduos. Essa idéia é posta à prova e questionada em sua fundamentação.

³⁶ “Uma sociologia do jornalismo deve também se confrontar com a dimensão política de seu objeto. A temática do quarto poder parece então se impor. Ela ameaça, contudo, a se revelar simplista. Evocar um quarto poder (que se soma ao executivo, ao legislativo e ao judiciário) consagra uma visão ingênua dos poderes sociais na qual não figuram os interesses econômicos e os grupos de pressão.” (NEVEU, Érik. *Sociologia do jornalismo*. Tradução Daniela Dariano. São Paulo: Loyola, 2004. p. 196).

Ao procurar-se conhecer mais a fundo a opinião pública, todos estes aspectos são salientados. As incursões realizadas nas sondagens de opinião apontam tais indagações e retiram daí críticas que passam a fragilizar a própria existência de uma opinião pública consistentemente formada.

A sondagem de opinião passa por uma série de situações que alimentam críticas das mais variadas, sobressaindo aquelas referentes à elementos técnicos de sua elaboração³⁷. O questionamento já é considerado um início a ser problematizado, pois figura em um pólo inicial de confusão que pode gerar uma variável de resultados obtidos. Dependendo da maneira que se apresentam as perguntas aos indivíduos, estes podem indicar uma ou outra resposta já previamente induzida. Esta técnica se faz presente comumente naquelas questões que visam prioritariamente distorcer o ponto de partida da sondagem de opinião.

A efetivação de tal orientação é justificada pelas condições nas quais os indivíduos que produzem as sondagens trabalham. Evidencia-se, sobretudo, uma relação de subordinação³⁸ que figura entre o questionário realizado e o suporte legitimador que o instaura perante os indivíduos participantes. Qualquer que seja a temática a ser abordada, esta não estará a salvo de ser direcionada durante a sondagem de opinião. É estabelecida uma estrita ligação com a conjuntura, enfatizando os ditames que vinculam uma determinada e bastante específica procura social que irá subordinar a referida sondagem.

Tal inserção não se limita a indicar a temática questionada. Para além destes contornos, avança na direção indicada pelos interesses políticos. O prejuízo passa então a abordar não somente aos sentidos carregados pelas respostas, mas assume ainda peculiar influência também na administração dos resultados apresentados. Aqui reside a maior dimensão do problema: a sondagem de opinião assume o viés de uma ação política. Assume assim uma função que tomará como pauta de urgência, ou melhor, será destinada quase que exclusivamente a uma única idéia: a da ilusória existência de uma opinião pública.

³⁷ “A análise científica das sondagens de opinião mostra que não existe praticamente um problema que valha do mesmo modo para todos; não há questão que não seja reinterpretada em função dos interesses das pessoas às quais é posta, sendo o nosso primeiro imperativo perguntarmo-nos a que questão as diferentes categorias de inquiridos terão julgado responder.” (BOURDIEU, Pierre. *Questões de sociologia*. Tradução Miguel Serras Pereira. Lisboa: Fim de Século, 2003. p. 237).

³⁸ “Sabe-se que todo o exercício da força é acompanhado de um discurso visando legitimar a força daquele que o exerce; pode até mesmo dizer-se que é próprio de toda relação de força é só ter toda a sua força na medida em que se dissimula como tal.” (BOURDIEU, Pierre. *Questões de sociologia*. Tradução Miguel Serras Pereira. Lisboa: Fim de Século, 2003. p. 235).

Ocorre que não existe uma opinião pública. Não há essa reunião das opiniões dos indivíduos que supostamente formará uma grande opinião média, como que pretendendo ser considerada como a média geral das opiniões até então somadas e que ora assume o status de opinião pública.

O espaço de veiculação utilizado pela mídia pode assumir um compromisso político projetando maior visibilidade aos indivíduos ali em foco. Mesmo na projeção de informações que dizem respeito à realização de uma atividade pública, por exemplo, pode-se notar que ao divulgar-se somente determinados aspectos positivos da mesma já é suficiente para direcionar o público consumidor daquela informação:

Concluindo, realizar accountability política sem incluir os aspectos negativos das políticas públicas e demais ações governamentais é transformá-la em propaganda com fins exclusivos de divulgação de informação positiva para o realizador, uma prática comum no Brasil e que objetiva simplesmente edulcorar com apelos sedutores o interesse dos governantes. Esta prática contribui para reforçar a tese de que a mídia comercial é a única fonte confiável de informação, pois o Estado/governantes quando informam o fazem de modo circunscrito a parciaisidades do interesse do emissor.³⁹

Ao estabelecer uma divulgação ampla da informação, os *mass media* acabam por projetar determinado viés de observação da mesma. Nesse sentido, incute aos receptores da informação um conteúdo previamente direcionado a moldar determinada compreensão, geralmente enfatizando um aspecto específico que se pretende propagado a um maior número de pessoas. Assim agindo, acaba por transfigurar em pública uma opinião imposta:

Tecnicamente, a esfera pública persuasiva se realiza mediante estratégias cuidadosamente planejadas que levam em consideração a lógica dos meios de comunicação e as necessidades eleitorais da democracia. Trata-se de construir a adesão, de trabalhar a “opinião pública”, ou seja, de inserir na agenda temática do maior número de sujeitos de uma área de interesse posições favoráveis às pretensões que se quer defender. Resulta disso uma opinião certamente compartilhada por um número enorme de sujeitos, mas que nem por isso se pode

³⁹ BEZERRA, Heloisa Dias. atores políticos, informação e democracia. *Opinião Pública*, Campinas, v.4, n. 2, p. 14, 2008. Disponível em: <http://www.cesop.unicamp.br/site/htm/revistas_artigos.php?rev=43>. Acesso em: 20 mar. 2010.

reivindicar “pública”, no sentido moderno, por não decorrer da discussão pública.⁴⁰

Ao ultrapassar os contornos de uma definição de agenda (no sentido de apresentar de maneira neutra os assuntos noticiados), a mídia passa a focar interpretações das notícias que veicula. O espaço destinado a informar o público receptor passa a preponderar compreensões acerca do que está sendo divulgado como se informação fosse. O que se dá, na verdade, é a suplantação da informação privilegiando-se enfoques de visibilidade dos acontecimentos:

Atenção explícita a segunda dimensão de agendamento sugere ainda mais, que a mídia não só nos diz sobre o que pensar, mas que ela também nos diz *como pensar* sobre os objetos. Poderia ser que as conseqüências disso é que a mídia é capaz às vezes de nos dizer *o que pensar?*⁴¹

Diante da enorme projeção social que a mídia conduz, não tardaram os debates políticos a emergirem em sua direção. Em meio a uma extremada oposição política pode-se indicar, basicamente, dois principais pólos que vislumbram a posição dos meios de comunicação e sua interação com a sociedade. Os partidários da esquerda podem optar por uma identificação rigorosamente contrária à hegemonia dos *media* identificando uma proximidade com as elites econômicas e da centralização do poder de informar:

Diante do enorme poder da mídia hegemônica, que manipula informações e deforma comportamentos, a luta por mudanças profundas neste setor adquire um caráter estratégico. Não haverá avanços na democracia, na mobilização dos trabalhadores por seus direitos e na própria luta pela superação da barbárie capitalista, sem enfrentar e derrotar a ditadura midiática. Hoje, esta batalha comporta três desafios, que se inter-relacionam e se complementam. O primeiro é o da denúncia da “imprensa burguesa”. Não há como democratizar os veículos sob o comando ditatorial dos Marinho, Civita, Frias e demais barões da mídia. Eles serão sempre aparelhos privados de hegemonia do capital. Qualquer ilusão neste campo seria desastrosa para as forças políticas e sociais de esquerda. O segundo desafio é o da construção e fortalecimento de veículos próprios das forças engajadas na luta pela superação de todas as formas de exploração e opressão. Sem construir instrumentos contra-hegemônicos de qualidade, não será possível vencer a disputa de idéias, de projetos e de valores numa sociedade tão complexa como a brasileira. Estes dois desafios não negam, porém, a urgência de um terceiro: o da luta pela democratização dos meios de comunicação. Na

⁴⁰ MAIA, Rousiley; GOMES, Wilson. *Comunicação e democracia: problemas & perspectivas*. São Paulo: Paulus, 2008. p. 50-51.

⁴¹ McCOMBS, Maxwell. *A teoria da agenda: a mídia e a opinião pública*. Tradução de Jacques A. Weinberg. Petrópolis: Vozes, 2009. p. 115.

contracorrente da lógica capitalista, é possível erguer barreiras ao poder da mídia burguesa e construir políticas públicas que incentivem a diversidade e pluralidade informativas e culturais, conforme apontam recentes avanços na América Latina.⁴²

Em um eixo de posição direitista, os vínculos com o debate acerca dos meios de comunicação se traduzem em uma excessiva pregação da liberdade de mercado. Acentuando o discurso liberal, pode-se resumir o esforço direcionado em adotar medidas que capacitem o exercício desta liberdade em relação aos meios de comunicação. Assim, busca-se adotar medidas que ampliassem o quanto possível a projeção do mercado ao mesmo tempo em que se afasta o Estado da regulação da liberdade de imprensa:

Ao contrário, no campo dos ultraliberais, em que se dispensaria de boa vontade toda lei ou regulamentação referente à mídia, apresenta-se a deontologia como um complô comunista contra a liberdade de palavra e a liberdade de empresa. O jornalista tem o direito de ser irresponsável: somente sua consciência pode guiá-lo. Se um meio de comunicação não atende o público, o mercado eliminá-lo-á.⁴³

Em verdade, o que há realmente de concreto é o estabelecimento de um sistema de força, de tensões. E, assim sendo, tal sistema persiste em instituir um determinado discurso, o qual busca legitimar a força. Para tanto, vale-se, inclusive, da sondagem de opinião afim de inculcar nos indivíduos a idéia ilusória da efetiva existência de uma opinião pública unânime.

2.4 A inserção midiática na configuração de políticas públicas de segurança

O espaço individual⁴⁴ assume relevante importância quando da análise da repercussão social de políticas públicas. Notadamente dirigidas à coletividade, faz-se uma ressalva quanto ao seu direcionamento – ao menos em que pese a conotação pessoal que pode vir a constar da

⁴² BORGES, Altamiro. *A ditadura da mídia*. São Paulo: Anita Garibaldi, 2009. p. 91-92.

⁴³ BERTRAND, Claude-Jean. *A deontologia das mídias*. Tradução de Maria Leonor Loureiro. Bauro: EDUSC, 1999. p. 187.

⁴⁴ O conflito entre o particular e o social no que diz respeito às políticas públicas é mais claramente percebido quando delimitamos uma curta distância entre eles: “Haveria assim, nessa colocação, um verdadeiro combate entre leis que devem valer para todos e relações que evidentemente só podem funcionar para quem as tem. O resultado é um sistema social dividido e até mesmo equilibrado entre duas unidades sociais básicas: o indivíduo (o sujeito das leis universais que modernizam a sociedade) e a pessoa (o sujeito das relações sociais, que conduz ao pólo tradicional do sistema).” (DAMATTA, Roberto. *O que faz o Brasil, Brasil?* Rio de Janeiro: Rocco, 1986. p. 95-97).

produção de tais políticas. Desse modo, a atuação dos meios de comunicação servem de agentes impulsionadores ou redutores do alcance de tais influências pessoais desta ordem, variando conforme as determinações que os movem a atuar. A lei passa a gerir as relações pessoais de maneira subalterna, estipulando seus limites na medida da adequação da regra jurídica à prática da vida diária abarcando privilégios, estereótipos ou mesmo corrupção.

A ação da mídia⁴⁵ serve justamente a este propósito: elencar o que interessa e o que não deve interessar ao seu público. Os ditames realizados pelos veículos midiáticos irrompem informações pré-moldadas que enfocam determinado ponto de vista o qual, por sua vez, é abruptamente tomado como posição horizontal da sociedade. Ainda que seja essencialmente uma posição isolada, é facilmente digerida pela opinião pública e tomada como se dela fosse, gerando um mimetismo em grande escala de um posicionamento particular.

A inserção de empresas privadas no cumprimento das atividades públicas leva a um novo posicionamento das demandas dos indivíduos. Ao fazer valer o contraste agora presente não mais diante do Estado, mas sim em relação a grupos econômicos, empresas e afins tal mudança envolve uma série de novas preocupações e conflitos que emergem deste contraste:

A antiga distinção entre público e privado cede diante da tendência atual de privatização. Como consequência disso, cada vez mais serviços que eram prestados pelo Estado deixam de ser públicos. As instituições financeiras, além de moverem grandes quantias patrimoniais, armazenam grande quantidade de dados, isto é, de informações sobre seus clientes. Esse fenômeno demanda repensar os temas de direito público.⁴⁶

Nesse contexto, o indivíduo se vê mitigado, longe de seu protagonismo social característico dos espaços públicos. É tolhido de suas reivindicações diante da prestação de um serviço público, correndo o risco de ver desrespeitado seus direitos fundamentais em face da contingência de tais serviços. A atuação dos agentes midiáticos neste cenário dilui tais

⁴⁵ A atuação da mídia se dá, fundamentalmente, explorando: "os vínculos estreitos que unem a opinião pública à sociedade de massas, em particular à sociedade midiática, uma sociedade dominada por meios de comunicação que reproduzem, e com isso forjam, uma cultura global pasteurizada, propondo e atingindo a moldagem de uma opinião pública sob medida, controlada, domesticada, infantilizada, incapaz, muitas vezes, de contrapor interesses próprios a interesses alheios patrocinados como se próprios fossem." (STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luiz Bolzan de. *Ciência política e teoria geral do Estado*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000. p. 170).

⁴⁶ LIMBERG, Têmis. *O direito à intimidade na era da informática: a necessidade de proteção dos dados pessoais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007. p. 40.

manifestações de exigências pela substituição de interesses. Os indivíduos são deslocados de quaisquer eixos de ligação, debilitando sua atuação.

O agir midiático vai além, descaracteriza o indivíduo, molda-o conforme seus interesses, buscando nutrir o consumismo⁴⁷ desenfreado. As medidas impulsionam a sociedade de maneira egoísta, gerando um isolacionismo entre os seus membros, afastando-os, desligando-os de pólos comuns que não os que a própria mídia aponta como tais. Basta perceber o grande número de apelos publicitários veiculados pela televisão, nas rádios e até mesmo espalhados pelos centros urbanos, apontando cada vez mais necessidades que se alegam indispensáveis, quando em verdade configuram-se serviços do consumo ilimitado, desenfreado.

Este indivíduo desacreditado, fragilizado é o que otimiza a atuação midiática de direcionamento da informação. O isolacionismo serve muito adequadamente aos aportes midiáticos da opinião pública pré-concebida. E as instituições as quais tais indivíduos assumem os mais diversos papéis assumirão tais deficiências não só como medidas indicativas de baixos índices de produção de resultados esperados, mas mais do que isso, serão enfraquecidas estruturalmente⁴⁸ vez que sua administração e gestão serão realizadas por tais membros.

Assim, na perspectiva de Bourdieu anteriormente vista, o campo passa a assumir uma convergência de determinados interesses comuns. Os meios de comunicação passam a dominar toda e qualquer mobilidade possível dentro do campo que atuam, de forma a conservar certo equilíbrio de seus interesses. O “habitus” exercido pelos indivíduos em

⁴⁷ Na lógica do consumo apresentada, a depreciação do indivíduo é acentuada: “O que pensar dos indivíduos educados numa atmosfera consumista à qual, entretanto, não podem ter acesso? Sem dúvida amargam um sentimento de frustração, de desqualificação interior e de insucesso pessoal. Solicitar auxílio a terceiros, ficar na contingência de cortar gastos essenciais, privando-se de muita coisa básica, viver na constante ansiedade de buscar um equilíbrio (jamais alcançado) no orçamento. A decepção é certamente mais penosa, porque vem conjugada com o inevitável rebaixamento de si e com a marca infame do descrédito.” (LIPOVESTKY, Gilles. *A sociedade da decepção*. São Paulo: Manole, 2007. p. 11-12).

⁴⁸ A estrutura organizacional das instituições passa a ser então gerida por pessoas desacreditadas de sua competência funcional, as quais: “Têm dificuldade de se acomodar às obrigações financeiras, mas também gerenciais e administrativas cada vez mais drásticas. Sentem-se aliás sistematicamente reprimidas por imperativos puramente gerenciais. Têm o sentimento de não poder mais utilizar bem seu espírito de iniciativa. E de não poder contar com o apoio de uma hierarquia reconhecida e aceita, de dever sempre buscar inutilmente um inatingível consenso, sob pena de não respeitarem um funcionamento democrático. Não se pode mais ocupar um lugar de autoridade sem logo ser suspeito de entregar-se a abusos de poder. Não se pode mais adquirir uma legitimidade suficiente para dirigir ou enquadrar. Deve-se sem cessar enfrentar a urgência, sem verdadeira orientação, sem saber aonde se vai e ainda menos aonde se quer ir.” (LEBRUN, Jean Pierre. *A perversão comum: viver juntos sem outro*. Trad. Procopio Abreu. Rio de Janeiro: Campo Matemático, 2008. p. 153).

determinado campo caracteriza o comportamento desses agentes de modo a identificar a manutenção dos interesses postos ou mesmo indicar quaisquer possíveis afastamentos do eixo polarizador de comportamentos.

Nada mais adequado do que a apropriação geral de interesses particulares diante da estrutura apresentada até aqui, capaz de movimentar agentes cada vez mais fomentadores de determinados interesses e cada vez menos sujeitos de seus próprios. O obstáculo imposto pelos *mass medias* é, na verdade, o auto reconhecimento, a busca do indivíduo por sua própria resignificação⁴⁹.

O agir fragilizados destes indivíduos geram efeitos em sua gestão e administração das instituições. As políticas públicas estão expostas a essa fragilização na medida em que seus atos de planejamento, gestão e execução não estão a salvo de serem atingidos por reflexos da atuação destes agentes. A mídia não perde tempo em denunciar esse modelo ao mesmo tempo em que se legitima⁵⁰ em seu campo, realimentando sua esfera de influência. A denúncia passa a ser a fonte mesma de manutenção do *status quo*.

A flexibilização do discurso que soma-se a um agir pautado nessa ótica é facilmente percebido na ação dos agentes propagadores dos veículos de comunicação. Tal maleabilidade atravessa o mero agir individual é atinge até mesmo o campo jurídico e suas instituições, reservando as políticas públicas⁵¹ grande parcela de seus reflexos atingindo-as com legislações pautadas em generalizações que desvinculam-se de resultados concretos e soluções efetivas

⁴⁹ “Essa hétero-referência se transformou em auto-referência. O sujeito de algum modo se transformou em sua própria origem. Entretanto, esse referenciamento levanta muitos problemas. Talvez mais que os que resolve! Talvez fosse doloroso para o homem descobrir que ele só podia ser sujeito sendo sujeito em uma ficção, mas é mais penoso ainda se encontrar sem ficção: o risco é o de não mais ser sujeito.” (DUFOUR, Dany-Robert. *A arte de reduzir as cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal*. Trad. Sandra Regina Felgueiras. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005. p. 72).

⁵⁰ É interessante perceber o quanto o campo capta do “habitus” seu eixo de manutenção: “Quanto maior a autocrítica da mídia, mais esta se põe na ribalta. Quanto mais inventivas as manipulações midiáticas, mais os jornalistas e a informação se tornam objetos midiáticos enquanto tais. A maceração na própria carne tem o caráter de um auto-elogio midiático, é um instrumento de amplificação do imaginário da soberania midiática, uma autopromoção do *quarto poder*”. (LIPOVETSKY, Gilles. *A sociedade pós-moralista: o crepúsculo do dever e a ética indolor dos novos tempos democráticos*. Trad. Armando Braio Ara. São Paulo: Manole, 2005. p. 215).

⁵¹ “Trata-se, no caso, de exonerar espetacularmente, por medidas abstratas, até mesmo demagógicas, uma política criminalizadora que privilegia o lucro, multiplica os guetos de ricos e de pobres, desenvolve um ensino excludente, precipita a pauperização material e mental, atíça o cinismo do desespero e acentua o niilismo dos que, tendo tudo a perder e nada a ganhar, consideram a morte com um alívio.” (VAINEGEM, Raol. *Nada é sagrado tudo pode ser dito: reflexões sobre a liberdade de expressão*. Tradução Marcos Marcionilo. São Paulo: Parábola, 2004. p. 34)

para os problemas sociais. O direito passa a cumprir um papel no qual o referencial jurídico é pautado por um esvaziamento das promessas que outrora assumiu.

O que resta é nada menos do que a verdade midiática estabelecida pelos *mass medias* e será através dela que restarão configurados não só os comportamentos dos indivíduos na camada social, mas também a condução das políticas públicas que se esperam ver realizadas por meio das instituições. As políticas públicas⁵² são empregadas e descartadas conforme se amoldem, se aproximem ou se afastem, de determinado direcionamento de interesses.

A adoção da verdade midiática⁵³ é fundada, em grande medida, no vazio que se instala diante da precarização do sujeito. A partir de um isolamento do indivíduo em seu espaço privado tornam-se fracos os espaços públicos, fomentando-se um consumo dirigido em prol de uma significativa baixa da visão crítica. A mídia surge como consciência da opinião pública, como elemento de identificação coletiva. Os indivíduos percebem os meios de comunicação como agentes representativos de seus interesses coletivos e de suas necessidades mais urgentes, quando em verdade estão eles adotando determinados posicionamentos lançados pela mídia ao consumo do público consumidor.

Na estratificação de poder que surge nesse cenário traz a mídia como agente indutor de comportamentos esperados pelos indivíduos (agente induzido) conduzindo esta relação como processo de interação entre as partes. Assim, os agentes midiáticos firmam sua ascendência diante da sociedade por intermédio dos meios induzidos via opinião pública. Legitima-se como poder⁵⁴ quando em realidade tal legitimidade não lhe cabe, sendo tomada pelo simples fato de indução sobre outrem.

⁵² “Nas políticas governamentais, como nos negócios, esta mentalidade consumptiva adequa-se ao contexto das novas instituições. Tanto na política quanto nos negócios, são as idéias de curto prazo que prevalecem em matéria de processo; as formas mais lentas e constantes de crescimento ficam sob suspeita. Súbitas guinadas de políticas em instituições empresariais geram insegurança ontológica e ansiedade flutuante; o mesmo nas políticas públicas.” (SENNETT, Richard. *A cultura do novo capitalismo*. Tradução Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2008. p. 160-161).

⁵³ Aqui refere-se a perspectiva adotada pela mídia diante de determinado acontecimento e a qual passa a ser veiculada pelos meios de comunicação no intuito de induzir comportamentos.

⁵⁴ “O poder social é uma relação entre agentes na qual uma das partes, em função dos recursos de que dispõe ou do uso que deles faz, induz, em sentido de seu interesse, o comportamento da outra parte, diretamente ou por meio de um estrutura que as vincula.” (PINTO, José Roberto de Almeida. *O conceito de poder nas relações sociais*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 2008. p. 91).

O aparato midiático constrói assim verdadeira estrutura de dominação fomentada pelos “habitus” dos agentes atuantes no campo. Solidificando tal estrutura repetidamente diante do agir dos indivíduos atuantes no campo, bem como na medida em que fomenta o enfoque das determinações que constrói para o próprio campo e que veiculem sua posição de controle de forma a sustentá-la.

Ao assumir uma proximidade maior, ainda que não em uma atuação direta, senão por intermédio de indivíduos identificados com os seus interesses, com as políticas públicas a mídia não tardará em aumentar sua influência no espaço público, privatizando-o no sentido de interagir com seus agentes naquele espaço, modificando ou sustentando o encaminhamento e a execução do conjunto de políticas públicas que surgirem na sua pauta de interesses. Ainda que se trate de um espaço público, no qual o poder público deveria assumir relevância maior eis que democraticamente legitimado para agir em nome e em prol da sociedade, os agentes midiáticos não tardam a buscar construir uma resignificação de tal espaço, na medida em que buscam direcionar aos seus interesses as questões relativas à esfera pública. Tomam para si o espaço público, reivindicando-o como seu, alertando, sempre em grau máximo, a necessidade de sua proposição.

Nas sociedades contemporâneas a mídia surge muito fortemente como representante democrático das mesmas. Não é errôneo percebê-la como um eixo de destaque, senão o principal, da representação social sem descartar seu papel de condução dos referidos atores sociais. Assim, a mídia é reconhecida em sua importância ao mesmo tempo em que se legitima como veiculadora da opinião pública, sem descartar qualquer pretensão de ocultar seus próprios interesses.

Apesar da facilidade com que a mídia estabelece o alcance de seu poder tanto na sociedade quanto nas representações políticas da mesma, não se pode destituir o indivíduo de seu potencial libertador⁵⁵ de tais condutas. Ainda que sujeitado as determinações do campo em que se encontra, o indivíduo é capaz de inserir elementos modificadores além dos fatores que possam vir a facilitar a permanência da hierarquia daquele mesmo campo.

⁵⁵ “Não podemos mais pensar num sujeito naturalmente livre, nem definido por uma essência imutável e a histórica, porém também não podemos submergir no fatalismo da diluição total da subjetividade, como se a pessoa fosse uma mera resultante da intersecção de um complexo nó de circunstâncias, práticas e verdades.” (RUIZ, Castor M. M. Bartolomé. Poder e transcendência: formas modernas de legitimação do poder e modos de sujeição da pessoa. In: PIREZ, Cecília (Org.). *Vozes silenciadas: ensaios de ética e filosofia política*. Ijuí: Unijuí, 2003. p. 78).

Os indivíduos que são tomados como agentes dentro do campo no qual se encontram somam seus esforços à todos os demais fatores que atuam ali. Além disso, são capazes de alimentar ou renegar os mesmos mecanismos que servem de suporte a determinada hierarquia estabelecida. Mesmo que contem com determinados fatores capazes de limitar sua atuação ou de até mesmo direcioná-la, ainda assim lhe é permitido atuar criativamente de forma a sustentar ou despojar determinada dinâmica social.

Contudo, os mecanismos de poder que figuram no campo estão continuamente sendo alimentados também por aqueles agentes que o detém. Por intermédio dessa composição é que verifica-se as maneiras pelas quais as legitimações sociais estão configuradas no campo que atuam. Os esforços de contenção e de projeção de poder permanecem a todo tempo em conflito, bem como sua aceitação social.

As políticas públicas se inserem, de um modo geral, no que tange os eixos polarizadores de comunicação (gama de agentes midiáticos), como fator contido na relação estabelecida entre agente emissor e agente receptor. Nesse diálogo que se pretende expor, buscam os meios de comunicação de massa construir um eixo maior de atuação, incentivando a referida interação com o público receptor.

Notadamente, no que tange a segurança pública, todos os esforços do governo e da sociedade percebem, em maior ou menor grau, a influência dos meios de comunicação na realização das políticas públicas a ela referidas. O que importa aqui é salientar a predisposição da mídia em busca de um maior direcionamento das políticas públicas de segurança estruturando seu poder diante da representação social.

É inegável a atuação midiática em busca da transmissão de fatos por meio de notícias as quais veicula em grau de importância conforme carrega consigo determinado interesse em ser propulsa ao grande público ou retida em menor grau de visibilidade. Os acontecimentos noticiados são percebidos pelo viés de prioridade com o qual os meios de comunicação lhes cede. Ao ponto em que a mídia pode ser vista não só como propagadora destas notícias, mas

também como elemento significativamente relevante na condução⁵⁶ das políticas públicas de segurança. Assume tamanha importância diante do próprio quadro que estabelece seu noticiário ao reproduzir mais ou menos fielmente o conjunto dos acontecimentos relativos ao grau de violência existente no corpo social.

A presença ou ausência dos patamares de violência são percebidos pelos membros da sociedade cotidianamente por intermédio dos meios de comunicação em massa. A sensação de segurança ou de insegurança reproduzidos nos jornais, nas rádios, nos programas de TV ou quaisquer outros veículos utilizados, servem como fator inibidor de comportamentos sociais dos indivíduos.

A realidade social é assim construída⁵⁷ pelos meios midiáticos que a noticiam! Não se afasta a ocorrência de determinado fato então noticiado, mas pelo modo como tal é veiculado em maior ou menor proporção pode-se estabelecer uma maior ou menor preocupação referente à segurança pública que tal fato implica como constituinte. Ou seja, uma manchete de jornal ou uma pequena notícia podem fazer surgir efeitos diversos desde que tratadas proporcionalmente ao alcance de seu interesse.

As notícias deixam de ser uma abordagem da realidade, negam em certa medida o seu papel enquanto discurso descritivo e passam a figurar como verdade absoluta. Aumentam significativamente sua própria valoração, causando comoção ou aludindo importância a fatos quase inexistentes ou de menor grau de efeito. O que se espera é atribuir um enfoque específico a uma realidade construída para tanto.

Ao atingirem o patamar de opinião pública, é construído o consenso onde em verdade ele não existe. Foi sim artificialmente implantado e absurdamente acolhido como se lá já figurasse entre as preocupações de primeira ordem do corpo social. Quaisquer discussões ou análises de dados que fossem imprescindíveis para melhor compreensão dos fatos ali

⁵⁶ “Por conseguinte, a existência de estruturas “informais” ou “autogestoras” não afasta a questão da violência institucional em que implica o uso tecnológico do poder (sem ética, sem política) pelo estamento tecnoburocrático em constante ascensão.” (SODRÉ, Muniz. *Sociedade, mídia e violência*. Porto Alegre: Edipucrs, 2006. p. 96).

⁵⁷ “Nesse fator – exatamente a “informação” – está incluído, para todos os efeitos, entre os pilares estruturais da democracia real e, historicamente, o desvelar das formas de ser desse mecanismo tem sido parte não secundária da crítica da democracia parlamentar e de sua auto-representação.” (CANFONA, Lucino. *Crítica da retórica democrática*. Tradução Valéria Silva. São Paulo: Estação Liberdade, 2007. p. 77).

noticiados sequer emergem ao debate. São sim assumidos como se lá de antemão estivessem e já preteridos ou acolhidos conforme o noticiário veiculou. A representação social foi mistificada pela mídia de maneira que sua narrativa já é pressuposto de verdade indiscutível, como se fosse uma construção social dada quando, em realidade, jamais sequer foi iniciada.

Os verdadeiros protagonistas daquela representação social se ocultam em face da veiculação do fato noticiado. O campo em que se insere o empreendimento midiático faz valer essa lógica na medida em que busca enfrentar embates de ordem econômica e também de disputa do poder simbólico, estruturando-se em alta conta na escala hierárquica na qual está inserido.

Ainda que em menor grau, os sujeitos sociais não absorvem totalmente inertes os efeitos e reflexos das veiculações midiáticas. Contam eles, de modo variável em intensidade de absorção, com sua própria autonomia de atuação em face dos moldes de hierarquia estabelecida no campo em que estão inseridos. O que vale acima de tudo é a disputa pelo poder nesta escala hierárquica e que é capaz de levar em consideração todos os fatores postos em jogo no campo.

Viu-se até aqui como a mídia toma para si o emprego da opinião pública na defesa de seus interesses. Para tanto, valeu-se das categorias de “habitus” e campo utilizadas Bourdieu para explicitar a relação de força entre os grupos envolvidos na disputa pelo poder simbólico. Assim, verificou-se de que maneira a mídia resta inserida na dinâmica de determinação das políticas públicas de segurança. A seguir, analisar-se-á a relação do campo midiático com os campos jurídico e político e quais os reflexos desta aproximação.

3 A ATUAÇÃO DOS CAMPOS POLÍTICO E JUDICIÁRIO NA POLITIZAÇÃO MIDIÁTICA E NO ENFRAQUECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES ESTATAIS

Neste capítulo serão abordadas as maneiras pelas quais os campos político e judiciário atuam na conformação da mídia como ator político e como tal resultado determina o enfraquecimento das instituições do Estado. Assim, serão analisadas as relações entre o campo político e o campo midiático percebendo as aproximações e as colisões de interesses que se dão entre tais campos; estudar-se-á como o poder simbólico é moldado diante das relações de força estruturadas nesta relação. Serão analisados os mecanismos de legitimação da mídia em face das suas inserções diante das fragilidades estatais. Será estudada a relação que se opera entre o campo judiciário e o midiático, apontando seus elos de ligação e seus eixos de afastamento, esclarecendo como o judiciário poder ser enfocado enquanto enfraquecimento institucional do Estado.

3.1 O Campo político e o fortalecimento midiático

Anteriormente explicitou-se a respeito das relações de força entre os grupos de determinado campo e de como os agentes desenvolvem a disputa pelo poder simbólico no mesmo. Esclareceu-se a dinâmica utilizada pela mídia no tocante a opinião pública e o modo como os agentes midiáticos se inserem nos moldes das políticas públicas de segurança. A seguir traçar-se-á uma aproximação dos campos político e judiciário com a mídia e seus agentes buscando indicar os reflexos que precipitem o enfraquecimento das instituições estatais durante esse processo.

Observou-se a relação que se estabelece entre os agentes do campo político e aqueles que atuam no campo midiático. Estabeleceu-se que a interligação que se estrutura dentre os campos mencionados não foge a compreensão de que uma ação transformadora é a constante da atividade relacional aqui abordada. Ainda assim, pode-se identificar pontos de harmonização e salientar outros que expressam mais claramente o confronto entre ambos os campos. Salienta-se a seguir tais aspectos e de que maneira eles se realizam por meios dos agentes respectivos.

O político⁵⁸ é apresentado diante de sua necessidade de captação de votos dos eleitores, dos quais não pode abrir mão e, inclusive, fixa inúmeros meios para captação. O papel exercido pelos políticos busca, em primeira abordagem, transmitir uma determinada mensagem cujo receptor (eleitor) absorva instantaneamente. É muito relevante o fato de o candidato retomar ao seu eleitorado o quanto possível da informação transmitida a seu respeito ou a respeito de sua campanha.

O político está sempre em busca de garantir o convencimento daqueles eleitores em potencial, assegurando assim sua eleição à determinado cargo público. Alimentar a percepção do eleitorado é uma de suas principais preocupações, senão a maior, durante a campanha eleitoral. A necessidade de visibilidade não será suprida facilmente, pois de suma importância ao resultado, se não contar com a veiculação midiática da imagem que o candidato busca construir:

Olhar para a televisão com o objetivo de analisar sua programação traz, inerente ao próprio objeto empírico, já um problema: ela é tão pensada e planejada para que, justamente, não seja objeto de análise, que flui, escapa, até mesmo, ao olhar mais atento. Sentimos, na pele, o fascínio da TV, seu poder hipnótico, seu poder de trazer à tona a emoção ao invés de trazer a razão.⁵⁹

Ao valer-se da propagação de sua imagem perante seus eleitores, o político visa solidificar justamente uma posição de destaque no campo. Nada lhe será assegurado senão em virtude da legitimidade por ele assumida. As disputas políticas são atraídas por e atraem a atenção da mídia. Por intermédio dos diversos instrumentos midiáticos, o candidato acaba por absorver os reflexos desta divulgação ao mesmo tempo em que é absorvido por eles.

De certa forma, pode ser identificada a presença de uma dualidade na construção da imagem do agente político diante da qual o resultado propagado. Tal imagem é nada mais do que uma equalização do enfretamento dos campos midiático e político. Uma equalizadora dos

⁵⁸ O candidato a determinado cargo político centra seus esforços no êxito em atingir um maior número de eleitores consumidores da imagem/mensagem que pretende transmitir, assim: "Apesar das declarações em contrário, o objeto político por excelência não é o indivíduo, mas o grupo ou, mais precisamente, para denominá-lo com um termo de claras conotações políticas, *a massa*." (GOLDENBERG, Ricardo. *Política e psicanálise*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006. p. 13).

⁵⁹ MORAES, Cláudia. O poder da TV no horário nobre. In: GADINI, Sérgio Luiz (Org.). *Fragments & discursos da cultura midiática*. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2000. p. 127.

embates entre os discursos assumidos de ambos os lados. Tanto o campo político quanto o campo midiático buscam se solidificar em uma posição de poder. Nessa luta entre campos ambos necessitam de recursos externos para vencer:

Os agentes sociais que compõem o campo da comunicação estão em luta entre si e entre os demais campos sociais pelo monopólio da difusão dos discursos legítimos. Nesta disputa pela legitimação discursiva, os integrantes do campo da comunicação envolvem-se em interesses e contendas – em contendas porque há o interesse- com os integrantes do campo político.⁶⁰

Este quadro demonstra claramente o quanto de interdependência pode-se identificar dentro da relação entre os campos midiático e político. Existe uma verdadeira correlação dentro da qual ocorrem conflitos e alianças, aproximações e distanciamentos. Não se pode separar facilmente um do outro na medida em que ambos se vinculam de tal modo que mesmo em disputas de confronto direto está presente há necessidade de, no mínimo, demandar determinada exigência do campo externo.

A flexibilização exigida no intuito de absorver as vantagens oferecidas pelo campo externo é uma constante. Não será tão facilmente apagada qualquer relação havida, ainda que mais ou menos pálida, pois sintetiza e justifica a posição conquistada pela luta dos campos. O produto final que vai interessar um dos lados em disputa é a posição de poder. Imagens, notícias e veiculação das mesmas podem ser maleáveis na medida em que se pretende fortalecer ou desfavorecer determinada posição:

Ou seja, através da metodologia da agenda da imprensa, constata-se que não foram a imagem e as propostas de campanha de FHC que ganharam as eleições, mas a sua ausência como candidato do governo, aliada à sua presença no noticiário como Presidente da República dentro de um agendamento temático, principalmente em relação à crise internacional do momento. O abafamento do noticiário pela imprensa, em conjunção com o posicionamento de sua candidatura (conquistada a partir da aprovação da emenda constitucional da reeleição) garantiu antecipadamente o resultado da eleição de 98.⁶¹

⁶⁰ MIRANDA, Luciano. *Pierre Bourdieu e o campo da comunicação: por uma teoria da comunicação praxiológica*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005. p. 179.

⁶¹ GOMES, Marcelo Bolshaw. *A imagem pública de Lula e eleições presidenciais brasileiras (1989/2002)*. 2006. p. 15. Disponível em: <<http://bocc.unisinos.br/pag/bocc-bolshaw-lula.pdf>>. Acesso em: 04 set. 2009.

Assim, pode-se verificar que a atuação dos agentes midiáticos serve como plataforma propulsora desta veiculação. Aqui os agentes são capazes de direcionar a visualização que o eleitor passará a ter a respeito de determinado candidato. Os meios de comunicação passam a valorizar com maior ou menor grau determinado viés pelo qual será inserida a mensagem ou informação trabalhada junto ao público receptor. A configuração é então estabelecida de forma a atingir o eleitor conforme estabelecido.

O político passa a ser um elemento dentro desse processo de transformação elaborado pelo campo midiático. É então acionado o maquinário midiático, incluso as novas formas de mídia, a fomentação da informação e o próprio candidato. A produção da informação passa a ser concentrada sob determinado enfoque. O campo político permanece com o ônus de exigir-se uma rápida adaptação ao novo quadro estabelecido pelo campo externo:

A personalização e a fragmentação são técnicas que simplificam os fatos e desinformam as pessoas. Neste processo são mostrados os sintomas de uma situação, no entanto, as “matrizes geradoras” não são explicitadas. Essas técnicas são maneiras de encobrimento e falseamento noticiosos com o fim de desfigurar a real manifestação dos fatos sociais, transformados em notícia. É importante destacar que estas duas primeiras formas são inconscientes, e não dá-se de forma intencional.⁶²

A televisão assume um papel de destaque nas eleições. Ela é o instrumento que potencializa maior grau de visibilidade dos resultados atingidos pelos campos midiático e político. Ao valer-se da imagem televisionada o candidato persegue um maior número de eleitores em um maior território. Ao demandar um maior número de votos o candidato veicula-se tal qual um produto mercadológico com destinação final assegurada a determinado público consumidor.

Por intermédio da imagem televisionada há de ser percebido pelos eleitores o produto em exposição (candidato), o qual, fundamentalmente, visa ser consumido o mais rapidamente e da mais ampla forma. O imaginário do eleitor é então inundado por um sequência de notícias partidárias. Sua intenção de conhecer melhor o candidato e sua proposta é tolhida por

⁶² SILVA, Noêmia Félix da. *A construção da imagem pública do governo do PT*. Brasília. 2005. p. 60. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/silva-noemia-construcao-imagem-publica-governo-pt.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2010.

uma embalagem pronta e acabada cujo conteúdo acaba de ser consumido. A televisão passa a ser o foco central que a cena política estabelece:

Assim, a política precisa adequar – se a uma realidade de televivência apreendida pela sociedade. Nesse contexto, novos artifícios são utilizados pela política, principalmente em período eleitoral, para atrair os votos de cidadãos cada vez mais acostumados aos padrões televisivos que permeiam diariamente o seu imaginário. Daí decorre também, a necessidade da identificação pessoal do eleitor com o candidato e com o partido, que consciente deste fato, procura provocar reconhecimento, beleza, adequação, impacto, credibilidade, confiança, serenidade, cumplicidade, enfim, identidade com o eleitor. As mensagens das campanhas eleitorais utilizam - se dos mais variados artifícios obedecendo a lógica desta “nova cultura” e apresentam os seus candidatos como produtos procurando atingir o eleitorado despertando neste, o sentimento, a emoção e o desejo. Nesta perspectiva, a imagem adquire um valor crucial na elaboração das mensagens.⁶³

O papel de neutralidade dos meios de comunicação então aqui desaparece. Os agentes midiáticos passam a buscar junto ao telespectador o consumo daquele significado por eles pretendido. Não é mais suficiente que a mensagem seja transmitida, veiculada e que ela possa estar figurando constantemente dentre os meios de divulgação oferecidos. Mais do que isso, precisa estar sendo consumida uma informação da maneira estabelecida até o momento.

Visa-se então a interpretação do político do modo estruturado anteriormente. Os telespectadores, os leitores, enfim, o eleitorado de modo geral há de ser alvo de um consumo da informação moldada. São lançados à esse espectro de imagens e dados que figuram constantemente no seu cotidiano. Há uma balança de interesses que se aprofunda desta ou daquela maneira de campanha eleitoral, variando conforme seja exigido pelos grupos em disputa nos respectivos campos:

O público, mediante a persuasão da mídia, é empurrado para o consumo dos conteúdos. No entanto, os meios de comunicação oferecem a ideologia do espetáculo, como também são os criadores de opiniões de novos temas. Dessa maneira, na política, com especial ênfase às campanhas eleitorais, a televisão é o principal veículo persuasivo, porque articula temas e debates da atualidade. Outra forma de exercer o controle persuasivo é a manipulação dos conteúdos de entretenimento que, quase sempre, serão manifestados como espetáculo, através dos meios de comunicação de massa. Nesse sentido, os estereótipos são os

⁶³ BEZERRA, Ada Kesea Guedes. *Mídia e eleições 2002: uma análise da atuação da política no meio televisivo*. 2004. p. 04 Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/guedes-ada-lima-elizabeth-midia-eleicoes.pdf>>. Acesso em: 03 jun. 2009.

principais elementos que explicam os conteúdos enquanto uma maneira de representar a realidade. Normalmente, existem interesses ideológicos e políticos por parte dos grupos que lutam pelo poder, principalmente quando se está em época de campanha política.⁶⁴

Não só a neutralidade perpassa quaisquer limites que se pretendiam inarredáveis, como também satura a informação para longe do convívio com o eleitor. A plataforma política passa a ser redimensionada. Ela não se cerca mais dos elementos que por tantos anos a configuraram como medida instaurada no contato pessoal e aproximado do candidato com seus eleitores. Instrumentos então utilizados como comícios e caminhadas pelas ruas de determinado espaço público são substituídos, ainda que não totalmente, em larga escala pelos novos instrumentos tecnológicos.

O recondicionamento do alcance que determinado candidato possa vir a ter irá advir de um processo condicionado pela própria mídia. Não se trata aqui de uma determinação expressa por parte dos meios de comunicação a respeito dos elementos veiculantes, mas sim de uma nova caracterização destes elementos. A propagação dada pela internet com o uso das redes sociais, sites específicos, blogs, web radios e outros instrumentos pretendem gerar novos expedientes de divulgação:

O deslocamento para a tela, síntese metafórica da nova dimensão pública organizada a partir dos espaços midiáticos, retira a primazia da rua, como lugar privilegiado de realização da política, como acontecia na modernidade. Basta lembrar da importância dos comícios, barricadas, passeatas, discussões etc. ocorridos nas praças e ruas e em outros locais convencionais, a exemplo dos cafés e dos parlamentos, para se perceber como a política moderna se condensava em espaços de convivência, nos quais a o ser presencial era imprescindível. Em razoável medida, esses lugares e expedientes políticos continuam a funcionar. Mas não há dúvida que uma significativa parcela da atividade política hoje se realiza na dimensão pública instituída pela rede de mídias, seja na televisão, seja no rádio, seja na Internet, seja em outras ambientes midiáticos.⁶⁵

A campanha é diluída em duas modalidades: a da personificação e a da tematização do candidato. A primeira modalidade recebe maior carga de relevância. Aqui o foco central é

⁶⁴ MARTINS, Adriane Figueirola. *A e-campanha para a prefeitura de Porto Alegre: as estratégias persuasivas de José Fogaça e Raul Pont no segundo turno em 2004*. Porto Alegre: UFRGS, 2006. p. 33. Disponível em: <<http://bocc.unisinos.br/pag/martins-adriane-e-campanha-porto-alegre.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2010.

⁶⁵ RUBIM, Antonio Albino Canelas. *Espetáculo, política e mídia*. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/rubim-antonio-espetaculo-politica.html>>. Acesso em: 12 mar. 2010.

realmente a pessoa do candidato. É ele quem se torna o ponto central das matérias veiculadas, dos noticiários, e das entrevistas realizadas. Há uma subjetivação da notícia no sentido de personificar aquele determinado candidato junto ao seu eleitorado. As qualidades e características pessoais delineiam o conteúdo da informação.

O sujeito passa a ser mais explorado do que a sua plataforma política. As intenções de governabilidade, as alianças políticas, as perseguições da oposição, tudo isso passa a ser acessório frente à pessoa do candidato. A figura humana se impõe sem medidas diante do seu público eleitor. A veiculação é a do sujeito e não a da pessoa pública. Quaisquer notícias e informações que possam atribuir conotações pessoais são habilmente utilizadas e veiculadas sem demora:

As notícias, artigos opinativos e notas jornalísticas preocuparam-se mais com as características pessoais ou do dia a dia das campanhas, deixando em segundo plano as propostas e debates a respeito dos temas substantivos. O enquadramento predominante personalista na cobertura retrata uma tendência que parece não ser apenas do sistema político, mas da sociedade brasileira de centrar o foco das percepções nas características pessoais dos candidatos.⁶⁶

Não são raros os casos em que políticos destacam-se mais do que as realizações de seus mandatos. O candidato eleito obteve sucesso em gerar uma quantidade de informações a seu respeito e, portanto, elevou-se perante seu governo. O enfoque dado pelos agentes midiáticos foi sempre a de atrelar um caráter pessoal à campanha eleitoral. Surge uma governabilidade e um governante. São coisas distintas, ainda que sejam em verdade uma só. O papel a ser cumprido é o mesmo, mas no entanto é dividido em duas metades distintas.

Não basta uma identificação pessoal do candidato durante a sua campanha ou mesmo durante a sua gestão. A sua identificação política é utilizada de igual maneira nos referidos momentos. Assim, conotações mais singelas ou desligadas do político em foco podem ser utilizadas como verdadeiras identidades ou mesmo causar aversão em relação ao seu público eleitor. As relações a partir de então erigidas podem ser divulgadas em pleno acordo com o afastamento ou a aproximação da conotação utilizada:

⁶⁶ CERVI, Emerson Urizzi. *A cobertura da imprensa e as eleições presidenciais 2002*. p. 65. Disponível em <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/cervi-emerson-imprensa-eleicoes-2002.pdf>>. Acesso em: 11 ago. 2009.

Um fato, porém, já parece claro: houve uma separação nítida entre a imagem pessoal da Marta e de seu governo na hora da avaliação eleitoral. Os exemplos citados acima reforçam esta constatação e demonstram a dificuldade que a prefeita teve para estabelecer uma empatia com o público a quem desejava beneficiar e de quem esperava a retribuição em forma de votos. A intolerância dos formadores de opinião com a mulher petista que se separa do marido e ostenta roupas de grifes internacionais foi evidente, mas a folclorização do conceito de que popular equivale a pobre pode ser considerada mais determinante para a derrota.⁶⁷

A construção da imagem política é fundamentalmente destacada tanto pelo campo político como pelo campo midiático. O que se espera dela é a obtenção de um maior número de votos e, além disso, a afirmação de um maior espaço de legitimação da mídia. O controle social das políticas públicas de segurança há de perceber não só esta, mas as demais ingerências que se manifestam nos debates e no desenvolvimento de tais políticas, sob pena de se fortalecer alguns grupos ou atores sociais e políticos em desfavor do atendimento de necessidades imediatas da sociedade originadoras das políticas públicas.

3.2 As trocas simbólicas de poder no campo político

A faceta política que a mídia assume diante da população é consagrada pela ausência ou enfraquecimento do poder simbólico em um outro campo ou agente em disputa. Dessa maneira, podemos exemplificar a legitimação buscada pelos agentes midiáticos em detrimento do capital simbólico do judiciário. Ao divulgar notícias que transmitam desconfiança à população quanto a instituição judiciária a mídia assume o papel de portadora da verdade, elevando seu capital simbólico e assumindo-se como ator político sem, em realidade, o sê-lo.

Ao valer-se de manchetes e noticiários para cumprir o papel de acusadora, julgadora, e, muitas vezes, de carrasco em relação ao alvo de suas notícias, a mídia se coloca como legítima detentora do papel de julgar, próprio do judiciário, e o deturpa, inclusive, comprometendo o capital simbólico daquela instituição. Além disso, não lhe cabe tal legitimidade na função jurisdicional, a qual somente é cabida ao judiciário.

⁶⁷ PAULA, Luiz Antonio de. *A derrota não explicada: uma reflexão sobre a eleição municipal de 2004 em São Paulo*. 2006. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/paula-luiz-eleicao-municipal.pdf>>. Acesso em: 08 set. 2009.

O poder simbólico exige o fato de ser reconhecido para poder existir. Através dele se estruturam relações nas quais quem lhe é sujeito reconhece a legitimação no poder por parte daquele que o detém. De tal modo que, por seu intermédio, é possibilitado construir visões e significações de mundo, dominando-se o mundo em si pela crença daquele que fora dominado:

Isto significa que o poder simbólico não reside nos ‘sistemas simbólicos’ em forma de uma ‘illocutionary force’ mas que se define numa relação determinada – e por meio desta – entre os que exercem o poder e os que lhe estão sujeitos, quer dizer, na própria estrutura do campo em que se produz e se reproduz a crença.⁶⁸

Seria falso afirmar que o judiciário receberia qualquer benefício por parte das atuações dos agentes midiáticos, eis que, em realidade, na grande parte das vezes se encontram em condições de enfrentamento. Ao perseguir o aumento de seu capital simbólico vislumbrando a utilização dos meios de comunicação, o judiciário resta por ceder a sua parcela deste capital à mídia, pois acaba legitimando-a ao reconhecer seu poder simbólico.

O tempo do Direito⁶⁹ não é o mesmo tempo dos noticiários e das manchetes de jornais. A diferença destes, aquele assume como exigência de sua função, o tempo necessário para cumprir a sua função jurisdicional. A mídia não detém tal função, senão apenas busca na agilização da veiculação de notícias objetivas a máxima captação da mensagem transmitida pelo público receptor. Está na aceitação do conteúdo noticiado o aumento de seu poder simbólico:

Do estudo citado se conclui que a busca de legitimação do Judiciário por intermédio da mídia conduz, na realidade, apenas à legitimação da mídia como agente político, o que, como já apontado, é o principal objetivo desses órgãos, cuja ação em muito pouco ou nada reflete de positivo para o Judiciário. A função institucional judiciária não admite, em razão de sua formação histórica, a popularidade superficial fornecida pela mídia, onde todos os produtos divulgados precisam ser rapidamente compreendidos e aceitos pelo público-alvo,

⁶⁸ BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. p. 14.

⁶⁹ “Fazendo o curto-circuito das formas, dos prazos e dos processos, a urgência, apoiando-se no estado de necessidade (necessidade que faz a lei), transforma-se assim em “excepção” generalizada. Daí resulta o risco de um tipo novo, a insegurança jurídica: não insegurança econômico-social (perigo externo), mas risco “endógeno”, produto secundário e indesejável de uma engenharia jurídica cujo ritmo se acelerou.” (OST, François. *O tempo do direito*. Tradução de Maria Fernanda de Oliveira. Lisboa: Instituto Piaget, 1999. p. 359-360).

características incompatíveis com o Judiciário. Assim, a mídia não pode divulgar uma imagem satisfatória do Judiciário e de suas funções.⁷⁰

O Brasil conta com boa parte dos meios de comunicação em setor privado, ou seja, eles têm seus respectivos “donos”. Desse modo, os empregados atuantes nestas corporações midiáticas, pouco ou quase nada podem manifestar quanto ao conteúdo a ser divulgado pelas matérias jornalísticas. Os agentes são apenas condutores de uma promoção de esforços direcionados ao acúmulo de poder simbólico. O público receptor da informação se encarrega de sustentar o aparato midiático enquanto os responsáveis pela informação longe estão de direcioná-la sem autorização dos detentores dos meios:

Assim, poderíamos concluir dizendo que além de ser a própria mídia a criadora de determinadas exigências da audiência, a responsabilidade dos telespectadores pela má programação acontece, por um lado, devido ao fato de que eles não têm escolha, não têm possibilidade de reclamar e de dizer sua palavra; e, por outro, essa é uma estratégia dos “donos” dos meios para justificar uma programação sensacionalista, condicionada à lógica do mercado: o importante é o índice de audiência, porque conforme essa mensuração, pode-se cobrar mais, ou menos, pelos comerciais e merchandising. Vive-se a ditadura dos Institutos de Pesquisa. Eles determinam se o programa deve permanecer ou ser retirado da grade de programação.⁷¹

Na esfera política, existe a presença da luta contínua pelo acúmulo do capital. Em uma análise mais minuciosa percebe-se que tal capital é essencialmente delegado. Com isto quer-se dizer que o capital político advém do reconhecimento histórico que o partido conquistou, pela ação de seus agentes, militantes e simpatizantes. Não há qualquer grau de legitimidade pessoal senão em virtude partidária:

Ao contrário do capital pessoal que desaparece com a pessoa de seu portador (embora possa originar querelas de herança), o capital delegado da autoridade política é, como o do sacerdote, do professor e, mais geralmente, do funcionário, produto da transferência limitada e provisória (apesar de renovável, por vezes vitaliciamente) de um capital detido e controlado pela instituição e só por ela: é o partido que por meio da ação de seus quadros e de seus militantes, acumulou no decurso da história um capital simbólico de reconhecimento e de fidelidade e que a si mesmo se dotou, pela luta política e para ela, de uma organização permanente de membros permanentes capazes de mobilizar os militantes, os aderentes e os

⁷⁰ ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. *Sociologia do direito: a magistratura no espelho*. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2002. p. 75.

⁷¹ BIZ, Osvaldo; GUARESCHI, Pedrinho A. *Mídia & democracia*. Porto Alegre: PG, 2005. p. 68-69.

simpatizantes e de organizar o trabalho de propaganda necessário a obtenção dos votos e, por este meio, dos postos que permitem que se mantenham duradouramente os membros permanentes.⁷²

Os meios de comunicação são utilizados como instrumental bastante conveniente à propagação de posicionamentos e condutas modelares da classe dominante. Esta, ao fazer uso da veiculação midiática, reafirma suas crenças e disposições depositando no imaginário coletivo tais arquétipos. O público receptor poderá nem sequer dar-se conta de tamanha influência, consumindo a informação transmitida sem questionamentos e de forma imediata.

“A violência simbólica é uma violência que se exerce com a cumplicidade tácita dos que sofrem e também, com frequência, dos que a exercem, na medida que uns e outros são inconscientes de sofrê-la ou de exercê-la”.⁷³

A política e a mídia mantêm um estreito relacionamento, eis que, especialmente a primeira, absorve enormemente os benefícios desta relação. O agente político conquista com maior grau de facilidade a exposição necessária para a condução do seu processo eletivo. Graças a visibilidade a ele outorgada pela mídia ser-lhe-á permitido difundir ao mais amplo público eleitor a imagem que deseja ser captada.

Nesse intuito, a visibilidade midiática que o político alcança é sempre marcada com fortes traços de teatralidade e com ares de espetáculo. Valendo-se da comunicação de massa, essa relação entre mídia e política assume uma vasta proporção, atingindo grandes e distantes camadas do público receptor. Ocorre que, na dimensão do espetacular que acompanha essa veiculação, muito se perde do conteúdo da informação e fixa-se com mais intensidade no aspecto da teatralidade.

A preocupação que antecede a captação de votos por intermédio de tais instrumentalidades é, imperiosamente, a da formação da imagem. Há que se construir uma imagem política a ponto de servir a campanha como pauta midiática para o pleno sucesso da mesma. Visa-se assim o acolhimento da opinião pública de modo a assegurar a legitimidade

⁷² BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. p. 191-192.

⁷³ BOURDIEU, Pierre. *Sobre a televisão*. Tradução Maria Lúcia Machado. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997. p. 22.

do candidato. As aparências recebem todo o esforço e atenção de modo que ao serem divulgadas reflitam em votos e apoio político.

Há uma descaracterização da política quando de sua inserção midiática. Em virtude de sua imensa preocupação em divulgar uma imagem⁷⁴, muitas vezes irreal, favorável passa a submeter-se à agenda midiática. Assim, insere-se em uma pauta de discursos, eventos e acontecimentos que fomentem o espetáculo midiático. Ao ponto em que, em pouco tempo, estará observando com mais atenção os preceitos desejados pela mídia do que a própria condução política.

A teatralidade assume o espaço da construção política, que então passa docilmente as mãos da mídia, a qual passa a ditar exigências para gerar a visibilidade política. Há um esvaziamento do político em prol do exacerbado espetáculo midiático. A imagem ofusca o agente político, neutralizando-o e subjugando-o. A simulação passa a trazer significação ao real.

A fragilização da democracia é então estampada. Nesta cena de espetáculos, de imagens e simulacros não prosperam medidas politicamente adequadas a conduzir com fidelidade os rumos democráticos das instâncias políticas. Não há mais a discussão e o enfrentamento do real, mas uma constante defesa do imaginário, do aspecto teatral, do ilusório. Qualquer crítica é abandonada e volta-se ao impulso massificar da divulgação arquitetada da aparência.

3.3 Manipulação das fragilidades estatais e legitimação midiática

Os veículos de comunicação são importantes ferramentas utilizadas pela mídia e seus agentes para exprimir seu “habitus” dentro do campo ao qual integram. A manutenção do poder simbólico internamente no campo privilegia seu detentor na confirmação de ator político. Isso se dá quando lhe denota uma legitimidade ainda que meramente alegada, mas ainda assim favorecida pelo reconhecimento externo. A divulgação de informações (opiniões) reflete esse aspecto:

⁷⁴ Tome-se, a título de ilustração, a imagem de “caçador de marajás” construída por Fernando Collor de Mello por intermédio dos meios de comunicação quando de sua campanha presidencial.

Nessa linha de raciocínio, defendo a hipótese de que toda mensagem, todo discurso da mídia, mesmo a descrição aparentemente mais 'inocente' de um acontecimento fundada na maioria das vezes no mito da *objetividade* do discurso jornalístico (que por mais objetivo sempre decorre de algum nível de seleção, somado à *naturalização* e à *eufeminização*), deva ser considerada como opinião por ser o produto de uma luta em um campo no qual o dominante expressa ou lhe faz os agentes subordinados às suas ordens. Como tal, possui em maior ou menor medida um conteúdo político, independentemente de ser ou não apresentada sob a rubrica de uma editoria de opinião.⁷⁵

Por vezes pode-se perceber que o agente midiático optou claramente por assumir essa postura. É o que entende-se por desvio de poder, uma vez que “desvio de poder é o manejo de uma competência em descompasso com a finalidade em vista da qual foi instituída.”⁷⁶ A utilização dos meios de comunicação para coagir certa conduta de um agente do Estado ou mesmo como forma de pressioná-lo a atender uma demanda diversa de sua função configura o desvio de poder.

De uma forma mais amena, mas ainda assim repleta de riscos à desqualificação do serviço público, encontra-se nas relações de desvio de poder entre a mídia e o Poder Judiciário. O canal de comunicação passa a alimentar um descrédito da instituição estatal, de modo a tolher seu poder simbólico. Com isso, fragiliza a atuação de magistrados que então passam a ser impelidos ao desvio de função que embasará a legitimidade da mídia como ator político.

Os agentes midiáticos se inserem em espaços de debate cumprindo, muitas vezes, a função de mediadores. No desenrolar de políticas públicas de segurança, por exemplo, encontramos nos veículos de comunicação, seja em programas de rádio, televisivos ou mesmo em entrevistas publicadas no jornal demonstrações dessa natureza. A aparente transparência da mediação dos discursos nada mais é do que pura intenção de legitimação.

Para propagar as fragilidades estatais em virtude das quais poderá então gerar para si legitimidade, a mídia utiliza-se de uma importante munição: as pesquisas de opinião. Não são incomuns os programas de rádio ou televisão que divulgam dados de pesquisa de opinião

⁷⁵ MIRANDA, Luciano. *Pierre Bourdieu e o campo da comunicação: por uma teoria da comunicação praxiológica*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005. p. 106.

⁷⁶ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 104.

acerca de determinado temática durante uma mesa de debate ou mesmo durante a realização de uma entrevista:

A pesquisa de opinião é um instrumento de ação política, sua função mais importante consiste talvez em impor a ilusão de que existe uma opinião pública que é a soma puramente aditiva de opiniões individuais; em impor algo a idéia de que existe algo que seria uma coisa assim como a média das opiniões ou a opinião média.⁷⁷

Ao emoldurar suas manchetes com a alegação de imparcialidade da informação noticiada, a mídia pretende proteger seu capital simbólico. Por um lado, deseja configurar-se como portadora da verdade, persuadindo o público receptor. Por outro lado, proporciona um resignificação do real a partir do viés que utilizou na divulgação da notícia.

Ocorre que tal imparcialidade não existe. São meramente ilusórias quaisquer tentativas de apregoar o contrário. Suas tentativas são baseadas na ausência do esforço de confrontar oposições. Sobretudo as incentiva de modo a externar ainda mais o seu papel de elemento mediador e de porta-voz. Não assume a posição de desvantagem na disputa do poder simbólico, mas antes aplica-se em sua manutenção:

Daí o 'mito da imparcialidade' revelar, por detrás da máscara da isenção e objetividade, uma fraqueza primária: a ausência de risco. A incapacidade de ver no conhecimento um empreendimento a mais, uma invenção a ser levada a termo. A tentativa de dissolver oposições. De dar um jeito. Não radicalizar.⁷⁸

A televisão se serve do expediente de atuar em diversos escalonamentos das camadas de poder político, bem como em diversos níveis da sociedade. Ao mesmo tempo em que possui essa vasta abrangência se limita a preocupar-se tão somente com a formação de opinião do público receptor. Nesse aspecto, vale-se da cultura do espetáculo para restringir ações políticas e impor sua percepção da realidade como correta e verdadeiramente válida:

⁷⁷ BOURDIEU, Pierre. *Questões de sociologia*. Tradução de Jeni Vaitsman. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983. p. 174.

⁷⁸ GOMES, Roberto. *Crítica da razão tupiniquim*. Porto Alegre: UFRGS, 1979. p. 38.

Apesar de não ser nem homogêneo e muito menos monolítico, é inegável que o príncipe eletrônico expressa principalmente a visão de mundo dos blocos de poder predominantes em escala nacional, regional e planetária, habitualmente articulados. Ao realizar limpidamente a metamorfose da mercadoria em ideologia, do mercado em democracia e do comunismo em cidadania, e ao combinar a produção e reprodução cultural com a produção e reprodução do capital, a mídia de massa, na qual se destaca especialmente a televisão, opera decisivamente na formação de “mentes” e “corações” em escala global. Nesse cenário, a democracia eletrônica tende a diluir as fronteiras entre o público e o privado, o político e o econômico, o mercado e a cultura, o consumidor e o cidadão. De modo que o programa televisivo de debate e informação política tende a organizar-se sob a forma de programa de entretenimento. O formato dos debates políticos assume assim a estética da teatralidade e da encenação.⁷⁹

Um exemplo de veiculação de resignificação do real em busca de divulgar a sua verdade e forjar sua legitimidade é o que a mídia divulga como “guerra contra a violência” ou termos similares. Nesse ponto, os meios de comunicação abundantemente inserem no imaginário coletivo o espetáculo do pânico e do caos da segurança em virtude da contínua elevação dos índices de criminalidade:

Essa guerra, antes de tudo verborrágica, marketeira e eleitoral, não só começa a fazer concorrência desleal com alguns sanguinários programas televisivos (que estão ‘aquiagorizando’ ou ‘ratinizando’ o Direito Penal), como incrementa a banalização da violência, da morte (e da vida) e do respeito aos direitos humanos. É justamente no momento de histeria coletiva ou de comoção nacional que os governantes devem mostrar prudência, equilíbrio, preparo técnico e emocional. E no momento de formular propostas de solução de um megaproblema, como é o da insegurança devem estar cercados de gente que entende de cada uma das intrincadas áreas envolvidas.⁸⁰

No processo de fragilização das instituições estatais, a mídia se consagra como causadora da diminuição do capital simbólico das mesmas e, portanto, geradora de desconfiança por parte do público receptor de suas notícias em relação as mesmas. Ao proceder seguindo este estratagema, os organismos estatais enfraquecidos começam a criar espaços vagos de atuação, dentro dos quais novos atores assumirão as funções precipuamente estatais, mas que ora se encontram fragilizadas.

⁷⁹ CARVALHO, Thiago Fabres de. A Crise Política no mal-estar pós moderno: (di)lemas e desafios dos Estados democráticos na contemporaneidade. In: MORAIS, José Luis Bolzan de (Org.). *O Estado e suas crises*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005. p. 292.

⁸⁰ GOMES, Luis Flávio. Medidas emergências contra a violência no Brasil. In: LEAL, César Barros; PIEDADE JÚNIOR, Heitor (Org.). *A violência multifacetada: estudos sobre a violência e a segurança pública*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. p. 296.

Ao divulgar a ineficiência da Polícia Civil, por exemplo, noticiando de maneira sensacionalista a ocorrência de crimes em determinada região, a mídia poderá vir a causar dois efeitos imediatos. Primeiramente instaurará uma sensação de medo e insegurança na população local que deixará de confiar na Polícia Civil para assegurar-lhe a paz. Em um segundo momento ocasionará a inflação dessas ocorrências delitivas motivadas pela disseminação do sentimento de impunidade face a fragilização da atuação da Polícia Civil:

O que se observa é que o debilitamento do Estado Brasileiro tem feito com que, na prática, outros grupos procurem assumir tarefas destinadas aos aparelhos estatais, tal como o uso da força física. Frente a essa diversidade de interesses e conflitos entre os grupos sociais no Brasil e frente a uma percepção crescente de aumento da violência, a sociedade civil tem cada dia mais procurado refletir sobre tal temática, seja de modo espontâneo ou através de análises mais elaboradas. Como bem observa Velho, a sociedade civil pode construir um projeto de cidadania, mas só o Estado tem as condições simbólicas e materiais para conduzi-lo.⁸¹

A internet figura como instrumento de fortalecimento da legitimação da mídia enquanto produtora da verdade. A massificação da informação pela internet permite um maior número de pessoas produzindo maior quantidade de dados a respeito de determinado acontecimento. Ainda assim, tais dados lançados á rede mundial de computadores não se qualifica como ponto de credibilidade da notícia transmitida.

Desse modo, apesar da presença de uma maior fonte de informação e de um público receptor capaz de interagir diante destes dados, não está assegurada a credibilidade dos dados informados. Assim, a tendência de valorização dos tradicionais meios de comunicação é crescente. Sua legitimação é aumentada conforme disponha de divulgação online das notícias que se propõe a veicular:

Nesse sentido, o *brand name*, a etiqueta de veracidade, continua sendo importante, sob a condição de que seja respeitada. E com isso a credibilidade de um meio de comunicação converte-se em sua única forma de sobrevivência em um

⁸¹ SILVA, Vanderlan Francisco da. *Conflitos e violências no universo penitenciário brasileiro*. Porto Alegre: Sulina, 2008. p. 84.

mundo de interação e de informação generalizada.⁸²

Os agentes midiáticos dedicam seus esforços na obtenção de tal credibilidade na medida em que ela assegura sua valorização enquanto porta-voz da opinião pública, sustentando seu reconhecimento de legitimidade. Assim, outorga-se a mídia a função de ator político tão somente embasando-se esse reconhecimento no corpo social.

3.4 O campo judiciário e sua relação com a mídia

O conflito que surge diante dos embates enfrentados pelos campos midiático e político se dão em face da monopolização do poder. É uma luta permanente pela atuação de seus respectivos agentes buscando atingir o monopólio do poder. Para que haja esse reconhecimento de assunção do poder é necessário que se forme uma hierarquia cujo topo confirme este espaço de monopólio então ocupado pelo grupo dominante. A validação deste espaço não é indiferente àqueles trajetos utilizados pelos grupos em disputa.

Diante de obstáculos e condições que não se pode ignorar, os agentes constroem resultados que defendem esta monopolização. O judiciário não segue imune das disputas do campo, participando dos enfrentamentos e buscando sua posição na escala hierárquica. Para atingir o ápice desta estrutura, o judiciário vai além dos limites do campo e captura um elemento exterior que possibilite tal investida. Este ato gera efeitos tais que “a busca de legitimação do judiciário através da mídia conduz na realidade apenas à legitimação da mídia como agente político⁸³”, permanecendo, assim, uma nova luta no campo.

O campo midiático, ao seu turno, não se pretende distanciar da posição de destaque na escala hierárquica. Nesse intuito, visa gerir seus instrumentos de sustentação de poder e empenha-se em angariar novos alicerces para atingir sua meta. O gerenciamento de recursos que se estabelece por intermédio de seus agentes nada mais é do que uma tentativa de

⁸² CASTELLS, Manuel. Internet e sociedade em rede. In: MORAES, Dênis (Org.). *Por uma outra comunicação: mídia, mundialização cultural e poder*. Rio de Janeiro: Record, 2004. p. 286.

⁸³ ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. Direito e jornalismo: uma convivência difícil. *Revista da AJURIS*, Porto Alegre, n. 93, p. 35, 2004.

consagra-se no embate com outros grupos na conquista do pretendido posicionamento na escala de poder.

Ao visar esse avanço gradual nas disputadas ocorridas dentro de seu campo, os agentes midiáticos valem-se de inúmeros instrumentos. Mesmo diante de um necessário aporte a determinado campo externo, cuja manifestação se faça necessária neste intuito, os agentes não abrem mão de fazer valer sua primazia. Uma destas ferramentas é, justamente, a crítica ao judiciário, de modo a reforçar seu papel dentro de seu campo e também fazer valer uma pretendida legitimação própria:

Em pesquisa da Escola de Direito da FGV, divulgada ontem, 88% dos entrevistados avaliaram que o Judiciário resolve conflitos lenta ou muito lentamente. Para 80%, os custos para acessar a Justiça são altos ou muito altos. 60% acreditam que o judiciário é nada ou pouco independente; para 61% ele é nada ou pouco honesto.⁸⁴

Assim, por meio de dados concretos passa-se a veicular uma informação cujo conteúdo não é equivocado, mas contextualizado. Sob uma primeira amostragem pode-se salientar o aspecto de insatisfação por parte da população acerca das atividades que o Poder Judiciário realiza e sobre o modo como as realiza. Vincula uma má imagem do judiciário junto à população que atende, desestruturando a instituição estatal na medida em que se legitima como portadora de sanções e premiações.

Ao verificarmos mais atentamente a fonte da notícia, percebemos que “No que diz respeito aos estados, o Rio Grande do Sul permanece com o maior número de aprovação do Judiciário⁸⁵”, ou seja, o retrato transmitido não é totalizante. Desse modo, percebemos o quanto pode ser aprofundado ou ocultado determinado dado para enfatizar uma crítica ou para emoldurar um elogio. Esse revés ou avanço no crescimento da imagem construída pela mídia atende ao seu anseio por legitimação dentro do campo.

O que se cria, em realidade, é uma faceta pela qual a sociedade irá digerir a informação postada pela mídia e seus agentes nos meios de comunicação. Não há qualquer

⁸⁴ Para maioria, a Justiça é lenta, cara e tendenciosa. Judiciário. *Zero Hora*, Porto Alegre, 03 ago. 2010.

⁸⁵ ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. *Relatório ICI/Brasil*, n. 2, p. 11, sem. 2010. Disponível em: <<http://www.direitogv.com.br/subportais/RelICJBASIL2TRI2010.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2010.

ponto e contraponto debatido neste espaço midiático. O que existe é uma propagação de determinada informação cujo intuito é buscar atingir o público alvo com reflexos em uma instituição estatal. A maneira pela qual é absorvida a informação já nasce viciada, vez que mostra uma única faceta que atende ao respectivo interesse de legitimação do campo midiático.

O que pode parecer, em uma primeira análise, uma democrática divulgação de informação ao público em geral, na verdade se solidifica em uma amostragem de poder dentro da escala hierárquica do campo. Com isso se está forjando uma legitimidade para a mídia em detrimento do judiciário enquanto instituição estatal. Ao tolhimento desse informe ressaltado, podem ser aludidos esforços por parte dos agentes da mídia em fortalecerem-se dentro de seu próprio campo com uso de apoio de um campo exterior:

Ao usar terminologias sem a devida crítica do impacto que estas vão exercer frente ao imaginário social e nas organizações humanas, corre-se o risco de fortalecer idéias e reproduzir valores que venham a postular 'superioridade', 'verdade superior' que podem estar a serviço de um grupo dominante. Isso tem como 'efeito', o reforço de atitudes autoritárias em face da diversidade de comportamentos que caracterizam as formações sociais e culturais no mundo atual.⁸⁶

Não se desconhece o fato de que o judiciário, enquanto instituição estatal, é cercado pela idéia de neutralidade de suas decisões frente às questões por ele analisadas. O posicionamento do judiciário, no entanto, não desconhece a realidade de que “A suposta neutralidade é hipócrita, não corresponde à verdade dos fatos.⁸⁷”, contrariando os discursos do “juiz neutro”. As ideologias cruzam os debates jurídicos e são acrescidas de relações que se constroem dentro do campo jurídico.

Apesar da ausência dessa afirmativa por parte dos agentes do judiciário, de um modo geral, tal tentativa não descarta a presença de tais elementos diante da aplicação do direito. As relações que são desenvolvidas a partir da realidade jurídica no seu exercício não são

⁸⁶ SILVEIRA, Emerson Sena da. Prejulgamentos sociais nas organizações: é possível ensinar lições éticas às organizações no capitalismo? *Sociologia Ciência & Vida*, São Paulo, n. 26, p. 50-55, 2010.

⁸⁷ HERKENHOFF, João Baptista. *Neutralidade de juizes e juristas*. Disponível em: <<http://www.investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/filosofia-do-direito/178245-neutralidade-de-juizes-e-juristas.html>>. Acesso em: 10 fev. 2011.

apagadas por tal alegação de neutralidade. Superar esse paradigma é desvincular-se de uma demanda por independência plena do campo jurídico. A compreensão dessa dimensão pode ser explicitada na medida em que:

O direito é eminentemente ideológico, sua aplicação também o é. O mito da neutralidade, entretanto, nega a ideologia e as relações do campo jurídico com as estruturas sociais, inclusive com a política. A neutralidade vem justificar uma autonomia absoluta do campo, de fato inexistente, mas na qual seus membros acreditam piamente.⁸⁸

De um modo geral, a postura que os agentes do judiciário assumem, diante do cumprimento de suas atividades funcionais é, destacadamente, rígida. Com isso quer-se dizer que há uma disposição em, por parte dos magistrados, mais destacadamente, em conduzir suas atividades na medida de tempo necessária ao seu bom andamento, exaurindo as fundamentações necessárias às tomadas de decisões, dedicando esforços quanto a preservação da ordem, enfim, prestando tributo à segurança jurídica.

Ainda que, com facilidade, se possa identificar a atuação de tais agentes de modo a preservar essa tradição, a qual, importante ressaltar, que alia-se muito adequadamente com a pregação da imparcialidade, pode-se notar algumas exceções. Desse modo, os agentes jurídicos passam a adotar uma postura mais flexível, distanciando-se dessa rigidez tradicional e dedicando-se a um maior protagonismo na abordagem, especialmente, das políticas públicas.

Entretanto, no que se refere as políticas públicas, essa postura muda, tendo em vista a extrema flexibilidade na atuação dos juízes acima mencionada. Destaca-se que não é apenas pelas decisões que os juízes agem politicamente, utilizando-se as vezes de estratégias de pressão, recursos à mídia, ou rebelando-se quanto à decisões sob as quais se sintam prejudicados, como tem ocorrido frequentemente no que se refere às atuações do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).⁸⁹

⁸⁸ EFREM FILHO, Roberto. A verdade jurídica é um monopólio: a transferência da política para o direito. *Revista IHU Online*, São Leopoldo, ed. 266, 28 jul. 2008 Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1981&secao=266>. Acesso em: 10 ago. 2010.

⁸⁹ ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. O Judiciário e a concretização dos Direitos Fundamentais Sociais: jurisdição e políticas públicas. In: STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de. *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica*, Porto Alegre, n. 6, p. 26, 2010.

O exercício da atividade jurídica é contido na realidade existente no campo em que se desenvolve. Não se expressa uma manifestação de um jurista sem haver nela uma parcela de desenvolvimento atribuída ao campo ou, mais precisamente, às lutas decorridas dentro do campo. Não são de modo algum facilmente atingidos por mudanças de qualquer ordem os agentes do campo jurídico, contudo, elas ocorrem quer afirmando quer contestando sua alegada autonomia:

O campo jurídico é o lugar da concorrência pelo monopólio do direito de dizer o direito, quer dizer, a boa distribuição (*nomos*) ou a boa ordem, na qual se defrontam agentes investidos de competência ao mesmo tempo social e técnica que consiste essencialmente na capacidade reconhecida de *interpretar* (de maneira mais ou menos livre ou autorizada) um *corpus* de textos que consagram a visão legítima, justa, do mundo social. É com esta condição que se podem dar as razões quer da autonomia relativa do direito, quer do efeito propriamente simbólico de desconhecimento, que resulta da ilusão da sua autonomia absoluta em relação às pressões externas.⁹⁰

O judiciário conta com uma mobilização de profissionais possuidores de competência técnica e cujos meios de realização de suas atividades devem estar à sua disposição. A atribuição de interpretar textos jurídicos é uma constante nas tarefas atribuídas aos juristas. Não estranhamente, as diversas interpretações de textos fecundam novos enfrentamentos entre os técnicos do campo jurídico. Cada um pretende ver validada a sua posição como consagrada pelos demais. É a busca pelo monopólio instaurada no âmbito da interpretação e no ato de “dizer o direito”.

Diante das disputas que ocorrem, fundadas em discussões acerca das mais diversas interpretações, dentro do campo jurídico os seus agentes deixam de lado aquela ilusão de autonomia que gozavam na medida de sua exposição externa. Não se pode desejar uma interpretação jurídica que, desvencilhada das lutas internas, possa fazer valer a pretendida neutralidade. Seria o mesmo que acomodar o campo jurídico distante dos encargos externos que contrastam com sua atividade mesma:

É no campo jurídico que se debatem os profissionais investidos de competência social e técnica para tanto, em busca ‘do monopólio do direito de dizer o direito’. A competência técnica para ingresso no campo jurídico implica a capacidade

⁹⁰ BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2007. p. 212.

reconhecida de interpretar os textos jurídicos que consagram a visão 'justa' do mundo social. É do fato de ser somente nesse campo jurídico que se admite o embate destes técnicos, interpretando textos pré-existentes e, através dessa disputa, fazendo com que a jurisdição se distancie cada vez mais da concepção comum de equidade, que resulta a ilusão da sua autonomia absoluta em relação às pressões externas. Como resultado dessas disputas internas entre os profissionais, o que as pessoas concebem como justo, nem sempre, ou quase nunca, é o que se concebe como justo no campo jurídico. Através dessa afirmação, só se pode concluir (diga-se, de maneira equivocada, e esse equívoco é justamente o que se pretende) que o campo jurídico é mesmo autônomo em relação às pressões sociais que o cercam.⁹¹

A mídia não é indiferente a essa realidade. Ela conduz com competência a sua extensão por dentre os campos que fazem valer a sua posição hierárquica. A exposição midiática é uma ferramenta valiosa nessa conquista de poder. Através da veiculação de seus noticiários, jornais, programas de rádio, internet e outros meios a mídia obtém sucesso na manutenção de sua esfera de poder. Os mecanismos utilizados pela mídia são diversificados, contudo, transmitem de um mesmo modo a informação.

Para atender aos seus próprios interesses, a mídia vale-se de um enfoque central na divulgação da informação de modo a corresponder as expectativas preestabelecidas. O instrumental midiático assume proporção de comportamentos adequados ao costume social. A veiculação da informação é dada de maneira a cumprir seu papel de propagadora de comportamentos, reações e condutas a serem disseminados ao grande público. Atestando assim a construção midiática como realidade:

É na mídia que, atualmente, encontra-se a forma dominante de cultura. Através de um véu sedutor que combina o verbal com o visual, a cultura da mídia no Rio Grande do Sul – que é a cultura da sociedade – traduz uma ampla dependência entre comunicação e cultura. Através desta inter-relação, os meios de comunicação – lê-se RBS TV através do telejornal JA – divulgam determinados padrões, normas e regras, ensinam o que é bom e o que é ruim, o que é certo e o que é errado; fornecem símbolos, mitos e estereótipos através de representações que modelam uma visão de mundo (imaginário social) de acordo com a ideologia vigente.⁹²

⁹¹ BELO, Fábio et al. *O inacessível campo jurídico: breve leitura de O Processo, de Kafka, a partir da teoria de Pierre Bourdieu*. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/bh/fabio_belo.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2010.

⁹² CRUZ, Fábio Souza da. Forças sociais em tensão: o caso MST e o Jornal do Almoço (RBS TV). *Razón y palabra: Semiótica y Comunicología*, n. 72, p. 14, maio/jul. 2010, Disponível em: <http://www.razonypalabra.org.mx/N/N72/Varia_72/37_Souza_72.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2010.

Os juristas captam essa informação, contudo, ela não passa despercebidamente pelo campo jurídico. Há riscos assumidos no momento de captação de tal informação, não há uma segurança tal capaz de imunizar o receptor quanto ao seu conteúdo. De forma mais ou menos branda, mais ou menos contundentemente a informação será transmitida e com ela toda a carga de reflexos que dali possam ser extraídos. Os juristas são tidos também como alvo das divulgações midiáticas.

As aptidões técnicas do judiciário passam a conviver com essa influência. Para os agentes jurídicos é mais uma condição conflituosa entre seu trabalho técnico e o desenvolver das atribuições do próprio campo. No exercício profissional que se pretende apresentar com aparência de neutralidade, essa inserção de um ponto externo ao campo atribui internamente uma afronta ao sistematizar necessário ao conjunto do Direito e de sua aplicação:

Tal oscilação entre as inovações oriundas da concorrência entre os agentes do campo e o necessário trabalho de racionalização e sistematização, sem o qual o Direito perderia sua coerência interna mínima, parece explicar, por exemplo, a ambigüidade que todo código de leis comporta, a despeito do esforço dos teóricos – Kelsen, em particular – de fazer do Direito um sistema auto-suficiente e, de sua “interpretação”, uma “ciência positiva.”⁹³

Fixa-se assim uma tensão entre o judiciário e a mídia. Diante de uma busca pela manutenção de poder dentro de seus respectivos campos, cada um conta com o auxílio externo do outro para firmar-se internamente em seu próprio campo. Este auxílio pode se dar ainda que de forma conflituosa, mas capaz de criar determinada vantagem para uma das partes a ser utilizada como efetivo crescimento na escala hierárquica de poder internamente estabelecida.

A mídia busca obter a sua legitimidade ao estabelecer relações com o judiciário. Nesse intuito, vale-se de informações que possam, de algum modo, transfigurar esta relação. Assim, poderá então criar uma determinada notícia que veicule a imagem do judiciário que mais possa lhe beneficiar na conquista de posição no campo midiático. O judiciário pode ser levado

⁹³ PERISSINOTTO, Renato Monseff et al. Valores, socialização e comportamento: sugestões para uma sociologia da elite judiciária. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v. 16, n. 30. p. 3, jun. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v16n30/10.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2010

a imaginar-se refém da imagem criada ao público em geral, cedendo legitimidade aos agentes da mídia, entretanto:

Nesse contexto, é que o Poder Judiciário, por não ter os seus membros escolhidos pela via eleitoral, não necessita levar em consideração se sua decisão satisfaz ou não a vontade de uma certa parcela da sociedade. O juiz deve pautar sua decisão de acordo com os princípios albergados pela Constituição, mesmo que esses princípios dêem guarida às pretensões de uma minoria da sociedade.⁹⁴

O judiciário, ao seu turno, enfrenta uma série de dificuldades que o engessamento técnico lhe impõe. A imprensa acaba por assumir toda a problemática advinda da propagação de suas notícias direcionadas. São ambos os campos que além destas lutas internas lançam-se ao enfrentamento mútuo buscando solidificarem-se em seus respectivos campos. Não são poucas as dificuldades existentes nessa empreitada, acrescidas por sua colisão direta em busca de um mesmo fim:

Assim, em relação ao Judiciário, a impunidade, o formalismo exacerbado, o nepotismo, a morosidade, o corporativismo, muito embora contra esses vícios lute o próprio Judiciário em sua parcela mais expressiva e também se saiba que a correção das falhas exige investimento com recursos materiais e humanos e uma legislação adequada, criativa e moderna. Em relação à Imprensa, as falhas são sobretudo decorrentes de abuso e irresponsabilidade.⁹⁵

Os riscos estão presentes quando a imprensa assume, na tentativa crescer poder, o papel que é cabido ao judiciário. Somam-se então esforços visando estabelecer a sua legitimidade. O judiciário embora não se mantenha neutro, como era desejado, diante de seu confronto com a mídia resta ainda por servir de espectador em uma criação da legitimação da mesma. Nesse sentido, a mídia estabelece uma série de reflexos de sua atuação que se configuram em excedentes de função.

⁹⁴ DENZ, Guilherme Frederico Hernandes. *A legitimidade democrática do poder judiciário e a politização partidária do juiz*. p. 08 Disponível em: <<http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/index.php/buscalegis/article/viewFile/16304/15868>>. Acesso em: 02 ago. 2010

⁹⁵ TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo. As relações judiciário-imprensa. *BDJur*, Brasília, DF, p. 3, 22 out. 2008. Disponível em: <<http://bdjur.stj.gov.br/dspace/handle/2011/17949>>. Acesso em: 3 abr. 2009.

A função primeira de informar a população acerca de determinado fato transfigura-se em uma função que não lhe é devida: a de julgador. Por intermédio de veiculação de notícias a imprensa, ao afirmar-se como julgadora, desfigura o seu papel em busca de maior legitimação. Não se pode compreender em um Estado Democrático de Direito que o destrato com a informação possa servir a determinada agenda de interesse às custas de vítimas de manchetes e noticiários:

Se, por um lado, os juízes têm todo esse contencioso com a imprensa, do outro lado do balcão, também, é preciso convir a ocorrência de excessos, injustiças e descabros. Quando a imprensa, no afã de cumprir sua missão, chama a si a tarefa de julgar o cidadão, arvora-se a função de juiz e de carrasco, torna-se injusta, desumana, desleal, e presta um enorme desserviço à causa da Democracia, das quais é um dos esteios.⁹⁶

O judiciário é permeado por essa influência que a mídia exerce por intermédio de suas notícias e agentes. A aproximação do campo midiático com o campo jurídico tece uma teia de significações que pode exprimir com facilidade muitos graus de afinidades e conflitos retirados de tal relação. Ao perseguir a sua legitimação a mídia conduz o judiciário a referir-se a ela como porta-voz da opinião pública. Assim, pode inserir os agentes do judiciário a vislumbrarem mais um risco em pauta.

O jurista acaba por inserir-se nesse viés legitimador alcançado pela mídia, servindo como elemento engajado nessa falsa idéia. Por esse prisma, o juiz pode ser lançado ao risco de envolver-se com a opinião pública, pretendendo dela retirar uma imagem que lhe seja favorável. Esquece-se, nestas ocasiões, de que a sua legitimação é constitucionalmente estabelecida e curva-se diante do “espetáculo” deixando de lado a primazia de sua função enquanto instituição estatal:

O mais grave, porém, ocorre quando se verifica o desejo de o magistrado aparecer bem com a opinião pública, como se a fonte legitimadora da atividade jurisdicional fosse a subserviência àquela e não a correta aplicação da lei dentro do devido

⁹⁶ RIBEIRO, Antônio de Pádua. O Judiciário e a imprensa. *BDJur*, Brasília, DF, p. 6, 2007. Disponível em: <<http://bdjur.stj.gov.br/dspace/handle/2011/9565>>. Acesso em: 02 set. 2009.

processo legal.⁹⁷

Assim, o magistrado acaba por diminuir a legitimidade de sua atuação funcional ao mesmo tempo em que assume a mídia como legítima representante de suas aspirações políticas. Não se trata de apostar em um empreendimento de esforços na construção de um novo espaço político, mas sim de vedar-se que tais disposições sejam capazes de enfraquecer as instituições estatais na consecução de seus particulares objetivos.

3.5 A utilização do judiciário como veículo de enfraquecimento institucional

Ainda que se aproximem, harmônica ou conflituosamente, os campos midiático e jurídico possuem feições muito distintas, não restando dúvidas quanto as diferenciadas aplicações de cada um dentro do corpo social. Ao cumprir as suas diferentes funções na sociedade, ambos os campos se estruturam cada qual conforme o papel que cabe aos seus agentes. Assim, cada qual traça finalidades específicas diante da realização de tais papéis.

O viés que a mídia busca focar diante dessa construção social é nada mais do que um viés economicamente direcionado. Sua própria existência assume essa preocupação, portanto, é com esse eixo econômico que se estruturam boa parte dos meios de comunicação erigidos na sociedade. Aqui, a legitimação da mídia assume grande importância, pois servirá de agregador de valor comercial do meio de comunicação utilizado para difundir informação e mensagens publicitárias.

Há de se destacar, dentre os agentes midiáticos, a presença de uma dúplice preocupação no que tange as suas relações tidas dentro do campo. De um lado a constante determinação em atingir o reconhecimento de seus pares diante de sua atuação profissional, e, com isso, aumentando seu capital simbólico. De outro, a marca indelével da busca por lucro, expressa em vendagem de jornais e revistas e nos índices de audiência.

O prestígio profissional, ao qual anseiam os agentes midiáticos, implicará em manifesta legitimidade interna. Assim, crescendo o reconhecimento de seus colegas de

⁹⁷ TORON, Alberto Zacharias. Imprensa investigativa ou instigativa? *Revista CEJ*, v. 7, n. 20, p. 6, jan./mar. 2003. Disponível em: <<http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/cej/article/view/516/697>>. Acesso em: 04 abr 2010.

profissão quanto ao seu exercício profissional, o agente mais facilmente perdurará na manutenção do capital específico de seu campo. De qualquer modo, a legitimação externa, advinda do reconhecimento de outros campos, assume maior importância diante das exigências mercadológicas e dos benefícios financeiros que a mesma irá atrair ao campo midiático:

Esse campo supõe, internamente, uma oposição entre um pólo dito 'cultural', cujos padrões são formados e impostos pelos jornalistas mais experientes, e um pólo 'comercial', formado por novatos inexperientes e dispostos a assumir riscos, o qual na verdade é visto, dentro do campo, como mais importante que o primeiro, dados os interesses financeiros das empresas de mídia. Como representa este a legitimação externa, e a sustentação financeira pelos patrocinadores, que se move através do reconhecimento indireto da pontuação das pesquisas de audiência, a tendência é que o primeiro se curve às exigências do segundo.⁹⁸

Por sua vez, o judiciário atua como parte integrante do Estado Democrático de Direito, ao qual visa a manutenção. Dessa forma, inclui-se a aplicação e interpretação das normas jurídicas como instrumental dos magistrados para assegurar e preservar a Constituição e suas disposições. Garantir o acesso à justiça, cumprir sua função jurisdicional e assegurar o respeito à Constituição Federal são atribuições que se exige do judiciário no cumprimento de suas funções:

“A *definitividade* de suas decisões e a possibilidade de utilizar toda a *força institucional do Estado* tipificam o exercício da função primordial do Poder Judiciário: a jurisdição.⁹⁹”

Gozando de diferentes papéis, cumprindo diferentes funções e determinando diferentes orientações aos seus agentes, ambos os campos configuram-se claramente como duas entidades absolutamente distintas. Ainda assim, pelo viés sociológico de Bourdieu, pode-se apontar uma aproximação entre eles. Em ambos os campos não se pode negar a presença constante de uma luta pelo poder simbólico entre os grupos em disputa que se encontram no próprio campo:

⁹⁸ ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. Judiciário, mídia e cidadania. In: STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de. *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica*, Porto Alegre, n. 4, p. 135-151, 2007.

⁹⁹ TEMER, Michel. *Elementos de direito constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 173.

“O poder simbólico é um poder que aquele que lhe está sujeito dá aquele que o exerce, um crédito com que ele o credita, uma *fides*, uma *auctoritas*, que ele lhe confia pondo nele a sua confiança. È um poder que existe porque aquele que lhe está sujeito crê que ele existe”.¹⁰⁰

O mecanismo midiático não foge a essa fórmula. Nesse aspecto, os agentes da mídia atuam de maneira a fazer valer sua alegada legitimidade que com esforço buscam alegar. Ao proporcionar uma divulgação de um informe ou acontecimento de imediato o inserem no veículo de informação de tal modo que por intermédio da notícia seja possível inferir dali sua legitimidade. Ao convencer o público receptor de sua legitimidade a mídia alcança sucesso na manutenção do poder simbólico.

O fato é que pelo uso de uma manchete ou matéria de noticiário ou expediente afim, a mídia pode consagrar-se detentora de uma certa legitimidade que busca constantemente afirmar-se possuidora. Nesse ponto, a mídia se vale da notícia veiculada para transmitir ao público receptor o conteúdo da informação que pretende ver consumida por ele. Ao assimilar a informação veiculada pela mídia, o público alvo passa a conceder a legitimidade a ela.

Assim, a mídia então pode garantir seu poder simbólico frente ao público receptor da informação. Além disso, ela poderá, com alto grau de segurança, impor esse poder simbólico diante de um terceiro público alvo ao qual queira ver atingido. Para tanto pode então assumir uma mais alta posição na escala hierárquica de poder usando como degrau o convencimento de sua legitimidade por parte deste terceiro. Este, ao ser convencido, passa a conferir a sua parcela de poder simbólico à mídia alimentando-a em sua manutenção no poder:

Este capital supremamente lábil só pode ser conservado mediante o trabalho constante que é necessário não só para acumular o crédito como também para evitar o descrédito: daí, toda a prudência, todos os silêncios, todas as dissimulações, impostos a personagens públicas incessantemente colocadas perante o tribunal da opinião, pela preocupação constante de nada dizer ou fazer que possa ser lembrado pelos adversários, princípio impiedoso da irreversibilidade, de nada revelar que possa contradizer as profissões de fé presentes ou passadas ou desmentir-lhes a constância no decurso do tempo.¹⁰¹

¹⁰⁰ BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. p. 188.

¹⁰¹ BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. p. 189.

A mídia passa a assumir uma carga política importante. Ela conquista seu poder político no exercício da manutenção do poder simbólico a ela concedido. Faz jus a sua afirmada legitimidade na consagração destes elementos. O impulso inicial que lança-a ao poder político passa pelo convencimento que lhe atribui o público de sua informação veiculada e que agora lhe presta reverência enquanto ator político. É uma retroalimentação de poder com agregação de confiança:

A dominação não é o efeito direto e simples da ação exercida por um conjunto de agentes ('a classe dominante') investidos de poderes de coerção, mas o efeito indireto de um conjunto complexo de ações que se engendram na rede cruzada de limitações que cada um dos dominantes, dominado assim pela estrutura do campo através do qual se exerce a dominação, sofre de parte de todos os outros.¹⁰²

A mídia percebe que a determinação de seu poder político segue esse roteiro de conservação do poder simbólico. A disputa por este último deve ser levada à exaustão de seus recursos. Não se pode inferir uma qualificação em alto grau dentro do poder político sem que antes, valendo-se dos meios de comunicação à disposição, seja assegurado o poder simbólico. Esta preocupação constante da mídia reafirma a sua intenção de disputa dentro do campo em que atua.

Ao engajar-se nas disputas de seu campo, a mídia se propõe a atingir a detenção do poder simbólico. Assim, ela passa a assegurar uma posição de destaque na escala hierárquica estabelecida. Ao assumir uma postura de constituidora daquilo que se afirma como real, configurando-se em portadora da verdade, a mídia agrega um valor importante. Persiste em sua elevação a ator político sendo assim reconhecida e, desejadamente, legitimada.

Ao defrontar o judiciário, a mídia leva em consideração a disputa pelo poder simbólico em sua disputa. Entra em questão o engajamento de seus respectivos agentes, valendo-se dos recursos disponíveis para conquistar o poder. Assim, a mídia considera a conquista do apoio de seu público receptor, ou ainda, da opinião pública como elemento fundamental nessa disputa. Com tal apoio, ela garante a manutenção do poder político por um maior prazo.

¹⁰² BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas sobre a teoria da ação*. Tradução Mariza Corrêa. Campinas: Papirus, 2008. p. 52.

A fim de garantir tais objetivos, a mídia concentra o arsenal de sua disputa em um alvo muito específico: o capital simbólico do judiciário. Ao atingir este capital, ela acaba enfraquecendo a instituição estatal. Em face dessa perda, o judiciário resta por ser lançado ao julgo popular por intermédio dos meios de comunicação. A mídia não tarda em imprimir em suas manchetes afirmações a respeito da deficitária prestação de serviço do judiciário no cumprimento de suas obrigações institucionais:

O incipiente grau de provocação do Poder Judiciário para demandas envolvendo a tutela dos sociais e econômicos no Brasil reflete ainda um 'estranhamento recíproco' entre a população e o Poder Judiciário, tendo em vista que ambos apontam o distanciamento como um dos maiores obstáculos para a prestação jurisdicional.¹⁰³

Ao servir-se desta estratégia para enfrentar o judiciário a mídia corrói a instituição estatal. Gera assim uma instabilidade frente ao exercício constitucional das atividades judiciárias. Ao direcionar sua disputa ao judiciário, os agentes midiáticos conduzem o Estado Democrático de Direito a um declínio institucional. Tal conduta torna-se prejudicial não somente ao corpo estatal, mas também a camada da população que vale-se das prestações dos serviços públicos oferecidos pelo Estado.

A mídia passa a inserir nas manchetes dos jornais, nos noticiários televisivos ou de outro modo nos demais veículos de comunicação a idéia de enfraquecimento do judiciário. Assim, canaliza para a opinião pública a mensagem de desconfiança em relação à instituição estatal. A população recebe a notícia veiculada e imediatamente reflete seu grau de insegurança na retração de demandas judiciais ou mesmo em condutas que manifestem sua insegurança quanto ao judiciário.

A manifestação da mídia em confronto com o judiciário leva ao desencadeamento de uma conduta destruturante do corpo estatal. Na medida em que conduz a população a desconfiar das soluções previstas pelo judiciário, ela resume seus esforços em uma nítida medida esfaceladora de instituições do Estado, especificamente, do Poder Judiciário. Celebra

¹⁰³ PIOVESAN, Flávia. Justiciabilidade dos direitos sociais e econômicos no Brasil: desafios e perspectivas In: *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*, Porto Alegre, v. 1, n. 4, p. 126, 2006.

assim o emprego da desconfiança diante da opinião pública ao mesmo tempo em que ergue sua própria legitimação:

“A atuação do Estado no seu processo de promoção do bem-estar coletivo, da segurança, do progresso, se cumpre através de atos jurídicos ou de atos materiais que necessariamente aos primeiros se remontam.¹⁰⁴”

Ao entabular uma série de afrontas à reputação do judiciário, acaba por motivar uma nova fragilidade ao Estado Democrático de Direito, pois enfraquece uma importante instituição dele integrante. Configura uma desvalorização da reputação do judiciário e, por conseguinte, uma agressão ao capital simbólico da instituição estatal. A desconfiança gerada em relação ao judiciário movimenta-se em direção ao Estado, vez que ambos se complementam quanto à organização e função.

¹⁰⁴ BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2000. p. 17.

4 A LEGITIMAÇÃO MIDIÁTICA E OS REFLEXOS DE SUA INSERÇÃO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS: O CASO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL DURANTE O GOVERNO DE 1999-2003

No presente capítulo será analisada a legitimação midiática e os reflexos que se originam de sua aproximação das políticas públicas de segurança operadas durante o Governo do Estado do Rio Grande do Sul durante o período de 1999 a 2003. Assim, será estabelecido o modo pelo qual o controle social aporta diante da consolidação das políticas públicas de segurança, analisam-se as relações de força e as condições diante das quais se projetam as políticas públicas. Estuda-se a sedimentação e os efeitos das políticas públicas de segurança diante da manifestação de atores sociais e políticos no desenvolvimento das mesmas. Analisam-se algumas reportagens de modo a detalhar como os agentes midiáticos atuam nas políticas públicas de segurança e de como a informação é utilizada pela mídia neste contexto.

4.1 O controle social das políticas públicas de segurança

Conforme analisou-se anteriormente, os agentes midiáticos estabelecem disputas pelo poder simbólico dentro de seu campo e, além disso, podem vir a buscar em campos externos a manutenção de tal poder. Dessa forma, podem vir a atuar com proximidade aos campos político e judiciário, fomentando alianças ou estabelecendo novas relações de conflito. A seguir, analisar-se-á como essa conquista de poder legitima a mídia e seus agentes, quais são os modos pelos quais ela se insere na configuração das políticas públicas de segurança e quais os reflexos e efeitos desta inserção.

Para melhor compreender como se relaciona a segurança pública no Estado do Rio Grande do Sul com a sociedade gaúcha pelo exercício das atividades dos órgãos estatais é necessário observar alguns aspectos iniciais. É importante entender como se dá o processo de formação das políticas públicas, que tipo de controle se pode aplicar no direcionamento de tais políticas e como elas funcionam.

Quando se dá a formulação de determinada política pública, se faz necessário considerar que a temática em pauta sofreu, em algum grau de maior ou menor proporção, um debate entre seus realizadores. Além disso, contou ainda com mediações que proporcionaram a concordância em determinados aspectos facilitando sua adoção. Ao passo seguinte, passa-se então a implementar a política pública nos termos acordados e definidos anteriormente.

Não se pode esquecer da presença constante neste debate dos diversos personagens que compõem o cenário político. Além dos políticos tradicionais de cargos eletivos ou advindos de nomeações, estão presentes também uma variedade de atores sociais. Aqui podem ser incluídos representantes de órgãos estatais, membros de organismos representativos da sociedade civil entre outros. Todos buscam delinear a política pública em questão acrescentando pontos que consideram relevantes:

A expressão processo de formulação de políticas engloba todo o processo de discussão, aprovação e implementação das políticas públicas. Nos sistemas democráticos como os da América Latina, esses processos desenvolvem-se num cenário político no qual atuam distintos atores políticos (ou jogadores, no jargão da teoria dos jogos). Entre os jogadores que participam desse jogo encontram-se atores estatais oficiais e políticos profissionais (presidentes, líderes de partidos, legisladores, juízes, governadores, burocratas), assim como grupos privados, sindicatos, meios de comunicação e outros membros da sociedade civil. Esses atores interagem em diversas arenas, que podem ser formais (como o Legislativo ou o ministério), ou informais ('a rua'), e podem ter distintos graus de transparência. A formulação de políticas públicas pode ser vista como um processo de negociações e trocas (ou transações) entre os atores políticos.¹⁰⁵

Diante da implementação de uma dada política pública, não se deve desconsiderar a relevância que assume o controle social da mesma. Será por intermédio de tal controle que a política pública passará a ser controlada de modo a assegurar sua regulação de forma adequada. Neste ponto, o controle social personifica toda a anterior participação dos atores sociais envolvidos na dimensão da política pública, uma vez que são eles que estarão buscando fiscalizar a mesma.

Estes atores sociais irão disponibilizar meios e instrumentos que lhes possibilitem interagir no cumprimento de sua fiscalização da política pública implementada. Por meio de

¹⁰⁵ BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO. *A política das políticas públicas: progresso econômico e social na América Latina: relatório 2006*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007. p. 17.

sua atuação será garantida a retidão da mesma com os moldes de seu planejamento, sem esquecer sua finalidade e os objetivos que busca ver atingidos em sua execução. O controle social é forjado pela participação ativa destes atores sociais e segue cumprindo sua vigilância da estruturação à execução referentes à política pública:

O controle social pode ser compreendido como uma forma de ação reguladora, resultante da participação popular nas instâncias estatais e/ou ações governamentais. Visa assegurar que as políticas públicas sejam planejadas de modo que responda às necessidades sociais e seus programas sejam cumpridos conforme o que foi pactuado. Conseqüentemente, por essa perspectiva, ele é transversal a toda política, e não pode ser confundido somente com controle de orçamento.¹⁰⁶

Assim, percebe-se que desde o início de sua estruturação, as políticas públicas contam com o enfoque do debate para emergirem em planejamentos executáveis. Não se pode olvidar, entretanto, de que mesmo apostando na harmonização dos interesses colocados em discussão no curso de sua estruturação esta não está garantida. Há de existir um mínimo de qualificação na sua proposta, de modo a ser permitida, em momento posterior, o curso de seu desenvolvimento.

Desse modo, tanto no momento de seu planejamento inicial quanto no acompanhamento de sua implementação há de se contar com uma qualificação mínima dos atores sociais representados. O controle social servirá tanto melhor as demandas motivadoras da política pública executada quanto forem qualificados os integrantes responsáveis pela gestão do mesmo. Não se pode facilmente indicar uma falha ou descumprimento de determinada política pública sem elencar motivos que aleguem a diminuição ou ausência dessa qualificação:

A falta de capacitação permanente de gestores e da sociedade civil sobre o controle social de políticas públicas como meio de qualificação das políticas e de democratização do Estado é a principal dificuldade apontada para o exercício do controle social. Realmente, a interpretação dos dados obtidos com a pesquisa evidencia que há a necessidade de uma ampla formação social, que seja capaz de responsabilizar toda a sociedade pela escolha e implementação de programas

¹⁰⁶ SILVA, Vini Rabassa da. Controle social de políticas públicas: uma reflexão sobre os resultados das pesquisas. In: PEDRINI, Dalila Maria et al. (Org.). *Controle social de políticas públicas: caminhos, descobertas e desafios*. São Paulo: Paulus, 2007. p. 183.

sociais.¹⁰⁷

Na hipótese de um descumprimento de medidas prevista para a execução da política pública implementada, ou mesmo na carência de aplicação da mesma poder-se-á, inclusive, acionar o Poder Judiciário. Nesse intuito, busca-se o atendimento da atividade jurisdicional para demandar qualquer tipo de desrespeito à determinado direito assegurado pelo ordenamento jurídico contido na política pública em questão:

Neste contexto, a disputa pela efetivação dos direitos sociais pelo Poder Judiciário passa a ser uma das marcas da contemporaneidade. Experimenta-se assim, um rearranjo organizacional na forma estatal da modernidade, fruto das próprias dificuldades do Estado Social e se percebe um embate do Estado com ele mesmo, da construção legislativa de promessas à disputa por sua concretização, em um primeiro momento no âmbito da administração (Executivo) envolta, hoje, em projetos de *reforma do Estado* e, posteriormente, diante da insatisfação na sua (ir)realização, nos limites da jurisdição, em busca das *promessas perdidas*, submetida, agora, à exaustão de suas fórmulas.¹⁰⁸

Ao acionar o Poder Judiciário tem-se presente buscar atender uma demanda pelo viés garantidor do acesso à justiça. Além disso, estará presente o acionamento de um controle jurisdicional cujos moldes buscam assegurar que o desrespeito à determinado direito, garantido pelo ordenamento jurídico, deixe de existir. Quaisquer hipóteses que possam ser causadoras de prejuízos à essas garantias juridicamente protegidas que são acolhidas pela política pública motivarão a demanda judicial:

Estamos sustentando que no Estado Democrático de Direito previsto para o país, resta inadmissível atividade isenta de controle jurisdicional, não só quando viola direitos, mas também – ante a garantia da constitucionalidade – quando contraria princípios fundamentais e preceitos constitucionais. Portanto, impõe-se afirmar que não há ato estatal inscindicável pelo Poder Judiciário ou pelas formas institucionais de controle existentes, desde que viole ou represente potencial risco às garantias asseguradas pelo sistema jurídico pátrio – através de suas regras e

¹⁰⁷ SILVA, Vini Rabassa da. Controle social de políticas públicas: uma reflexão sobre os resultados das pesquisas. In: PEDRINI, Dalila Maria et al. (Org.). *Controle social de políticas públicas: caminhos, descobertas e desafios*. São Paulo: Paulus, 2007. p. 197.

¹⁰⁸ MORAIS, José Luis Bolzan de. A jurisprudencialização da Constituição: A construção jurisdicional do Estado Democrático de Direito. In: STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de (Org.). *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica*, Porto Alegre, n. 5, p. 45, 2008.

princípios fundacionais.¹⁰⁹

Nas colisões entre agentes em disputa dentro do campo ou mesmo ao buscarem legitimidade externa em outros campos o judiciário, não raras vezes, é chamado a intervir. Nesse sentido, as estratégias que conduzem a luta pelo capital específico molda ou é moldada pelo enfrentamento dos indivíduos ou grupos de indivíduos que exercitam seus “habitus” em seus respectivos campos.

Assim, no que tange a aproximação da atuação do judiciário nas políticas públicas, o mesmo ocorre de modo a, por conseguinte, determinar aos agentes jurídicos que atuem como julgadores e, além disso, que participem na modulação das mesmas. Ao atender ao seu compromisso funcional, o judiciário assume um papel político distante de sua atividade jurisdicional. Com isso, acaba envolvendo seus agentes não somente no aspecto decisório das ações ajuizadas, mas também, até mesmo, na aprovação ou suspensão de políticas públicas objeto dos processos:

O tratamento pelo Judiciário de políticas públicas não é algo a ser reputado anormal. Ao contrário, a intervenção judicial nessa área ocorre em razão da ligação, direta ou indireta, com políticas públicas ser característica marcante do próprio direito contemporâneo. As relações do cidadão com o Estado e mesmo aquelas estritamente privadas são todas fortemente pautadas por objetivos sociais subjacentes, influenciando a interpretação e aplicação do direito de maneira geral. Forçosamente, o Judiciário acaba, assim, sendo palco de disputas envolvendo políticas públicas presentes no ordenamento jurídico. Mais do que isso, o processo judicial acaba tornando-se espaço privilegiado para sua discussão, pois nele eclodem aqueles conflitos resultantes do mau funcionamento ou das disfuncionalidades dessas políticas.¹¹⁰

Os agentes do judiciário atendem não só as demandas referentes às políticas públicas, mas, além disso, há se de atentar para sua intensa participação nessa temática. Ao envolverem-se em torno das políticas públicas mais profundamente, extrapolando seu exercício funcional, acabam por exercerem seu “habitus” para além do campo ao qual

¹⁰⁹ LEAL, Rogério Gesta. Controle da administração pública no Brasil: anotações críticas. *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*, Porto Alegre, v. 1, n. 3, p. 258, 2005.

¹¹⁰ SALLES, Carlos Alberto de. Políticas públicas e processo: a questão da legitimidade nas ações coletivas. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva 2006. p. 177-191.

pertencem. A extensão de seu envolvimento exige a busca por uma dimensão maior do que a apresentada internamente em seu campo.

Com isso, o judiciário passa a atuar nas várias fases de desenvolvimento das políticas públicas, podendo, assim, estabelecer limites ao seu planejamento ou evitar sua implementação. A atividade jurisdicional, característica marcante do judiciário, agora é acrescida de uma função política a qual seus agentes atribuem maior importância. O papel da instituição é alterado de modo a compreender também as novas exigências de sua atuação política:

é comum aos agentes do judiciário influenciar a dinâmica de aprovação das políticas, ou mesmo interrompê-las, antes de sua aprovação. Pode-se citar, por exemplo, a proposição de suspensão do Código de Defesa do Consumidor quanto aos prejuízos provocados pelo corte generalizado do fornecimento de energia elétrica (a chamada 'medida provisória do apagão'), que não chegou a ser proposta, devido ao resultado de uma reunião informal entre um representante do Executivo, com os Ministros do STF (Supremo Tribunal Federal), o que evidencia com clareza que a ação política do judiciário se dá muitas vezes sem que os mecanismos legais disponíveis sejam utilizados. Nesse sentido, o efeito é o de eliminação de alternativas aos atores políticos, e, pois, de constrangimento de sua liberdade de ação.¹¹¹

Ao pretender esclarecer o funcionamento da estruturação da segurança pública, primeiramente há de se perceber como se dá a vinculação organizacional entre os diversos envolvidos nesta matéria. Referência obrigatória no trato deste tema é a menção ao Presidente da República o qual exerce o Poder Executivo (art. 76 CF/88), sendo auxiliado pelos seus Ministros de Estado (art.87 CF/88). Ao Presidente compete, de forma privativa (art.84 CF/88), a nomeação de seus Ministros e com o auxílio destes exercerá a direção superior da Administração Federal.

Os Ministros de Estado são responsáveis, perante o Presidente da República, pela supervisão dos órgãos da Administração Federal enquadrados em sua área de competência (art. 20 Decreto nº200/67). Importante salientar que a criação de Ministérios e órgãos da administração pública será disposta por lei (art.88 CF/88).

¹¹¹ ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. O judiciário e a concretização dos direitos fundamentais sociais: jurisdição e políticas públicas. In: STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de. *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica*, Porto Alegre, n. 6, p. 17-29, 2010.

O Ministério da Justiça, especificamente, desenvolveu-se historicamente até os moldes atuais. A primeira fase de seu desenvolvimento se deu em 03 de Julho de 1822 quando foi criado por meio de Decreto do Príncipe D. Pedro de Bragança a Secretaria de Estado de Negócios da Justiça. Tal denominação foi alterada pela Lei nº23 de 1891 na qual o primeiro presidente do Brasil, Manoel Deodoro da Fonseca, constituía o então Ministério da Justiça e Negócios Interiores. A denominação de Ministério da Justiça só veio a ser estabelecida por intermédio do Decreto-Lei nº200 de 1967. A Lei nº 10.683/2003 regula a atual organização do Ministério da Justiça e estabelece dentre as suas competências a questão da segurança pública (art.27, XIV, d).

O Decreto nº6061/07 aprova a estrutura regimental do Ministério da Justiça contida em seu Anexo I. O referido regimento identifica a natureza do ministério como órgão da administração federal direta e indica dentre as suas competências o tema da segurança pública (art.1º, IV). Encontra-se disposto dentre seus órgãos específicos singulares a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP (art.2º, II, b), bem como indicada a competência da mesma (art.12, I a XIII).

No plano estadual, temos então que cada Estado da Federação goza de respectiva autonomia. É preciso salientar que embora pertencentes à República Federativa do Brasil e, portanto, sujeitos à soberania nacional não lhes é tolhida sua autonomia. Esta, permanece garantida de acordo com as competências que a Constituição Federal restou por assegurar. Os Estados Federados são autônomos, de acordo com suas competências dispostas no texto constitucional.

De acordo com essa autonomia constitucionalmente garantida, os estados federados passam a gozar de seus próprios representantes. Assim, contarão em sua Administração Estadual com a chefia do Governador de Estado (art. 28 CF/88). Assim, o próprio Governador irá nomear os seus Secretários. A Secretaria Estadual de Segurança Pública é configurada nestes termos.

Será então responsabilidade de cada estado federado estruturar a segurança pública na medida em que a Constituição Federal lhes permite tal condução. Por este viés, pode-se observar que o texto constitucional irá mencionar a indicação de competências às polícias

federais. Contudo, ao deixar de elencar outras hipóteses não previstas expressamente permite apontar aos estados federados competência para constituir a segurança pública em seu território:

Quando a Constituição atribui às polícias federais competência na matéria, logo se vê que são atribuições em campo e questões delimitadas e devida e estritamente enumeradas, de maneira que, afastadas essas áreas especificadas, a segurança pública é de competência da organização policial dos Estados, na forma mesma prevista no art. 144, §§ 4º, 5º e 6º. Cabe, pois, aos Estados organizar a segurança pública.¹¹²

A jurisdição constitucional irá estabelecer e garantir a proteção jurídica das exigências do texto constitucional em face do cumprimento das mesmas por órgãos públicos. Com isso, o judiciário exerce controle acerca das execuções dos ditames constitucionais relativos a direitos e garantias fundamentais cuja prospecção é estabelecida via políticas públicas. Por meio destas são aqueles são respeitados e concretizados, e, por conseguinte, os organismos estatais estarão atuando conforme dispõe a Constituição.

Ocorre que, para tanto, há de existir a compreensão desse papel e, além disso, a promoção de ações em direção ao cumprimento de tais objetivos. A Administração Pública, ao promover políticas públicas garantidoras de disposições constitucionais assume esse compromisso. Assim, passa a gerar um dinamismo à intervenção Estatal elencando ao Poder Público maior espaço de discussão e participação diante das representações da sociedade civil:

A Administração Pública, dessa forma, tanto no plano de suas relações internas com os agentes públicos, como sob a perspectiva do relacionamento com os cidadãos, deve primar pela força vinculante da Constituição. Agora, o constitucionalismo aqui defendido não é ingênuo, ao ponto de apostar todas as suas expectativas no texto. Por esta razão, a (d) *'sobreinterpretación'* da Constituição é condição inexorável de tal processo, ou seja, a constitucionalização do Direito Administrativo depende da postura dos intérpretes, agentes públicos e operadores do direito frente à Constituição. Este é um dos graves problemas que assola a Administração Pública brasileira, qual seja, o baixo nível de

¹¹² SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 757-758.

constitucionalidade das ações administrativas.¹¹³

As políticas públicas assumem o cumprimento do papel do Estado na concretização de seus compromissos constitucionais. A Constituição estabelece determinados direitos e garantias aos quais o Estado se vincula na medida em que garante a defesa e a proteção dos mesmos. Desse modo, ao instituir e executar políticas públicas para tais finalidades, passa a fazer valer os ditames constitucionalmente estabelecidos por intermédio do cumprimento de suas atribuições estatais.

A Constituição estabelece, em seu texto normativo, direitos sociais – dentre eles o direito à segurança – e garantias fundamentais cuja concretização é impulsionada pela execução de políticas públicas. O Estado efetivará a proteção dos mandamentos constitucionais garantindo a implantação das políticas públicas de segurança e assegurando sua execução em conformidade com as disposições definidas no texto da Constituição e que visam, com isso, destinar especial proteção aos direitos e garantias ali descritos:

Política pública usa de instrumentos jurídicos para finalidades políticas, isto é, toma os preceitos normativos para a realização de ações voltadas aqueles objetivos que se reconhecem como necessários para construção do bem-estar. A realização de políticas públicas pelo Estado, concretizando preceitos constitucionais, perfaz o cumprimento de um dever. Da mesma forma que compete ao Estado a ação normativa especificando as normas políticas constitucionais, a ele também se impõe a ação executiva.¹¹⁴

Na condução das políticas públicas de segurança, não se pode esquecer de que a justiça Penal estará regulando uma série de princípios, direitos e garantias que possam ser aludidos a determinadas políticas ou mesmo a decorrência de crimes. Sob esse aspecto, observa-se que se apresenta um *habitus* capaz de focar a miséria econômica como alvo das medidas persecutórias. Aliado a isto, segue-se a administração do encarceramento como medida paliativa de sustentação destas medidas:

¹¹³ OHLWEILER, Leonel. Constitucionalismo democrático. *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*, Porto Alegre, v. 1, n. 6, p. 313-336, 2008.

¹¹⁴ DERANI, Cristiane. Política pública e a norma política. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 131-142.

Em contrapartida, como política de segurança, estabelecem-se rapidamente políticas claramente repressivas vinculadas aos temas de segurança (terrorismo, crime organizado, tráfico de drogas, violência doméstica), o que abre um amplo debate sobre a necessidade ou eficácia dessas políticas legislativas criadoras de novas figuras penais ou restritivas de direitos e garantias individuais conquistadas após longos anos.¹¹⁵

Conforme dimensionado anteriormente, o mecanismo de funcionamento do *habitus* por parte dos grupos em disputa dentro do campo sofre mutabilidades. Não se configura em uma operação rígida, mas antes em uma modalidade adaptável. Assim, o *habitus* pode ser agregado de elementos conflitantes que o reconfigure, realimentando ou fazendo emergir novas disputas internas ao campo. Se estamos diante de um *habitus* de persecução penal poderemos contar também com agentes determinados a constituir garantias que afastem essa medida:

No campo da Justiça Penal, esse conjunto de disposições – *habitus* – que traçam as linhas gerais das práticas cotidianas nas investigações e nos julgamentos criminais voltados primordialmente para pessoas que compõem as classes economicamente mais baixas, concorre para a formação de uma cultura de gestão penal da pobreza, criando uma ilusória atmosfera de solução dos problemas da criminalidade através do sistema prisional. Esse quadro, porém, encontra núcleos de resistência dentro da própria Justiça Penal, verdadeiros desvios, que, contrariando o *habitus* dominante, insere novos elementos ideológicos que aparecem como sinais de mudança nas práticas cotidianas.¹¹⁶

O campo ao qual os agentes estão vinculados não se configura em um ambiente estável no que tange as relações estabelecidas e nem, tampouco, a hierarquia ali estruturada. O que ocorre é que na medida em que as disputas se realizam em função das estratégias adotadas, ou mesmo gerando outras, assim, poderá haver mutabilidade ou manutenção da ordem hierárquica. Os agentes então são submetidos a novas posições ou ainda podem configurar tais submissões diante das relações equacionadas pelas disputas em razão da detenção do capital referente ao campo:

¹¹⁵ CALLEGARI, André Luis. A expansão do direito penal: uma aproximação à tipificação do crime organizado. In: STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de. *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica*, Porto Alegre, n. 5, p. 239, 2008.

¹¹⁶ PIMENTEL, Elaine. Pensando a justiça penal brasileira a partir dos conceitos de campo e *habitus* de Pierre Bourdieu. In: VASCONCELOS, Ruth; PIMENTEL, Elaine. *Violência e criminalidade em mosaico*. Maceió: EDUFAL, 2009. p. 189-190.

Mas há que se destacar também as estratégias adotadas por esses agentes para a realização de seus objetivos, ligados aos objetivos oficiais do campo. A adoção de estratégias mais ou menos rígidas, mais ou menos flexíveis em relação às demais instituições e seus agentes, relacionada à identidade entre os mesmos, em geral forjada em lutas anteriores, possibilita o estabelecimento, ou não, de novas estratégias, visando a manutenção do campo com o equilíbrio dos interesses dos agentes, que pode determinar ações e lutas abertas ou silenciosas entre os grupos de agentes. Desse modo é que *a estrutura do campo está sempre em disputa*, pois o êxito das ações empreendidas determina a nova distribuição do capital específico associado ao campo, e assim estabelece as possibilidades de ascensão ou decadência de carreiras, projetos, pretensões, etc., sustentados por agentes ou grupos específicos.¹¹⁷

Os agentes midiáticos veiculam notícias sensacionalistas, alimentando a cultura do espetáculo, promovendo a venda de revistas e jornais ou mesmo aumentando a audiência de seus noticiários televisivos. Assim, propulsionam seu “habitus” em direção a persecução penal que retroalimenta essa conduta. Ainda assim, a doutrina penal participa como contraponto de tais medidas, reforçando as garantias constitucionais e combatendo as práticas repressivas.

4.2 Sedimentação e efeitos das políticas públicas de segurança

Ao se planejar a implementação de uma política pública de segurança, ou mesmo em sua generalidade, não se dispensa a provocação e a importância do debate no seu delineamento. Contudo, embora possam efetivamente contar com a participação de um alto número de atores sociais, as políticas públicas repousam na ulterior definição por parte do Estado:

Somente o Estado possui os atributos de legitimidade social, de permanência e organização jurídico-legal indispensáveis à produção conseqüente e duradoura das políticas públicas, cuja elaboração por organizações privadas (ou pelo mercado, mais generalizadamente) seria inviável ou pelo menos incompleta. Grupos de interesse tem papel importante no processo de definição das políticas públicas; organizações não-governamentais podem ser entidades encarregadas de realizar as

¹¹⁷ ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. Os campos sociais e as dinâmicas jurídica, política e midiática. In: STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de. *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica*, Porto Alegre, n. 5, p. 227, 2008. (art completo nas p. 221-237)

políticas públicas. Mas a definição delas é atributo exclusivo do Estado.¹¹⁸

Ao vislumbrar-se o comprometimento que a postura de participação acerca das políticas públicas de segurança desempenha no corpo social, retoma-se atenção aos riscos da mesma. Não se pode negar que ao alimentar o debate sobre o tema a sociedade poderá incorrer na assimilação da ideologia partidária do Governo. Assim, ao invés de sequer suscitar uma discussão da temática abordada passaria a enfatizar o conteúdo estatal ali apresentado:

Sendo realista, é necessário admitir que a aproximação entre o Estado, ou mais propriamente entre o Governo e os movimentos sociais (mais ou menos organizados), pode efetivamente conduzir à cooptação destes. A história do populismo, especialmente na América Latina, é testemunha destes fatos. Essa captura importa numa involução do caráter democrático e representativo dos movimentos e organizações sociais e torna os mecanismos de participação falhos e ineficientes, pois os canais de veiculação dos interesses da sociedade passam a simplesmente a ecoar a política governamental, deixando de desempenhar o papel que lhes deveria caber no processo decisório.¹¹⁹

A Constituição, ao descrever as finalidades do Estado e apontar-lhe atribuições, por si só, não assegura nem a proteção aos direitos e nem tampouco o repeito às garantias ali previstos. As incumbências constitucionais do Estado exigem-lhe complementação por intermédio de sua ação política. Os órgãos estatais deverão atuar visando o cumprimento das determinações constitucionais e, para tanto, efetivarão os preceitos do Estado Democrático de Direito:

Desta forma, posso afirmar que, enquanto pretensão de constitucionalizar tudo, portanto, constitucionalizando, na prática, o nada, a constituição dirigente não faz sentido. Acaba se tornando uma teoria constitucional esvaziada da política e do Estado, portanto, estéril. No entanto, ela faz sentido enquanto projeto emancipatório, que inclui expressamente no texto constitucional as tarefas que o povo brasileiro entende como absolutamente necessárias para a superação do subdesenvolvimento e conclusão da construção da Nação, e que não foram concluídas. Enquanto projeto nacional e como denúncia desta não realização dos anseios da soberania popular no Brasil, ainda faz sentido falar em constituição

¹¹⁸ GONÇALVES, Alcindo. Políticas públicas e a ciência política. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 88.

¹¹⁹ PEREZ, Marcos Augusto. A participação da sociedade na formulação, decisão e execução das políticas públicas. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 172.

dirigente.¹²⁰

A perda de legitimidade por parte do Estado, intensificada pelo enfraquecimento de suas instituições, admite a existência de uma diminuição de seu poder político. Tal perda pode ocorrer quando há descrédito em relação aos organismos estatais, ou ainda, quando ocorrem desvirtuamentos de suas atividades funcionais. Nestes casos, as instituições passam a ver diminuído seu capital simbólico, por conseguinte, perdem sua legitimidade em razão de ser atenuado seu papel enquanto ator político.

Ocorre que o Estado passa a ser considerado, em sua manifestação política, dentre outros atores políticos e não mais como o protagonista neste cenário. Assim, ao criar-se um debate acerca das políticas públicas, entram em cena novos poderes que devem ser levados em consideração, seja por parte da sociedade civil, de organismos internacionais ou mesmo de empresas privadas:

De este modo la crisis del poder político y jurídico plantea las cuestiones ineludibles relativas a dificultades y a la vez oportunidades que experimenta el Estado al buscar desempeñar sus indispensables funciones públicas, en el horizonte de la reconfiguración del poder estatal y de la aparición de nuevos poderes. Ello exige repensar em términos concretos su ámbito de actuación, las características del poder público, de sus nuevos sujetos, modalidades, instituciones y prácticas, promoviendo el establecimiento de políticas públicas y globales. La revitalización de la capacidad de acción y planificación pública debe hacerse cargo ahora de la responsabilidad diversamente repartida en un conjunto de poderes independientes internacionales, que incluye organismos ultra e infra-estatales con intervención de privados (empresas y ciudadanos).¹²¹

Na seara das políticas de segurança pública realizadas pelo Secretário José Paulo Bisol, não faltaram oportunidades de debate e de colisões de interesses que sustentassem cada uma das medidas adotadas. Acirrou-se a implementação das mesmas o acréscimo do desgaste da gestão da pasta de segurança pública, da pessoa do secretário e do Governo Estadual por intermédio das reportagens veiculadas pela imprensa. As políticas públicas podem ser sucintamente destacadas da seguinte maneira:

¹²⁰ BERCOVICI, Gilberto. Ainda faz sentido a Constituição dirigente? *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*, Porto Alegre, v. 1, n. 6, p. 149-162, 2008.

¹²¹ ATTILI, Antonella. Um futuro para el Leviatán: el poder público em el horizonte de la globalización. *Revista Internacional de Filosofía Política*, Madrid, n. 34, p. 213-229, 2009.

A construção da interinstitucionalidade, a formação integrada dos servidores da Secretaria da Justiça e da Segurança, o combate à corrupção e a unificação dos órgãos subordinados em um único prédio foram as principais conquistas dos quatro anos do Governo Olívio Dutra.¹²²

A definição de políticas públicas de segurança pode, inclusive, ser lançada ao debate no judiciário, na medida dos interesses em conflito, eis que, não raro, o mesmo transfigura-se em palco político. Assim, os agentes em disputa, seja pelo capital específico seja pela legitimação externa ao seu campo, acionam o judiciário na pretensão de captarem para si o poder simbólico, ou ainda, para instrumentalizarem a instituição estatal e, por conseguinte, enfraquecendo a legitimidade do judiciário e reforçando seu próprio papel como ator político.

O judiciário exercerá suas atribuições funcionais ainda que em meio a uma inserção de fatores e interesses que se ponham diante de seu exercício da jurisdição. Ocorre que, o mesmo será contaminado por tais influências, gerando efeitos outros que os advindos do cumprimento de suas funções. Assim, poder-se-á desenvolver novas defesas de antigas estratégias ou mesmo confrontando antigos estratagemas de modo a reafirmar a proteção jurídica de garantias constitucionais ou mesmo impulsionando a defesa de interesses em prol da manutenção da estrutura hierárquica estabelecida no campo:

Com isso, queremos dizer que uma maior atividade das Cortes não representa, necessariamente ou automaticamente, um sinal de fortalecimento dos direitos individuais ou de grupos. As Cortes também podem ser ativas, de modo que isso não tenha maiores impactos para qualidade da democracia – a defesa e a reafirmação dos direitos de propriedade, por exemplo, quando a distribuição de terras entre os cidadãos é sensivelmente desigual, pode ser um meio “legalista” de garantir e manter as desigualdades sociais. Em algumas regiões de um país, ainda, Cortes podem agir de modo a defender direitos. Mas em outras, as Cortes podem ajudar na perpetuação das elites locais ou até mesmo serem coniventes com a máfia.¹²³

Ainda que atores políticos assumam a arena do judiciário como palco para suas disputas pelo poder simbólico, pode-se perceber que a judicialização da política se propaga, não só pelo envolvimento das representações sociais, mas também por intermédio dos

¹²² RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Segurança Pública. *Bisol faz balanço positivo de sua gestão*. 27/12/2002. Porto Alegre. Disponível em: <http://www.ssp.rs.gov.br/portal/principal.php?action=imp_noticias&cod_noticia=1937> Acesso em: 11 maio 2010.

¹²³ NASCIMENTO, Emerson Oliveira do. A judicialização da política e seu impacto sobre a América Latina. *Pensar: Revista de Ciências Jurídicas*, Fortaleza, v. 15, n. 1, p. 58-82, jan./jun. 2010.

organismos estatais. Nesse sentido, o judiciário é chamado a atuar na resolução de conflitos entre os órgãos estatais. Tais conflitos podem decorrer da manifestação de disputas entre as esferas legislativas e executivas, ou mesmo compreendendo embates entre as diversas alianças políticas formadas nas casas legislativas:

Não se pode entender, conseqüentemente, o processo de judicialização da política no Brasil sem levar em conta a provocação efetivada pelo Poder Executivo e pelo Ministério Público. Daí o caráter dúplice da judicialização da política no Brasil, que, de um lado, apresenta um perfil que se identifica com o produzido pela bibliografia sobre o assunto – as minorias parlamentares demandam a intervenção do Judiciário contra a vontade da maioria – mas, de outro, se afasta dele, singularizando-se pela ação dos Executivos estaduais e da Procuradoria da República contra a representação parlamentar, em sua esmagadora maioria de âmbito estadual, em uma indicação de que não apenas a sociedade, mas também a própria Federação, se encontra desajustada da vontade do soberano e tem reclamado a presença de um *tertius*.¹²⁴

A configuração de políticas públicas de segurança não pode ser lançada isoladamente do contexto global em que o Estado está inserido. Deverá constatar que a influência tanto de seu planejamento quanto de sua execução estarão atentos para o processo de globalização. Desse modo, as questões suscitadas poderão advir deste viés globalizante ou mesmo as decisões tomadas via política pública contemplarão o mesmo:

Na busca do equilíbrio entre as diversas tensões produzidas pela sociedade transnacional, os Estados locais encontram-se na seguinte encruzilhada: por um lado – que pode ser chamado de ‘positivo’ – abrem-se, para as sociedades locais, possibilidades de realizar políticas advindas da sociedade transnacional, que de outro modo seriam impossíveis. No entanto, o lado chamado ‘negativo’, demonstra que as sociedades nacionais poderão perder o controle sobre os seus componentes ‘ou sobre os efeitos dos fatores que interpenetram ditas sociedades, os quais, para dizê-lo em termos clássicos, escapam à sua soberania.’ Está, com isso, sublinhada a dialética que envolve a globalização, isto é, há uma tensão entre o global e o local.¹²⁵

Na condição de metas a serem atingidas pelas políticas públicas de segurança, os limites de sua abrangência, em geral preocupados com a execução em território nacional,

¹²⁴ VIANNA, Luiz Werneck et al. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: Renavan, 1999. p. 68.

¹²⁵ ENGELMANN, Wilson. A crise constitucional: a linguagem e os direitos humanos como condição de possibilidade para preservar o papel da Constituição no mundo globalizado. In: MORAIS, José Luis Bolzan de (Org.). *O Estado e suas crises*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005. p. 235.

podem ser alargados. Com isso, compreende-se a inserção em um mundo globalizado que busca soluções e problematizações nesta escala. Os governos assumem também o risco de se transfigurarem em agentes reprodutores de ditames advindos das instituições globais:

Os governos nacionais são cada vez mais como liliputianos tentando prender o gigante Gulliver no solo. Agindo isoladamente, eles não podem atingir sua meta de influenciar o comportamento de instituições que agora podem escolher entre investimento direto interno ou externo com base na disputa ativa entre governos por seus favores. Atuando juntos eles podem – por algum tempo –, mas sua própria orientação não é adequada para esse tipo de cooperação, já que deriva de refletir o desejo de uma população local, muitas vezes no contexto de questões locais. O resultado é um mundo de Gullivers galopantes, com apenas alguns governos muito grandes tendo a estatura ou os recursos para se comparar a eles em termos de influência global.¹²⁶

As políticas públicas poderão ainda servir-se de fatores externos de orientação, como, por exemplo, as proposições apresentadas via Organização das Nações Unidas. O elo de ligação será feito mediante a condição de país-membro, a graduação de receptor ou propulsor de medidas de influência nas políticas públicas a serem adotadas serão uma condição variável. Cada país comportará, em certa medida, sua capacidade de expandir ou de adotar proposições de políticas públicas:

As relações entre as políticas da ONU e as políticas públicas nacionais são de mútua influência, mas com distintas intensidades. As políticas da ONU influenciam a grande maioria das políticas públicas dos países-membros, em especial dos países com baixo e médio níveis de desenvolvimento. Para muitos destes países, o apoio e o auxílio da ONU é benfazejo, é condição de sobrevivência. O Brasil integra reduzido grupo de países que se equilibra entre sofrer influência e exercê-la nos foros internacionais e na execução de programas para países de menor desenvolvimento.¹²⁷

A esfera pública burguesa do século XIX sofreu um esvaziamento de conteúdo, determinando novos moldes nos quais sofre pressões de ideologias políticas e mercadológicas. Não sem assombro o espaço público de discussão enfrenta cada vez mais

¹²⁶ ROTHKOPF, David. *Superclasse: a elite que influencia a vida de milhões de pessoas ao redor do mundo*. Tradução de Alexandre Martins. Rio de Janeiro: Agir, 2008. p. 362.

¹²⁷ RODRIGUES, Gilberto Marcos Antonio. A Organização das Nações Unidas e as políticas públicas nacionais. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 211.

contundentes pressões de adesões nesse sentido. A discussão vislumbra o risco constante oferecidos por entidades políticas locais estatais ou privadas ou até mesmo de agentes estrangeiros interessados no desenvolvimento de interesses próprios via políticas públicas internas:

A colonização da esfera pública pela propaganda governamental e pela publicidade empresarial, combinada com o desenvolvimento de meios de comunicação predominantemente mercantilizados, retirou do espaço público a condição de espaço para a livre discussão dos assuntos de interesse político comum que conservara durante a era burguesa, convertendo-o em esfera promocional das campanhas governamentais e do consumismo empresarial, articulada pelo conglomerados privados e estatais de comunicação.¹²⁸

As influências tanto nacionais, via atores sociais locais, quanto estrangeiras, pelos reflexos da globalização, na condução das políticas públicas é inegável. Não se pode afastar por completo a presença destes agentes no tratamento da questão. Ocorre que, além disso, a proteção do estatuto constitucional também é revestido de tais riscos, sendo lançado à contextos ainda mais plurais de discussão e definição de políticas. O resultado é a suavização de limites impostos por ele:

A ‘internacionalização’ e a ‘europeização’, no caso português, e a internacionalização e a ‘mercosulização’, no contexto do Brasil, tornam evidente a transformação das ordens jurídicas nacionais em ordens jurídicas parciais nas quais as constituições são relegadas para um plano mais modesto de ‘leis fundamentais regionais’. Mesmo que as constituições continuem a ser simbolicamente a *magna carta de identidade nacional*, a sua *força normativa* terá parcialmente de ceder perante novos fenótipos político-organizatórios e adequar-se, no plano político e no plano normativo, aos esquemas regulativos das novas ‘associações abertas de estados nacionais abertos.’¹²⁹

A linguagem se torna um importante veículo de afirmação da mídia em seu papel de ator político. Para Gadamer “el lenguaje es el medio en el que se realiza el acuerdo de los

¹²⁸ RÜDIGER, Francisco. *Ciência social crítica e pesquisa em comunicação: trajetória histórica e elementos de epistemologia*. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2003. p. 133.

¹²⁹ CANOTILHO, José Joaquim Gomes. “*Brançosos*” e *interconstitucionalidade*: itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional. Coimbra: Almedina, 2008. p. 110.

interlocutores y el consenso sobre la cosa.¹³⁰”, por conseguinte, a mídia fará uso da linguagem de modo a promover o consenso sobre a notícia veiculada à opinião pública.

Dessa fusão de horizontes, da qual se realiza a compreensão, se valerá a mídia e seus agentes para inserir e propagar a sua perspectiva da realidade e os seus interesses de modo a que eles sejam assumidos como opinião pública. Introjetando a sua mensagem no imaginário coletivo, via matérias jornalísticas, por exemplo, estará expondo como consenso o seu viés particular:

Lo que uno entiende es que *está comprendiendo el texto mismo*. Pero esto quiere decir que en la resurrección del sentido del texto se encuentran ya siempre implicadas las ideas propias del intérprete. El horizonte de éste resulta de este modo siempre determinante, pero tampoco él puede entenderse a su vez como un punto de vista propio que se mantiene o impone, sino más bien como una opinión y posibilidad que uno pone en juego y que ayudará a apropiarse de verdad lo que dice el texto.¹³¹

O Poder Público, ao instituir, fiscalizar e executar as políticas públicas mobiliza grande parte de seu aparato institucional. A mobilização dos órgãos estatais em função das mesmas apontam destacam a importância que as políticas públicas assumem em face de seu papel garantidor dos preceitos constitucionalmente estabelecidos. Desse modo, o Estado estará atingido aqueles objetivos concretizando-os em resultados de modo a atender a plenitude do papel das políticas públicas nesse contexto:

Um objetivo a perseguir com a adoção da categoria das políticas públicas em direito é a compreensão da ação do Poder Público no seu conjunto, contemplando-se, portanto, necessariamente, a coordenação. A preocupação com a coordenação deve ser ínsita à atuação do Poder Público. Ela visa que o Estado seja um instrumento de indução à ação, isto é, à obtenção de resultados desejados e não mais um elemento (ou conjunto de elementos) na lógica caótica do universo de direitos em tensão. Pensar em política pública é buscar a coordenação, seja na atuação dos Poderes Públicos, Executivo, Legislativo e Judiciário, seja entre os níveis federativos, seja no interior do Governo, entre as várias pastas, e seja, ainda,

¹³⁰ GADAMER, Hans-Gerog. *Verdad y metodo I*. Salamanca: Sígueme, 1997. p. 242.

¹³¹ GADAMER, Hans-Gerog. *Verdad y metodo I*. Salamanca: Sígueme, 1997. p. 466-467.

considerando a interação entre organismos da sociedade civil e o Estado.¹³²

Ao se propagarem discursos e idéias acerca de tabulações de políticas públicas, não se pode esquecer o papel dos meios de comunicação neste processo. Através da informação veiculada pela mídia se difunde determinações de realidade cuja impressão no imaginário coletivo é baseado em uma construção discursiva. O uso da linguagem passa a ser uma maneira bastante útil de alargar determinadas concepções e interesses oriundos de camadas mais altas das hierarquias sociais:

A linguagem representa, portanto, papel fundamental no sentido de instituir o imaginário social e representar uma realidade, pois, através dela, é possível criar, traduzir e interpretar os acontecimentos. Nesse sentido, o mundo social pode ser percebido e construído de diferentes modos, através do discurso realizado pelo homem enquanto porta-voz de uma representação.¹³³

A generalização arraigada ao termo “opinião pública” conduz a um enfrentamento do pensamento consensual em torno de determinada temática. Viu-se anteriormente que a mídia, usando os meios de comunicação, se utiliza de tal expressão para buscar sua legitimação diante de seu público receptor. Além disso, ao mesmo tempo, assume ainda um papel de ator político valendo-se da opinião pública para construir seu poder simbólico diante de um reconhecimento externo.

A problemática desenvolvida a partir desse contexto é, justamente, o combate a tal estruturação consensual. Não se pode permitir que uma diversidade de protagonismos no corpo social seja conduzido de tal maneira pelos meios de comunicação e resultem numa falsa idéia de consenso. Há de serem ressaltadas as diferentes perspectivas, de modo a identificar a existência de uma pluralidade de vertentes e opiniões presentes na sociedade e nas suas representações políticas:

Con el sistema teledemocrático resulta posible enfrentarse a esos intentos manipuladores de la opinión pública, en la medida en que permite realizar sondeos

¹³² BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 01-49.

¹³³ WOITOWICZ, Karina Janz. Em pauta, as estratégias da imprensa gaúcha. In: GADINI, Sérgio Luiz (Org.). *Fragments & discursos da cultura midiática*. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2000. p. 102.

instantáneos sobre la totalidad de la ciudadanía. La opinión pública deja de ser un arma arrojada entre políticos y partidos, y deviene un factor, perfectamente tangible y cuantificable, de la experiencia política de las sociedades democráticas.¹³⁴

A utilização das propostas e perspectivas adotadas pelos planos de segurança firmados pelo Governo Federal são uma orientação que reafirmam a cidadania e buscam garantir o respeito às garantias fundamentais. Na realidade constituem o aperfeiçoamento do sistema de segurança instituído, constituindo bases para prevenção e repressão de crimes, bem como planejamento de políticas públicas de segurança:

Os planos de segurança apresentam algumas das categorias que programam e orientam o conjunto temático da segurança cidadã e de algumas tecnologias de convivência, prevenção e tolerância promovidas a fatores de proteção da população – em oposição à proteção que a impunidade pode ocasionar aos criminosos e corruptos, como elementos do processo da constituição de uma ‘novidade em democracia’, a aliança entre a comunidade e a polícia, e sua consequência para uma base de dados mais sólida.¹³⁵

Neste cenário, há que se destacar a valorização do elemento punitivo no combate à criminalidade. Será o viés da punição dos delinquentes o modelo adotado para afirmar a resultante de uma violação penal, mas assegurar o contraste social de seu convencimento. A ampliação dos instrumentos punitivos e a disseminação do terror são vertentes que conduzem tais medidas:

As políticas neo-conservadoras de combate ao delito tem como principal objetivo a dissuasão do delinquentes, mediante a modificação de preço do delito, ou a sua pura e simples contenção. Se trata de encontrar políticas de otimização da relação custo benefício do combate ao crime, com o mínimo custo possível ao Estado.¹³⁶

Ademais, o caráter punitivo instaurado nas políticas públicas de segurança é fomentado pela atuação dos agentes midiáticos. O Direito Penal transfigura-se em instrumento propulsor de interesses mercadológicos, espetacularizando a ilusória imagem da

¹³⁴ LUÑO, Antonio-Enrique Pérez. *Ciberciudadaní@ o ciudadaní@.com?* Barcelona: Gedisa, 2004. p. 80.

¹³⁵ LOPES, Edson. *Política e segurança pública uma vontade de sujeição*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009. p. 30.

¹³⁶ AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. *Visões da sociedade punitiva: elementos para uma sociologia do controle penal*. In: GAUER, Ruth Maria Chittó (Org.). *Sistema penal e violência*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006. p. 59.

realidade. Além disso, promove a desvalorização e o enfraquecimento dos poderes públicos comprometidos com as demandas sociais:

Neste contexto, as reformas penais prescindem da doutrina penal, já não se faz mais necessário a discussão das reformas antes de aprová-las, o importante é a repercussão midiática que elas terão. Aqui aparece com toda força o caráter simbólico do Direito Penal e dos interessados nas repercussões e ganhos políticos que isso pode trazer. Voltamos ao eficientismo e deixamos de lado a efetividade.¹³⁷

A agravante da violência nos grandes centros urbanos, bem como a carência de estruturação das polícias exige uma solução para o combate e prevenção dos delitos. O peso relevante que o patrimônio recebe em função da precariedade do tratamento do indivíduo delinqüente, além da valorização do aparelhamento repressor, indicam a carência de uma reformulação das políticas de segurança pública:

Para melhorar a gestão, fala-se em unificação das polícias civil e militar; para sair da postura de repressão e proteção patrimonial, algumas idéias são reunidas sob o conceito genérico de 'polícia comunitária', que inclui estratégias de aproximação entre as forças policiais e as classes sociais tradicionalmente condicionadas a sentir-se ameaçadas por elas.¹³⁸

As disposições contidas no texto constitucional prescrevem ao Estado atribuições as quais visam realizar os preceitos do Estado Democrático de Direito. O judiciário irá garantir a defesa daqueles direitos e garantias constitucionais então empreendidos na ação executiva e previstos na Constituição. A Administração Pública estará agindo em respeito aos ditames constitucionais na medida da realização daquelas políticas públicas cujas finalidades estão em harmonia com tais preceitos:

As formas de Estado dirigente, intervencionista e gestionária, ou seja, as formas efetivas de Estado, requerem para a sua atuação e relegitimação um modelo jurídico próprio, ao qual chamo de *direito das políticas públicas*. Tal é o direito que implementa programas de ação postos pelo Estado para atender as finalidades relevantes as mais diversas: o fortalecimento de determinados setores da

¹³⁷ CALLEGARI, André Luis. A política criminal de exceção como política criminal no estado de direito. In: STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de. (Org.). *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica*, Porto Alegre, n. 6, p. 43-44, 2010.

¹³⁸ MAEDA, Danilo. In segurança pública. *Sociologia: Ciência & Vida*, São Paulo, n. 31, p. 31, nov. 2010.

economia interna, o enfrentamento do problema do desemprego, da poluição ou do analfabetismo, a implantação de maior igualdade de gênero, de raças e etnias. Não se cuida, então, do direito voltado ao ordenar o já estabelecido, mas de um direito voltado para ordenar o presente em direção á determinado futuro socialmente almejado. Essa ordenação prospectiva, que é plasmada por meio de políticas públicas, exige, além das normas de conduta e de organização, normas definidoras de diretrizes e de metas a serem alcançadas.¹³⁹

As políticas públicas podem ir além de sua instrumentalização garantidora das finalidades constitucionais estabelecidas. Elas podem cumprir seu papel constitucional de maneira prospectiva, isto é, estabelecendo regulamentação para o cumprimento de objetivos estabelecidos. Assim, além de atender o que dispõe a Constituição, as políticas públicas se prestam a assegurar a efetiva realização dos fins aos quais se propõe a atender.

4.3 A atuação dos agentes midiáticos nas políticas públicas de segurança: análise de algumas reportagens

O jornal Zero Hora noticia¹⁴⁰ o fato de um vereador do município de Santana do Livramento oficial ao secretário Estadual da Justiça e da Segurança José Bisol. O dito ofício dizia respeito a um pedido de revisão em face da recusa de destacamento de policiais militares aquele município. O vereador solicitava ao secretário que reconsiderasse seu pedido justificando se tratar da Operação Golfinho e que estava preocupado com o aumento da criminalidade.

No caso em questão, um simples requerimento oficial cuja importância segue dentro da normalidade das questões de tratativas cotidianas na pasta da segurança pública assume uma maior proporção. A notícia transmite a informação salientando a preocupação do vereador com o aumento da criminalidade, indicando, desde o início da gestão de Bisol, a incapacidade da mesma em controlar tais índices.

A informação transmitida serve como elemento de enfraquecimento ou, no mínimo, de diminuição do capital simbólico do secretário. A mídia utiliza-se de um expediente comum de

¹³⁹ MASSA-ARZABE, Patrícia Helena. Dimensão jurídica das políticas públicas. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva 2006. p. 51-74.

¹⁴⁰ SANTANA DO LIVRAMENTO. Pelo Rio Grande. *Zero Hora*, Porto Alegre, p. 11, 27 jan. 1999.

comunicação com a Secretaria de Segurança e o transfigura em um elemento que desqualifica a gestão na segurança pública. Assim agindo, fomenta a descrença na administração da pasta ao engajar-se na disputa pelo poder simbólico e sua legitimação.

Foi divulgada notícia¹⁴¹ de que os inquéritos nos quais a polícia investiga a própria polícia passaram a ser acompanhados pelo Gabinete do Secretário José Paulo Bisol. Noticiava-se o enfrentamento em que se punham a Brigada Militar e a Polícia Civil. Aqui formavam-se as primeiras notas do que seria intensamente divulgado em futuras publicações acerca da administração das polícias no Rio Grande do Sul. A informação salientava a aproximação do gabinete do secretário no acompanhamento das investigações.

A notícia é utilizada como manifesta discordância da gestão de José Paulo Bisol na pasta da Segurança do Estado. Por um lado, faz divulgar a mensagem de que a polícia é descrente da própria classe, noticiando que a polícia é também alvo de investigação. Por outro lado, denota que está presente um atrito entre a Brigada Militar e a Polícia Civil, lançando a informação ao público receptor de que, institucionalmente, a secretária estadual da segurança já não se presta a conseguir realizar o cumprimento de suas funções.

Desse modo, os agentes midiáticos atingem a gestão da Secretaria de Segurança do Estado enfraquecendo a instituição estatal. Vai além da pessoa do secretário e passa a englobar também o reflexo da sua má gestão. Com isso, a notícia veicula a fragilidade de um ator social do campo em disputa e atinge o seu capital simbólico. Dessa forma, o “habitus” que o agente midiático desenvolveu destitui a legitimidade do campo externo, passando a conferir-lhe a mesma.

Com a manchete “Semana fora de controle”¹⁴², o jornal Zero Hora divulgou a informação de que o Litoral Norte do Estado vivera, nos últimos dias, uma sequência de cenas de pavor. Informava que haviam ocorridos crimes em nove cidades daquela região. A notícia transmitia ao público que o litoral norte estaria envolvido em um descontrole acerca da segurança e que havia se instaurado o pânico na região em função da falta de proteção policial adequada.

¹⁴¹ IRION, Adriana. O inquérito está sob investigação. *Zero Hora*, Porto Alegre, 10 fev. 1999. Polícia, p. 56.

¹⁴² MOREIRA, Carlos André. Semana fora de controle. *Zero Hora*, Porto Alegre, p. 5, 20 fev. 1999.

A utilização da ocorrência de crimes no Litoral Norte do Estado na notícia do jornal conduz a mais uma manifestação da disputa pelo poder simbólico. Enfatizando o descontrole da segurança, desde já no título da matéria, anuncia a relação de força entre os grupos. A mídia passa a fomentar a opinião pública com idéias de descontrole, pânico, aumento de ocorrência de crimes servindo-se assim de maior legitimidade. Ao mesmo tempo, assegura a adoção da verdade midiática e estrutura uma dominação do campo fomentada pelo “habitus”.

Na reportagem “IPM investiga perseguição no Sarandi”¹⁴³, foi divulgado a ocorrência de uma perseguição policial ocorrida naquele bairro. Naquela oportunidade havia sido capturado um suspeito por um colega de um policial que fora baleado. O suspeito se dizia inocente do fato e denunciava que fora torturado. O jornal noticiava ainda que o secretário Bisol se manifestara dizendo que o seu gabinete acompanharia o caso.

A notícia testemunha a acusação de tortura de um civil por parte da polícia. Descreve que o fato ocorreu em face de um policial ter sido baleado pelo suspeito que fora perseguido e detido e que, mesmo alegando inocência, sofrera torturas por parte da polícia. A mídia se vale de um indivíduo para tornar seus agentes representativos da opinião pública, servindo como meio de identificação coletiva. Aproxima os interesses individuais aos seus, mas em verdade lança seu posicionamento ao consumo popular.

Ao identificar a presença do uso de tortura como meio de vingança por parte dos policiais envolvidos a mídia atua como agente indutor de comportamentos. Pela indução da informação aumenta sua legitimidade. Fragilizando a confiança depositada pela população na polícia, diminui o capital simbólico da instituição estatal. Eleva-se a representante democrática conduzindo atores sociais. Não deixa de ver reconhecida sua importância e tampouco se preocupa em ocultar seus próprios interesses.

Com a divulgação da matéria “Prefeitos discutem violência”¹⁴⁴, o Jornal Zero Hora noticiou a reunião em Capão da Canoa de vinte e dois prefeitos de municípios do litoral norte para debater a questão da violência. A notícia continha breve depoimento do presidente da Associação dos Municípios do Litoral Norte, Alceu Moreira, também prefeito do município

¹⁴³ IPM investiga perseguição no Sarandi. *Zero Hora*, Porto Alegre, 25 fev. 1999, Polícia, p. 67.

¹⁴⁴ PREFEITOS discutem violência. *Zero Hora*, Porto Alegre, 25 fev. 1999. Polícia, p. 72.

de Osório dizendo que: “há uma dose exagerada de sensacionalismo”. Moreira então discordava que a violência havia aumentado no litoral naquele veraneio.

Anteriormente viu-se a divulgação pelo mesmo jornal de matéria que salientava o clima de pavor no Litoral Norte do Estado em face do aumento da criminalidade. Agora divulga-se depoimento de prefeito de um município daquela região sustentando que há um exagero por parte da imprensa ao noticiar tamanha violência. Ora, a manifesta adoção do conteúdo noticiado como base fomentadora do imaginário coletivo é claramente comprovada neste momento.

Tem-se presente então que o descontrole, o pânico e a sequência de crimes ocorrido no litoral norte anteriormente divulgados que aludiam uma precariedade da gestão da segurança pública foram exageradamente noticiados pela imprensa. Assim, a transmissão das notícias carrega consigo interesses ao propor visibilidade da informação. É o “habitus” valendo-se do espetáculo para construir significações no corpo social.

A notícia com o título “Mudança de comando irrita coronéis”¹⁴⁵ divulgava o afastamento de dois dos principais coronéis da região do Vale dos Sinos. Informava que o Cel. Elvio José Pires fora afastado do comando de policiamento extensivo do Vale dos Sinos e deslocado para a unidade regional de Rio Pardo. Quanto ao Cel. Flávio Agenor Ferraz de Amorim, do 3º Batalhão da Polícia Militar, noticiava que fora então deslocado para o município de Cruz Alta.

A reportagem ainda afirmava que o Cel. Pires havia dito que tal atitude por parte do Secretário José Paulo Bisol abrigava uma retaliação em face do não acatamento de vinculação da Brigada Militar ao slogan “governo democrático e popular”. Os órgãos governamentais gaúchos foram orientados a repetir tal slogan quando do atendimento de chamadas telefônicas. Ao não acatarem tal determinação, os coronéis foram então removidos para outros municípios ocasionando a mudança de comando dos postos anteriores que ocupavam até então.

¹⁴⁵ TRINDADE, Jéssica. Mudança de comando irrita coronéis. *Zero Hora*, Porto Alegre, 17 mar. 1999. Polícia, p. 52.

A matéria importava em salientar o aspecto de conflito gerado na pasta da segurança pública, especialmente entre o secretário Bisol e os coronéis envolvidos. Direcionava-se a crítica da presença de ideologia partidária na condução dos órgãos governamentais e na retaliação pela contrariedade a mesma. Alimentava o enfraquecimento do capital simbólico da segurança pública do estado, enfraquecendo seus agentes via uma legitimidade autoproclamada.

Por intermédio da reportagem “Olívio acusa Brigada”¹⁴⁶, o jornal veiculava a notícia de que, em Brasília, o então Governador Olívio Dutra justificou as transferências de oficiais e praças que provocaram denúncias de ideologização da corporação. Acrescentava depoimento de Olívio Dutra dizendo que: “nós estamos desmontando a cultura da violência institucionalizada”.

A matéria transmitia a informação de modo a apresentar o Governador como agente de retaliação justamente por defender a transferência de componentes da Brigada Militar que denunciavam a ideologia partidária nas instituições estatais. Servia como sustentáculo da alegação de que tal ideologia não era afirmada por um órgão isolado, mas aplicada pelo governo do estado de modo geral.

O próprio título da reportagem já denota um confronto entre o Governo do Estado e a Brigada Militar, inculcando a idéia de que não há harmonia entre ambos. Assim, quaisquer perspectivas de efetivação de políticas públicas de segurança estariam comprometidas, na medida em que o governador não deposita confiança na Brigada Militar para o cumprimento de suas metas.

Na reportagem intitulada “Transferências na BM serão reexaminadas”¹⁴⁷, o jornal noticiou que o Comandante Geral da Brigada Militar afirmava não haver qualquer crise na instituição. Desse modo, dispunha claramente que a própria Brigada Militar, por intermédio de sua autoridade máxima, declarava não existir quaisquer conflitos que pudessem desestruturar ou comprometer a condução de suas atividades. Testemunhava assim uma

¹⁴⁶ BARRINUEVO, José. Olívio acusa Brigada. *Zero Hora*, Porto Alegre, p. 12, 18 mar. 1999.

¹⁴⁷ BACH, Alexandre; IRION, Adriana. Transferências na BM serão reexaminadas. *Zero Hora*, Porto Alegre, 19 mar. 1999. *Política*, p. 22.

divergência diante da reportagem anteriormente mencionada na qual veiculava a informação de conflito entre o governo estadual e a Brigada Militar.

Nesse contexto, a utilização de um viés dos acontecimentos de modo a impulsionar determinados interesses e difundir no público receptor o conteúdo que se pretende ver acolhido. Assim, ocorre um exercício de força que busca legitimar quem o exerce valendo-se de um determinado discurso. Apreende-se opiniões que foram projetadas sob certa perspectiva.

Na matéria “Assembléia discute crise na Brigada”¹⁴⁸, fora anunciado o depoimento do Comandante Geral da brigada Militar, Roberto Ludwig na Comissão de Serviços Públicos da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Informava ainda que o depoimento seria uma importante contribuição para a discussão acerca da crise que estaria instaurada na Brigada Militar.

Novamente aqui se percebe que a notícia parte de um fato ocorrido em relação ao Comandante da corporação para salientar a existência de uma crise que se instaurou na Brigada Militar. Ocorre que a crise divulgada assume o caráter de sensacionalismo, na medida em que quaisquer dificuldades que se apresentem diante do cumprimento de funções na corporação são assumidas pela mídia como crise instaurada.

Na reportagem “Auditoria define o futuro do telecentro”¹⁴⁹, foi divulgado na imprensa o discussão acerca do Telecentro de Atendimento Integrado (TAI). Foram investidos vinte milhões de reais para sua implementação na gestão do Governador Antonio Britto e conglomerava o atendimento da Polícia Civil, da Brigada Militar, do Instituto Geral de Perícias, da Superintendência de Serviços Penitenciários e do Corpo de Bombeiros. O TAI fora desativado na gestão do Governador Olívio Dutra.

A notícia ainda prosseguia suscitando dúvidas, questionando se fora um caso de mal planejamento por parte do Governador Antonio Britto ou se o TAI fora gerido de maneira errônea pelo Governador Olívio Dutra. A disposição da informação fixa um alto custo de implantação para em seguida, na gestão subsequente, ser desativado o Telecentro de

¹⁴⁸ ASSEMBLÉIA discute crise na Brigada. *Zero Hora*, Porto Alegre, 20 mar. 1999. Política, p. 12.

¹⁴⁹ COSTA, José Luis. Auditoria define futuro do telecentro. *Zero Hora*, Porto Alegre, 25 mar. 1999. Polícia.

Atendimento Integrado. Assume ainda a reunião de vários órgãos da segurança pública para logo após serem então novamente dispersados.

A matéria trata do tema apresentando a má qualificação das políticas de segurança pública implementadas pelo atual secretário de segurança. Na medida em que o secretário desmantela um investimento de vinte milhões de reais oriundo da gestão anterior, assume o protagonismo noticiado do desperdício de investimento público. A figura individual do secretário é então atingida em sua reputação, diminuindo seu capital simbólico e o da instituição por ele representada. Aumenta assim a descrença nas instituições estatais.

Na capa do jornal vem estampada a manchete “Confronto de grupos na segurança muda cúpula da Polícia.”¹⁵⁰ divulgando novas mudanças na segurança pública. A matéria noticiava a queda do Chefe de Polícia Luiz Fernando Tubino. A mudança ocorrera quando a Corregedoria Geral da Polícia indiciou José Antonio Araújo sob acusação de corrupção; Tubino então o afastou do comando da polícia e o secretário Bisol negara o pedido de afastamento.

Mais uma vez resta divulgada uma reportagem que visa retomar a crise na segurança pública. Indica que a segurança é dividida em grupos que se confrontam, ao invés de cooperarem, e que o secretário Bisol está em embate direto com a Polícia Civil. O “habitus” dos agentes midiáticos os conduz a utilizar o poder simbólico como fortalecimento do seu poder político.

O alcance de tais reflexos ultrapassa o campo midiático e insere-se no campo judiciário, demonstrando o grau de influência dos agentes da mídia. Em virtude da veiculação, no programa Conversas Cruzadas de 30 de Dezembro de 1999 exibido pela TV Com, de declaração do Secretário José Paulo Bisol afirmando “a existência de nível elevado de corrupção na instituição” produziram-se demandas judiciais contestando tal afirmação.

Assim, 141 delegados de polícia ajuizaram ações¹⁵¹ buscando verem atendidos seus pedidos de indenização por danos morais referente à declaração do Secretário de Segurança

¹⁵⁰ CONFRONTO de grupos na segurança muda cúpula da Polícia. *Zero Hora*, Porto Alegre, 04 jan. 2000. Capa.

¹⁵¹ A título de exemplificação, pode ser indicada a decisão, referente ao caso em análise, expressa no Processo nº 70002976686 proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

no referido programa de televisão. Ocorre que, posteriormente, todos os pedidos restaram negados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul em decisão que expressava não haver nenhum afronte pessoal a determinado delegado senão em forma generalizada ao órgão de polícia.

O caso ilustra os reflexos da inserção midiática nas políticas públicas de segurança, expondo o alcance dos agentes da mídia na busca por legitimidade. A veiculação do debate sobre a segurança, estruturado pelo programa de televisão, motivou o acionamento do judiciário como elemento de condução de interesses políticos, desfigurando o papel do judiciário e enfraquecendo a gestão da Segurança Pública. Ao mesmo tempo, reforçou a mídia como porta-voz da sociedade, reafirmando sua condução das pautas que mereçam ser discutidas e promoveu sua legitimação como ator político.

Ao gerar a desconfiança nas instituições estatais, na condução de políticas públicas de segurança e na estruturação organizacional do estado a mídia difunde seu papel de porta-voz da verdade, captando para si um papel de ator político. Aumentando seu poder simbólico por intermédio de divulgação de informações direcionadas, propaga seus interesses que são assumidos em prol de sua legitimação. A resistência produzida pelo “habitus” os leva a adentrar campos externos em busca de agregar efeitos.

Por intermédio dessa legitimação, que a mídia constrói para si, acaba ocasionando um desgaste e o descrédito das instituições estatais. As suas intervenções, inseridas por notícias veiculadas nos meios de comunicação, atingem o imaginário coletivo na medida de seus interesses. Com isso, afeta não só os alvos instrumentalizados em suas manchetes e noticiários, mas ainda implica em modulações de planejamento e execução das políticas públicas de segurança.

Além disso, pela análise das reportagens aqui realizada, comprova-se que o alcance midiático extrapola até mesmo os limites das políticas públicas de segurança atingidas, buscando sempre a valorização de seu poder simbólico. Do reforço da construção de sua legitimidade advém a sensação de medo da população, a descrença dos cidadãos na capacidade de cumprimento de deveres funcionais dos órgãos de polícia, a idéia de incapacidade de gestão da Secretaria de Segurança, a perspectiva de desarmonia entre o Governo do Estado e a polícia civil e a brigada militar, e outros tantos exemplos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificou-se a presença de incursões de debates nos espaços públicos motivados pela opinião pública. A preocupação com a opinião pública e o que ela representa assume relevante importância nestas discussões. Ao desenvolver sua participação no corpo social a mídia segue modificando-se de modo a adaptar-se para melhor aproveitar a sua influência no público receptor.

A mídia alimenta e é alimentada pela informação. Há uma via dupla na comunicação entre os acontecimentos ocorridos no cotidiano, e que são transformados em notícia, e a reportagem a qual irá difundir a informação. O público receptor – opinião pública – será alimentado de informações via meios de comunicação, assim, os acontecimentos narrados pelas matérias midiáticas já estarão limitando o viés pelo qual se observam e se compreendem tais fatos.

Em face de relações sociais construídas pela coletividade, os meios de comunicação são tidos com destacada relevância, eis que a informação difundida ali irá refletir no corpo social manifestando-se como motivadora ou recolhadora de efeitos inseridos nos indivíduos. A mídia passa a carregar certa elasticidade no conteúdo da informação que alimentará seu público consumidor, na medida da necessidade de sua própria agenda de interesses.

Viu-se que a compreensão da informação noticiada servirá como tal somente a partir da pré-compreensão do receptor. Assim, a tradição que experimenta o público consumidor das notícias servirá como elemento agregador na construção de sua própria compreensão acerca dos fatos noticiados. Assim, somando-se então o viés midiático ao divulgar a notícia com a pré-compreensão do receptor há de se obter uma compreensão já viciada, influenciada, comprometida com determinada finalidade.

Ao transmitir as notícias ao público, a mídia e seus agentes repassam a informação obtida a partir de um eixo próprio, contendo ali seus interesses, que irá fomentar apoio à suas intencionalidades. Nesse sentido, ela atrairá a opinião pública à defesa de sua causa ou de seus interesses valendo-se, para tanto, da veiculação dos fatos a partir do viés que lhe interessa ver defendido. Na esfera dos indivíduos, tal condução da informação anula os protagonismos

individuais massificando-os, tornando-os parte integrante de um grupo que só é reconhecido como tal, sem levar em conta quaisquer particularidades.

Para a mídia, a obtenção de tal consenso, induzido no agrupamento social por intermédio do recorte da realidade estabelecido nas notícias, é de suma importância. O mesmo irá projetar sua legitimação, de forma a captar capital para si dentro do campo, permitindo sua manutenção na escala hierárquica estabelecida ou mesmo remoldando-a para acomodá-la em uma posição superior a que anteriormente ocupava.

Diante da realidade na qual se insere o indivíduo, basta saber que aquilo que ele compreende já figura anteriormente em seus preconceitos a partir da mesma. Nesse sentido, o indivíduo retira da própria realidade histórica em que vive preconceitos verdadeiros que formarão sua compreensão. Ocorre que, ao captar essa realidade, via meios de comunicação, o indivíduo passa a consumir preconceitos falsos que o conduzirão a malentendidos, dificultando a sua compreensão dessa mesma realidade.

A fim de atingir tais objetivos, a mídia utiliza-se do espetáculo para alcançar o imaginário coletivo. Através da condução de seus interesses à percepção do consenso do público receptor a mídia irá inserir o espetáculo como eixo de ligação entre ela e o imaginário coletivo. Os meios de comunicação cumprem o papel de propulsores do espetáculo de modo a identificar seus interesses com a opinião pública. Servem assim como pacificadores de conflitos ideológicos, docilizando o público receptor, acomodando-o ao viés midiático difundido nas reportagens e noticiários.

A atuação midiática pode significar um prejuízo às instituições estatais na medida em que ao iniciar sua busca por uma legitimação política restará por enfraquecer a legitimidade do próprio Estado. Estabilizando sua legitimação no apoio de reconhecimento conquistado junto à opinião pública a mídia assume o papel de ator político ao mesmo tempo em que diminui a legitimidade estatal neste aspecto.

Analizou-se a conceituação da teoria sociológica de Pierre Bourdieu, especificamente no que tratava de “habitus” e campo para solidificar o entendimento de que o primeiro corresponde a um condicionamento de disposição reprodutor das condições sociais acrescido de um elemento de imprevisibilidade. Já o segundo restou explicitado como a arena onde

localizam-se grupos e interesses em disputa onde as regras são conhecidas pelos seus integrantes ainda que desconhecidas por agentes externos ao campo. Para seu adequado funcionamento há de existir indivíduos detentores do “habitus” que lhes proverá conhecimento das regras postas e que estejam dispostos a jogar e disputar os interesses em jogo.

Observou-se a capacidade, que o “habitus” gera ao indivíduo, de moda a projetá-lo como força autônoma em relação ao campo. Assim, compreendendo-se o agente como portador de um “habitus” adquirido em meio às disputas do campo, tem-se que o mesmo indivíduo, antes objetificado, passa a adquirir protagonismo no campo ao qual se insere. O agente ao exercer seu “habitus” passa a atuar no campo e não mais serve apenas de suporte à estrutura ali estabelecida.

Nessa condição, o indivíduo deixa a sua postura passiva e objetificante dentro do campo para transfigurar-se um agente atuante reconhecendo os componentes do campo e com eles interagindo. Por meio do “habitus” o indivíduo contará não só com a sua carga de orientações particulares, mas passará a adquirir outras ou ainda modificar as suas. Será o “habitus” que conduzirá o indivíduo pelo campo no qual está inserido.

O campo conta com uma gama de integrantes cuja situação de disputa é presente em busca de uma violência legitimada. As estratégias adotadas são maleáveis podendo variar conforme a estrutura apresentada no campo ou mesmo de modo a modificar uma dada estrutura hierárquica. Aqueles indivíduos no topo da escala buscam a manutenção de sua posição, para tanto excluem do acesso ao capital do campo todos os que afrontam a sua posição.

O campo se configura a partir dos objetos ali em disputa e que conta com pessoas que intencionem disputar o jogo ali estabelecido. Os “habitus” dos agentes inseridos no campo servirá como elemento capacitador de reconhecer as regras desse jogo, ou seja, compreender como se dão as disputas pelo capital específico daquele campo. Há um constante estado de relação de forças entre os agentes que se enfrentam na busca pela manutenção ou reformulação da estrutura hierárquica do campo.

A opinião pode ser utilizada como relação de força entre os grupos em disputa. Nesse sentido, observou-se que basta dimensionar o viés pelo qual a realidade há de se observada pelo público consumidor da informação. A aproximação dos indivíduos com a informação é manifestada não por meio da reflexão real entre o meio de comunicação e o fato divulgado, mas sim pelo oferecimento de uma realidade interpretada pronta para o acesso do público receptor.

A ação midiática configura-se numa posição seletora do que será veiculado ao grande público. Mas não finda por aí, segue em frente, atinge o indivíduo de modo a incutir-lhe seus próprios interesses, transfigurando-o em um agir consumista desenfreado. Os meios de comunicação passam a dominar os deslocamentos e movimentações internas ao campo. Logo a adoção da verdade midiática é imediatizada, estapolando o próprio indivíduo receptor da informação e alcançado as instituições das quais participa.

A mídia legitima-se no poder do campo ao comandar a condução dos comportamentos dos integrantes. Em realidade tal legitimidade não lhe é de direito, mas tão somente a reclama em face de sua posição de dominação em relação aos demais integrantes do campo em que se encontra. A informação consagrada em opinião pública torna-se consenso. A falsa representação da realidade divulgada não mais importa, eis que os reais protagonistas operam obscuros no campo neste momento.

A legitimação midiática opera além dos indivíduos e compreende até mesmo os espaços públicos. Seu alcance se alarga, por exemplo, até a consideração das políticas públicas de segurança. Tais políticas são passivas dessa influência, pois sujeitas aos espaços de debates, de troca e circulação de informação. Além disso, comprovou-se que até mesmo o controle social da mesma não é isento de ser atingido.

A relação que se opera entre os indivíduos pertencentes ao campo e as notícias ali divulgadas é viciada e dominadora. É uma relação viciada, eis que não é colhida diretamente da realidade, senão por intermédio de meios de comunicação que ao informarem seu público passam a delimitar seu viés de compreensão direcionando-o à determinados interesses. É uma relação dominadora na medida em que tais interesses divulgados pelos agentes midiáticos pretendem massificar uma pluralidade de compreensão de modo a torná-las uma única cujo alinhamento ideológico seja o mesmo que o seu.

Abandonam-se os preconceitos verdadeiros, como analisou Gadamer, contidos na realidade histórica daqueles indivíduos e, pela atuação dos agentes midiáticos, contamina-se sua compreensão inserindo-se preconceitos falsos. Tal engano é baseado no viés da realidade que a mídia busca difundir no imaginário coletivo pela veiculação de suas notícias.

Analisou-se ainda a aproximação entre os campos judiciário, midiático e político e o reflexo de seu relacionamento diante das instituições estatais. O campo político, bem como o judiciário, são arenas propícias para a validação do fortalecimento da mídia enquanto ator político. Não se pode olvidar que os agentes midiáticos absorvem benefícios de sua relação com o campo político na medida em que lhes serve como elevação de índices de audiência, vendagens e manutenção de posição de poder simbólico.

Assim, o político estabelecerá uma relação de simbiose com o agente midiático de forma que ambos atendam seus respectivos “habitus” em busca do capital específico de seus campos. O agente político vislumbra sua relação com a mídia de forma muito positiva, pois ser-lhe há possibilitado a divulgação de sua imagem ao alcance no um maior público votante o que lhe estimula a cumprir condutas que motivem sua exposição na mídia.

Pela divulgação de sua imagem, a qual não necessariamente é correspondente a realidade (aliás, em mais das vezes assume-se como mero aparato ilusório), o agente político obtém maior divulgação e alcance de votos. Com isso dedica-se a cumprir a agenda da mídia de forma a atender seus interesses de divulgação e ser inserido na projeção dos meios de comunicação. Nesse momento o agente político passa a perder-se, distanciando do exercício da própria política para colocar-se nas mãos da mídia tudo em nome da exposição de sua imagem.

Há uma preocupação constante, por parte dos agentes midiáticos e políticos em atender, como enfoque de seus esforços no exercício dos “habitus” respectivos, o grupo de cidadãos aos quais se pretende a captação de votos. Tanto o campo político como o campo midiático se ocupam em concentrar a atuação de seus agentes de modo a atingir o maior número possível de indivíduos na sociedade. Nesse ponto seus interesses são correspondentes, embora divergentes em suas atuações.

O público receptor – grupo de eleitores - , ao ser abordado por tais campos, são compreendidos em sua conotação política: são massificados. Assim, para o agente midiático, tal grupo servirá como público consumidor de informação, meio de vendagem de jornais e revistas, aumento de índices de audiência entre outros benefícios comerciais. Além disso, atenderá seus interesses de legitimação uma vez que se apóiem em suas notícias e acolham seu viés de projeção dos fatos noticiados.

Em grande parte essa relação, desenvolvida entre os campos político e midiático, é estabelecida com base na divulgação via televisão. Através do uso da divulgação da imagem do político pretende-se salientar aqueles aspectos de destaque ali lançados ao imaginário coletivo. É pela televisão que se dá a oportunidade de se alcançar uma grande massa de eleitores e enormes índices de audiência, motivando novos votos e apoio político e, além disso, gerando credibilidade e fomentando patrocinadores.

Já para os agentes políticos, a massa de eleitores significa uma quantidade maior de público votante defendendo seus ideais e suas campanhas. Através dos meios de comunicação, o político alcança maior projeção e maior público, com isso adquire maiores chances de vitória nas eleições às quais é candidato, no apoio de suas proposições políticas, na defesa de suas ideologias partidárias e outros afins.

Com isso, lança-se a empenhar-se na teatralidade necessária ao espetáculo midiático, esquece-se de sua atuação política e passa a figurar como elemento passivo obcecado em obedecer aos desmandes e exigências da mídia. Esta sim agora assume um protagonismo político atuante que fora dado em extrema docilidade em troca de divulgação de um elemento ilusório pelos meios a sua disposição.

A atuação dos agentes midiáticos é capaz de gerar fragilidades estatais e, ao mesmo tempo, consagrar a mídia como ator político. Os “habitus” de seus agentes são impulsionados pela condução dos meios de comunicação. A mídia busca sua manutenção do capital específico em seu campo de modo a garantir sua posição na escala hierárquica do mesmo. Além disso, visa alcançar legitimidade enquanto ator político embasando-se no reconhecimento advindo de campos externos que a qualifiquem como tal.

Para alcançar tais propósitos, a mídia lança-se em disputa com o Estado e seus agentes, de modo a agregar poder simbólico para si e enfraquecer as instituições estatais promovendo-se em seu lugar. Os meios de comunicação aqui irão servir de forma de coação e de clamor da opinião pública na defesa de seus próprios interesses, solidificando sua posição de manutenção do poder simbólico. Ocorrerá assim um desvio de poder afastando o Estado de suas finalidades precípuas e crescendo a mídia de um protagonismo político legitimado pelo reconhecimento externo.

Na sua relação com o campo judiciário a mídia concentra-se em adquirir o poder simbólico ao mesmo tempo que enfraquece o judiciário. Ao divulgar informações que provoquem a desconfiança na instituição estatal diante da opinião pública, a mídia causa este enfraquecimento e passa a figurar como portadora da verdade. Assim, consegue adquirir legitimidade que, embora acertadamente conferida ao judiciário, passa as suas mãos apesar de em nenhum momento lhe ser devida. É então que a mídia sobe na escala hierárquica de seu campo para assumir o papel de ator político manifestamente inadequado, mas que lhe fora reconhecido.

O tempo do Direito não é o mesmo da velocidade midiática. Naquele, há que se respeitar a condução da jurisdição conforme as garantias constitucionais. Para a mídia, o que vale é a velocidade da informação, sendo suas notícias sucintas e diretas, não cabendo ali maiores informações explicativas necessárias ao esclarecimento das atividades jurisdicionais. Dessa forma, jamais poderá a mídia servir satisfatoriamente ao judiciário neste aspecto de visibilidade.

Enquanto ação reguladora motivada pela participação de atores sociais nas instâncias estatais, o controle social acompanha a formação das políticas públicas desde o início de seu planejamento até a sua execução, embora seja o Estado a autoridade a elas relacionadas não há impeditivos de acompanhamento desta condução. Ao vislumbrar-se qualquer desrespeito às garantias protegidas pelo ordenamento jurídico e que, figurem nos moldes da política pública em questão, será autorizado o aceso à Justiça por intermédio de demanda do judiciário.

No que tange às políticas públicas de segurança não é estranha a presença de um “habitus” cujo enfoque é traçar medidas persecutórias a camadas miseráveis do conjunto

social. Além disso, fomenta a aplicação do cárcere para reprimir quaisquer atividades delituosas oriundas de tais camadas.

A legitimidade para preservação das políticas públicas de segurança cabe ao Estado. Mesmo diante do debate público acerca das mesmas, contando, inclusive, com uma pluralidade de atores sociais, ainda assim a presença do Estado é marcante ao ponto de conferir sua ideologia de Governo aos demais debatedores que, portanto, se transfiguram em defensores da posição estatal.

As políticas públicas de segurança não ignoram as manifestações de influências e discursos fora do ambiente local ao qual serão aplicadas. Sofre influência externa ou mesmo estrangeira, eis que situadas numa arena de debates globalizada, Poderão servir-se, inclusive, de orientações específicas para sua condução advindas de organismos internacionais públicos ou privados.

A mídia não tarda em fazer valer o seu poder simbólico diante de instituições estatais fragilizadas frente as quais assume sua legitimidade. Conforme permaneça na manutenção de seu poder simbólico tanto mais rápido se transmutará em ator político, usurpando uma função que não lhe é legítima, mas restou por ter reconhecida. Os agentes midiáticos buscam protagonizarem papéis de mediadores nos espaços de discussão públicos.

Seu intuito é figurar como porta-voz da verdade, sempre visando a sua legitimação. O fato é que a imparcialidade não existe, o que ocorre é uma apropriação inadequada e ilegítima de protagonismo político por parte da mídia e de seus agentes pelo simples fato de haver quem lhes reconheça tais elementos. A mídia prossegue elevando-se na hierarquia do campo em face de tais condutas.

A internet é fomentadora desta postura. Ainda que a rede mundial de computadores conte com uma significativa parcela de usuários projetando informação de mais variados tipos e vertentes, sob os mais variados aspectos ainda assim carecem do rótulo de confiabilidade conquistado pela mídia. De tal modo que, ao elencar entre os meios de comunicação a sua disposição a internet, os agentes midiáticos laçam-se a uma gama gigantesca de público consumidor de sua informação gozando de sua confiança previamente adquirida.

Os agentes midiáticos invadem a esfera estatal, até mesmo lançando-se sobre as políticas públicas de segurança. Nesse ponto, podem inserir-se das mais variadas maneiras, sendo a mais comum o enfraquecimento do capital simbólico seja de um governante, seja o do próprio Estado, seja de um órgão de sua administração ou mesmo a pessoa gestora de algum cargo público.

Viu-se, pelas análises desenvolvidas, a grande preocupação da mídia e de seus agentes em atrair para si o papel de porta-voz da sociedade. Na busca de tal papel, atua mediante “habitus” adquiridos em disputas anteriores, mantendo-os ou reformulando-os conforme se apresente necessário, para fins de captação do capital específico. Além disso, os agentes midiáticos assumem uma postura de enfrentamento de outros agentes na pretensão de manutenção do capital simbólico, para tanto acionando os meios de comunicação como instrumento direcionador de seus “habitus” no campo.

O estudo realizado possibilitou a compreensão de que a atuação da mídia se alastrou pelas políticas públicas de segurança realizadas durante a gestão do Secretário José Paulo Bisol durante o Governo de Olívio Dutra no Rio Grande do Sul referente ao período de 1999 a 2003. A atuação dos agentes midiáticos em relação às políticas de segurança deste período se impuseram não somente à execução das mesmas, mas foram além, inserindo-se pelos meios de comunicação atingindo a compreensão das mesmas pela população gaúcha.

Fomentou-se, por intermédio da mídia, uma diversidade de idéias relacionadas à pasta da Secretaria de Segurança de modo a alimentar um consenso popular em relação às práticas ali adotadas. Pela análise das reportagens pode-se salientar alguns destes aspectos, na medida em que divulgou-se alarmantes estágios em relação ao controle da violência no Rio Grande do Sul, à capacidade gestora do Secretário José Paulo Bisol e à desarmonização de esforços no cumprimento de atividades funcionais das polícias.

A desenvoltura dos agentes midiáticos nas esferas estatais de poder assume uma dimensão conflituosa com o desempenho dos órgãos do Estado. Sua inserção na esfera política torna os agentes políticos vulneráveis à sua agenda de interesses, na medida em que os mesmos se submetem às suas exigências, pautadas pelo viés mercadológico, em busca de maior projeção de sua imagem junto ao público votante.

A esfera judiciária, como se viu, é enfraquecida pela atuação dos agentes da mídia quando estes atuam de forma a deslegitimar o judiciário estabelecendo-se como porta-voz da opinião pública. Ao atrair descrédito aos agentes do judiciário, valendo-se de notícias e manchetes, a mídia acumula o poder simbólico que retira dos agentes jurídicos, construindo sua legitimidade como ator político e construindo maior critério de credibilidade para si.

Ao pretender-se, em virtude da exposição realizada, esclarecer a atuação da mídia nas políticas públicas de segurança conseguiu-se elencar uma variedade de manifestações das atuações dos agentes midiáticos nos campos político e jurídico. Com isso, novas luzes foram lançadas para a condução do processo democrático nas ações do Estado concentrando esforços na dimensão de sua exposição à fragilidades adquiridas nessa disputa pelo poder simbólico. Pode-se compreender quais são os “habitus” dos agentes interessados na manutenção do poder em seus campos e que reflexos se originam do enfrentamento com novos atores políticos.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLÉIA discute crise na Brigada. *Zero Hora*, Porto Alegre, 20 mar. 1999. Política, p. 12.

ATTILI, Antonella. Um futuro para el Leviatán: el poder público em el horizonte de la globalización. *Revista Internacional de Filosofía Política*, Madrid, n. 34, p. 213-229, 2009.

AUBENAS, Florence et al. *A fabricação da informação: os jornalistas e a ideologia da comunicação*. Tradução Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: Loyola, 2003.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. *Visões da sociedade punitiva: elementos para uma sociologia do controle penal*. In: GAUER, Ruth Maria Chittó (Org.). *Sistema penal e violência*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

BACH, Alexandre; IRION, Adriana. Transferências na BM serão reexaminadas. *Zero Hora*, Porto Alegre, 19 mar. 1999. Política, p. 22.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO. *A política das políticas públicas: progresso econômico e social na América Latina: relatório 2006*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007. p. 17.

BARRINUEVO, José. Olívio acusa Brigada. *Zero Hora*, Porto Alegre, p. 10-12, 18 mar. 1999.

BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2000.

BELO, Fábio et al. *O inacessível campo jurídico: breve leitura de O Processo, de Kafka, a partir da teoria de Pierre Bourdieu*. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/bh/fabio_belo.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2010.

BENEDETI, Carina Andrade. *A qualidade da informação jornalística: do conceito á prática*. Florianópolis: Insular, 2009.

BERCOVICI, Gilberto. Ainda faz sentido a Constituição dirigente? *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*, Porto Alegre, v. 1, n. 6, p. 149-162, 2008.

BERTRAND, Claude-Jean. *A deontologia das mídias*. Tradução de Maria Leonor Loureiro. Bauro: EDUSC, 1999.

BEZERRA, Ada Kesea Guedes. *Mídia e eleições 2002: uma análise da atuação da política no meio televisivo*. 2004. p. 04. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/guedes-ada-lima-elizabeth-midia-eleicoes.pdf>>. Acesso em: 03 jun. 2009.

BEZERRA, Heloisa Dias. atores políticos, informação e democracia. *Opinião Pública*, Campinas, v.4, n. 2, p. 14, 2008. Disponível em: <http://www.cesop.unicamp.br/site/html/revistas_artigos.php?rev=43>. Acesso em: 20 mar. 2010.

BIZ, Osvaldo; GUARESCHI, Pedrinho A. *Mídia & democracia*. Porto Alegre: PG, 2005.

BORGES, Altamiro. *A ditadura da mídia*. São Paulo: Anita Garibaldi, 2009.

BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. Vários Tradutores. São Paulo: Perspectiva, 2009.

BOURDIEU, Pierre. *A produção da crença: contribuição para uma economia dos bens simbólicos*. São Paulo: Zouk, 2002.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BOURDIEU, Pierre. *Questões de sociologia*. Tradução de Jeni Vaitsman. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.

BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas sobre a teoria da ação*. Tradução Mariza Corrêa. Campinas: Papirus, 2008.

BOURDIEU, Pierre. *Sobre a televisão*. Tradução Maria Lúcia Machado. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

BUCCI, Eugênio. *A imprensa e o dever da liberdade*. São Paulo: Contexto, 2009.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 01-49.

CALLEGARI, André Luis. A expansão do Direito Penal: uma aproximação à tipificação do crime organizado. In: STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de. *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica*, Porto Alegre, n. 5, p. 239, 2008.

CALLEGARI, André Luis. A política criminal de exceção como política criminal no estado de direito. In: STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de. (Org.). *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica*, Porto Alegre, n. 6, p. 43-44, 2010.

CANFONA, Lucino. *Crítica da retórica democrática*. Tradução Valéria Silva. São Paulo: Estação Liberdade, 2007.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *“Brançosos” e interconstitucionalidade: itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional*. Coimbra: Almedina, 2008.

CARVALHO, Thiago Fabres de. A Crise Política no mal-estar pós moderno: (di)lemas e desafios dos Estados democráticos na contemporaneidade. In: MORAIS, José Luis Bolzan de (Org.). *O Estado e suas crises*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

CASTELLS, Manuel. Internet e sociedade em rede. In: MORAES, Dênis (Org.). *Por uma outra comunicação: mídia, mundialização cultural e poder*. Rio de Janeiro: Record, 2004.

CERVI, Emerson Urizzi. *A cobertura da imprensa e as eleições presidenciais 2002*. p. 65. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/cervi-emerson-imprensa-eleicoes-2002.pdf>>. Acesso em: 11 ago. 2009.

CHOMSKY, Noam. *Controle da mídia: os espetaculares feitos da propaganda*. Tradução Antônio Augusto Fontes. Rio de Janeiro: Graphia, 2003.

CONFRONTO de grupos na segurança muda cúpula da Polícia. *Zero Hora*, Porto Alegre, 04 jan. 2000. Capa.

CORREIA, João Carlos et al. A construção do real no telejornalismo: do lugar de segurança ao lugar de referência. In: VIZEU, Alfredo (Org.). *A sociedade do telejornalismo*. Petrópolis: Vozes, 2009.

COSTA, José Luis. Auditoria define futuro do telecentro. *Zero Hora*, Porto Alegre, 25 mar. 1999. Polícia.

CRUZ, Fábio Souza da. Forças sociais em tensão: o caso MST e o Jornal do Almoço (RBS TV). *Razón y palabra: Semiótica y Comunicología*, n. 72, p. 14, maio/jul. 2010. Disponível em: <http://www.razony palabra.org.mx/N/N72/Varia_72/37_Souza_72.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2010.

DAMATTA, Roberto. *O que faz o Brasil, Brasil?* Rio de Janeiro: Rocco, 1986.

DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo*. Tradução Estela dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997. p. 18.

DENZ, Guilherme Frederico Hernandes. *A legitimidade democrática do poder judiciário e a politização partidária do juiz*. p. 08. Disponível em: <<http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/ndex.php/buscalegis/article/viewFile/16304/15868>>. Acesso em: 02 ago. 2010

DERANI, Cristiane. Política pública e a norma política. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva 2006. p. 131-142.

DUFOUR, Dany-Robert. *A arte de reduzir as cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal*. Trad. Sandra Regina Felgueiras. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005.

EFREM FILHO, Roberto. A verdade jurídica é um monopólio: a transferência da política para o direito. *Revista IHU Online*, São Leopoldo, ed. 266, 28 jul. 2008. Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1981&secao=266>. Acesso em: 10 ago. 2010.

EKECRANTZ, Jan. Espetáculos midiáticos e comunicações democráticas: entre a hegemonia global e a ação cívica. In: MAIA, Rousiley et al. (Org.). *Mídia, esfera pública e identidades coletivas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

ELHAJJI, Mohammed; ZANFORLIN, Sofia. Dos modos de construção da identidade nacional: pertencimento, mídia, alteridade. In: PAIVA, Raquel et al. (Org.). *Mídia e poder: ideologia, discurso e subjetividade*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2008.

ENGELMANN, Wilson. A crise constitucional: a linguagem e os direitos humanos como condição de possibilidade para preservar o papel da Constituição no mundo globalizado. In: MORAIS, José Luis Bolzan de (Org.). *O Estado e suas crises*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. *Relatório ICJ/Brasil*, n. 2, p. 11, sem. 2010. Disponível em: <<http://www.direitogv.com.br/subportais/RelICJBRASIL2TRI2010.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2010.

FONSECA, Francisco César Pinto da. Imprensa e opinião pública: papel e estratégias do jornal O Estado de São Paulo para a formação do consenso. *Opinião Pública*, Campinas, v. 4, n. 2, p. 8, 1997. Disponível em <http://www.cesop.unicamp.br/site/htm/revistas_artigos.php?rev=24>. Acesso em: 20 mar. 2010.

GADAMER, Hans-Georg. *Verdad y metodo I*. Salamanca: Sígueme, 1997.

GOLDENBERG, Ricardo. *Política e psicanálise*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

GOMES, Luis Flávio. Medidas emergências contra a violência no Brasil. In: LEAL, César Barros; PIEDADE JÚNIOR, Heitor (Org.). *A violência multifacetada: estudos sobre a violência e a segurança pública*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

GOMES, Marcelo Bolshaw. *A imagem pública de Lula e eleições presidenciais brasileiras (1989/2002)*. 2006. p. 15. Disponível em: <<http://bocc.unisinos.br/pag/bocc-bolshaw-lula.pdf>>. Acesso em: 04 set. 2009

GOMES, Roberto. *Crítica da razão tupiniquim*. Porto Alegre: UFRGS, 1979.

GONÇALVES, Alcindo. Políticas públicas e a ciência política. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006.

HERKENHOFF, João Baptista. *Neutralidade de juízes e juristas*. Disponível em: <<http://www.investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/filosofia-do-direito/178245-neutralidade-de-juizes-e-juristas.html>>. Acesso em: 10 fev. 2011.

IPM investiga perseguição no Sarandi. *Zero Hora*, Porto Alegre, 25 fev. 1999, Polícia, p. 67.

IRION, Adriana. O inquérito está sob investigação. *Zero Hora*, Porto Alegre, 10 fev. 1999. Polícia, p. 56.

LEAL, Rogério Gesta. Controle da administração pública no Brasil: anotações críticas. *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*, Porto Alegre, v. 1, n. 3, p. 258, 2005.

LEBRUN, Jean Pierre. *A perversão comum: viver juntos sem outro*. Trad. Procopio Abreu. Rio de Janeiro: Campo Matêmico, 2008.

LIMBERG, Têmis. *O direito à intimidade na era da informática: a necessidade de proteção dos dados pessoais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

LIPOVESTKY, Gilles. *A sociedade da decepção*. São Paulo: Manole, 2007.

LIPOVETSKY, Gilles. *A sociedade pós-moralista: o crepúsculo do dever e a ética indolor dos novos tempos democráticos*. Trad. Armando Braio Ara. São Paulo: Manole, 2005.

LIPPMANN, Walter. *Opinião pública*. Tradução Jacques A. Wainberg. Petrópolis: Vozes, 2008.

LOPES, Edson. *Política e segurança pública uma vontade de sujeição*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

LUÑO, Antonio-Enrique Pérez. *Ciberciudadaní@ o ciudadaní@.com?* Barcelona: Gedisa, 2004.

MAEDA, Danilo. In segurança pública. *Sociologia: Ciência & Vida*, São Paulo, n. 31, p. 31, nov. 2010.

MAIA, Rousiley; GOMES, Wilson. *Comunicação e democracia: problemas & perspectivas*. São Paulo: Paulus, 2008.

MARTINS, Adriane Figueirola. *A e-campanha para a prefeitura de Porto Alegre: as estratégias persuasivas de José Fogaça e Raul Pont no segundo turno em 2004*. Porto Alegre: UFRGS, 2006. p. 33. Disponível em: <<http://bocc.unisinos.br/pag/martins-adriane-e-campanha-porto-alegre.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2010.

MASSA-ARZABE, Patrícia Helena. Dimensão jurídica das políticas públicas. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva 2006.

McCOMBS, Maxwell. *A teoria da agenda: a mídia e a opinião pública*. Tradução de Jacques A. Weinberg. Petrópolis: Vozes, 2009.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2003.

MIRANDA, Luciano. *Pierre Bourdieu e o campo da comunicação: por uma teoria da comunicação praxiológica*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005.

MORAES, Cláudia. O poder da TV no horário nobre. In: GADINI, Sérgio Luiz (Org.). *Fragmentos & discursos da cultura midiática*. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2000.

MORAIS, José Luis Bolzan de. A jurisprudencialização da Constituição: A construção jurisdicional do Estado Democrático de Direito. In: STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de (Org.). *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica*, Porto Alegre, n. 5, p. 45, 2008.

MOREIRA, Carlos André. Semana fora de controle. *Zero Hora*, Porto Alegre, p. 5, 20 fev. 1999.

NASCIMENTO, Emerson Oliveira do. A judicialização da política e seu impacto sobre a América Latina. *Pensar: Revista de Ciências Jurídicas*, Fortaleza, v. 15, n. 1, p. 58-82, jan./jun. 2010.

NEVEU, Érik. *Sociologia do jornalismo*. Tradução Daniela Dariano. São Paulo: Loyola, 2004.

OHLWEILER, Leonel. Constitucionalismo democrático. *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*, Porto Alegre, v.1, n. 6, p. 313-336, 2008.

OST, François. *O tempo do direito*. Tradução de Maria Fernanda de Oliveira. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

PARA maioria, a Justiça é lenta, cara e tendenciosa. Judiciário. *Zero Hora*, Porto Alegre, 03 ago. 2010.

PAULA, Luiz Antonio de. *A derrota não explicada: uma reflexão sobre a eleição municipal de 2004 em São Paulo*. 2006. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/paula-luiz-eleicao-municipal.pdf>>. Acesso em: 08 set. 2009.

PAULINO, Fernando Oliveira et al. Por que os observatórios não observam “boas práticas”? In: MOTTA, Luiz Gonzaga et al. (Org). *Observatórios de mídia: olhares da cidadania*. São Paulo: Paulus, 2008.

PEREIRA, Taís Assunção Curi. Os estereótipos nos meios de comunicação. In: SILVA, Rafael Souza (Org.). *Discursos simbólicos da mídia*. São Paulo: Loyola, 2005.

PEREZ, Marcos Augusto. A participação da sociedade na formulação, decisão e execução das políticas públicas. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006.

PERISSINOTTO, Renato Monseff et al. Valores, socialização e comportamento: sugestões para uma sociologia da elite judiciária. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v. 16, n. 30, p. 3, jun. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v16n30/10.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2010

PIMENTEL, Elaine. Pensando a Justiça Penal Brasileira a partir dos conceitos de campo e *habitus* de Pierre Bourdieu. In: VASCONCELOS, Ruth; PIMENTEL, Elaine. *Violência e Criminalidade em mosaico*. Maceió: EDUFAL, 2009.

PINTO, José Roberto de Almeida. *O conceito de poder nas relações sociais*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 2008.

PIOVESAN, Flávia. Justiciabilidade dos direitos sociais e econômicos no Brasil: desafios e perspectivas. *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*, Porto Alegre, v. 1, n. 4, p. 126, 2006.

PREFEITOS discutem violência. *Zero Hora*, Porto Alegre, 25 fev. 1999. Polícia, p. 72.

RIBEIRO, Ana Paula Goulart. Os meios de comunicação e as políticas de memória e esquecimento. In: PAIVA, Raquel et al. (Org.). *Mídia e poder: ideologia, discurso e subjetividade*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2008.

RIBEIRO, Antônio de Pádua. O Judiciário e a imprensa. *BDJur*, Brasília, DF, p. 6, 2007. Disponível em: <<http://bdjur.stj.gov.br/dspace/handle/2011/9565>>. Acesso em: 02 set. 2009.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Segurança Pública. *Bisol faz balanço positivo de sua gestão*. 27 dez. 2002. Porto Alegre. Disponível em: <http://www.ssp.rs.gov.br/portal/principal.php?action=imp_noticias&cod_noticia=1937>. Acesso em: 11 maio 2010.

ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. Direito e jornalismo: uma convivência difícil. *Revista da AJURIS*, Porto Alegre, n. 93, p. 35, 2004.

ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. Judiciário, mídia e cidadania. In: STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de. *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica*, Porto Alegre, n 4, p. 135-151, 2007.

ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. O judiciário e a concretização dos direitos fundamentais sociais: jurisdição e políticas públicas. In: STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de. *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica*, Porto Alegre, n. 6, p. 17-29, 2010.

ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. Os campos sociais e as dinâmicas jurídica, política e midiática. In: STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de. *Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica*, Porto Alegre, n. 5, p. 227, 2008.

ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. *Sociologia do direito: a magistratura no espelho*. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2002.

ROCHA, Rose de Melo; CASTRO, Gisela G. S. Cultura da mídia, cultura do consumo: imagem e espetáculo no discurso pós-moderno. *Logos Comunicação & Universidade*, Rio de Janeiro, n. 30, p. 5, 2009. Disponível em <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/logos/article/viewFile/361/321>>. Acesso em: 20 mar. 2010.

RODRIGUES, Gilberto Marcos Antonio. A Organização das Nações Unidas e as políticas públicas nacionais. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006.

ROTHKOPF, David. *Superclasse: a elite que influencia a vida de milhões de pessoas ao redor do mundo*. Tradução de Alexandre Martins. Rio de Janeiro: Agir, 2008.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. *Espetáculo, política e mídia*. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/rubim-antonio-espetaculo-politica.html>>. Acesso em: 12 mar. 2010.

RÜDIGER, Francisco. *Ciência social crítica e pesquisa em comunicação: trajetória histórica e elementos de epistemologia*. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2003.

RUIZ, Castor M. M. Bartolomé. Poder e transcendência: formas modernas de legitimação do poder e modos de sujeição da pessoa. In: PIRES, Cecília (Org.). *Vozes silenciadas: ensaios de ética e filosofia política*. Ijuí: Unijuí, 2003.

SALLES, Carlos Alberto de. Políticas públicas e processo: a questão da legitimidade nas ações coletivas. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva 2006.

SANTANA DO LIVRAMENTO. Pelo Rio Grande. *Zero Hora*, Porto Alegre, p. 11, 27 jan. 1999.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Record, 2007.

SENNETT, Richard. *A cultura do novo capitalismo*. Tradução Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2008.

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. São Paulo: Malheiros 2001.

SILVA, Noêmia Félix da. *A construção da imagem pública do governo do PT*. Brasília. 2005. p. 60. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/silva-noemia-construcao-imagem-publica-governo-pt.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2010.

SILVA, Sérgio Luiz Pereira da. *Sociedade da diferença: formações identitárias, esfera pública e democracia na sociedade global*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2009.

SILVA, Vanderlan Francisco da. *Conflitos e violências no universo penitenciário brasileiro*. Porto Alegre: Sulina, 2008.

SILVA, Vini Rabassa da. Controle social de políticas públicas: uma reflexão sobre os resultados das pesquisas. In: PEDRINI, Dalila Maria et al. (Org.). *Controle social de políticas públicas: caminhos, descobertas e desafios*. São Paulo: Paulus, 2007.

SILVEIRA, Emerson Sena da. Prejulgamentos sociais nas organizações: é possível ensinar lições éticas às organizações no capitalismo? *Sociologia Ciência & Vida*, São Paulo, n. 26, p. 50-55, 2010.

SODRÉ, Muniz. *Sociedade, mídia e violência*. Porto Alegre: Edipucrs, 2006.

STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luiz Bolzan de. *Ciência política e teoria geral do Estado*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo. As relações judiciário-imprensa. *BDJur*, Brasília, DF, p. 3, 22 out. 2008. Disponível em: <<http://bdjur.stj.gov.br/dspace/handle/2011/17949>>. Acesso em: 3 abr. 2009.

TEMER, Michel. *Elementos de direito constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2007.

TORON, Alberto Zacharias. Imprensa investigativa ou instigativa? *Revista CEJ*, v. 7, n. 20, p. 6, jan./mar. 2003. Disponível em: <<http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/cej/article/view/516/697>>. Acesso em: 04 abr. 2010.

TRINDADE, Jéssica. Mudança de comando irrita coronéis. *Zero Hora*, Porto Alegre, 17 mar. 1999. Polícia,

VAINEGEM, Raol. *Nada é sagrado tudo pode ser dito: reflexões sobre a liberdade de expressão*. Tradução Marcos Marcionilo. São Paulo: Parábola, 2004.

VIANNA, Luiz Werneck et al. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: Renavan, 1999.

WAISBORD, Silvio. Contando histórias de corrupção: narrativa de telenovelas e moralidade populista no caso Collorgate. *Comunicação & Política*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, p. 104, 1996.

WOITOWICZ, Karina Janz. Em pauta, as estratégias da imprensa gaúcha. In: GADINI, Sérgio Luiz (Org.). *Fragmentos & discursos da cultura midiática*. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2000.